

Auditoria Operacional

INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL



2024

TC - 024151.989.24-1

Conselheiro Relator:
Dimas Eduardo Ramalho

Instrução por:
Diretoria de Contas do
Governador - DCG2

São Paulo, 2025





Relatório de

Auditoria Operacional

**INCLUSÃO ESCOLAR
NA EDUCAÇÃO
ESPECIAL**

TC - 024151.989.24-7



TCE-SP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

RELATÓRIO DE AUDITORIA OPERACIONAL SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TC-024151.989.24-1

Conselheiro Relator: Dr. Dimas Ramalho

Modalidade: Desempenho operacional

Objetivo(s): Avaliar I) a acessibilidade das escolas da rede estadual, II) a suficiência da oferta das diversas especialidades de Atendimento Educacional Especializado no Estado, III) a existência de procedimentos para encaminhamento de alunos potencialmente público-alvo da Educação Especial e IV) a atuação intersetorial e equipe multidisciplinar nas políticas de inclusão escolar.

Período abrangido pela auditoria: 2024

Período de realização da auditoria: planejamento de 16/04/2024 a 08/10/2024; execução de 09/10/2024 a 13/12/2024; e relatório de 06/01/2025 a 19/03/2025.

Responsáveis:

Fases	Responsáveis
	Nome
Planejamento	Leonardo de Souza Teixeira
	Willian Klingenhoff Cavallini
	Ramon Natalício Barbosa
Execução	Leonardo de Souza Teixeira
	Willian Klingenhoff Cavallini
	Ramon Natalício Barbosa
Relatório	Leonardo de Souza Teixeira
	Willian Klingenhoff Cavallini

Órgãos/Entidades: Secretaria de Estado da Educação - Seduc

Vinculação no TCE-SP: 6ª e 7ª Diretorias de Fiscalização



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

RESUMO

Consoante ao plano anual aprovado pelo Conselheiro Relator das Contas do Governador do Exercício de 2024, o presente trabalho de auditoria operacional tratou das políticas públicas de inclusão escolar na Educação Especial. A adoção destas políticas é fundamental para garantir o direito à educação de qualidade para todos os alunos, independentemente de suas necessidades específicas. A inclusão escolar busca promover a equidade, a acessibilidade e a participação ativa de estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades no ensino regular.

O objetivo desta auditoria foi avaliar a acessibilidade das escolas da rede estadual, a suficiência da oferta das diversas especialidades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Estado, a existência de procedimentos para encaminhamento de alunos potencialmente público-alvo da Educação Especial e a existência de equipe multidisciplinar e atuação intersetorial no âmbito da Educação Especial.

O escopo da auditoria compreendeu diversas iniciativas e políticas que impactam os alunos público-alvo da Educação Especial, sem que estas estejam necessariamente concentradas em uma ação ou programa orçamentário ou mesmo sob a responsabilidade de uma mesma coordenadoria. Em relação à acessibilidade do prédio escolar, o escopo compreendeu a análise da quantidade de prédios acessíveis e sua distribuição geográfica. Além disso, foram realizadas inspeção *in loco* de prédios escolares a fim de avaliar sua conformidade com as normas técnicas da ABNT que tratam desta temática.

O escopo abrangeu ainda a avaliação da oferta das seis diferentes especialidades de AEE em todas as escolas onde estudam alunos elegíveis que potencialmente demandam este serviço. Neste contexto, também se examinou a evolução da elaboração das Avaliações Pedagógicas Iniciais (API) dos estudantes da Educação Especial em relação ao observado em fiscalização operacional realizada no ano anterior. Por fim, quanto à atuação intersetorial e à equipe multidisciplinar, a auditoria avaliou a existência de procedimentos na Secretaria da Educação (Seduc) que previssem a possibilidade de ação conjunta com o setor de saúde e a utilização de equipe multidisciplinar para suporte aos profissionais da Educação Especial.

No que tange à metodologia deste trabalho, a etapa de planejamento se desenvolveu por meio do estudo das legislações relacionadas ao objeto de auditoria, da realização de reuniões e entrevistas com os atores envolvidos na implantação e execução das políticas inclusivas (no âmbito da



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Seduc, das diretorias de ensino e das escolas), da realização de visitas exploratórias nos estabelecimentos de ensino, além do envio de Requisições de Documentos e Informações para a Secretaria da Educação.

Na etapa de execução, 150 escolas previamente selecionadas (divididas igualmente entre acessíveis e não acessíveis, conforme classificação da Pasta) foram inspecionadas por auditores que avaliaram a acessibilidade dos prédios escolares – ambientes pedagógicos, espaços de convívio e circulações internas e externas. Foram ainda realizadas entrevistas com gestores escolares a fim de conhecer os procedimentos adotados para encaminhamento dos alunos elegíveis à Educação Especial para os serviços de saúde e para prestação dos serviços, suportes e apoios pedagógicos eventualmente necessários pela própria Seduc. Além disso, as informações prestadas pela Secretaria em resposta às requisições encaminhadas foram tratadas, organizadas e analisadas; foram feitas ainda consultas em sites e sistemas oficiais para corroborar ou complementar os dados fornecidos.

Em relação aos achados, identificou-se que passados 18 anos desde o prazo de adequação definido na legislação estadual, menos de 1/3 das escolas da rede estadual são acessíveis (apenas 1.607) e que 6.352 alunos com deficiência motora estudam em 2.380 escolas não acessíveis, sendo que 893 utilizam cadeira de rodas. Ainda há no Estado 160 municípios que não possuem escola acessível. Notou-se ainda que, mesmo após a execução de todo o planejamento de adequação de acessibilidade programado para os próximos anos, menos da metade (43,6%) dos prédios escolares serão acessíveis.

As inspeções *in loco* demonstraram que há diversas inconformidades em relação às normas técnicas de acessibilidade da ABNT. Para alguns dos elementos analisados, não houve diferença significativa em relação ao observado nas escolas acessíveis e não acessíveis. A título de exemplo, identificou-se percentuais superiores a 44% de ausência de rota acessível para quadra de esportes, laboratório de ciências e sala de leitura entre as escolas não acessíveis; em relação a instalação de pisos táteis, as inconformidades dos critérios analisados superavam 90% nas escolas não acessíveis e eram em média 67,4% nas escolas acessíveis. Observou-se elevados percentuais de inconformidades em ambos os grupos em relação a adequação interna do laboratório de informática, que possuía mobiliário inadequado e pouco espaço para circulação (em torno de 80%), e às calçadas externas, que não possuíam pavimento ou largura adequados ou apresentavam obstáculos (cerca de 63%).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Sobre as Avaliações Pedagógicas Iniciais, identificou-se um achado com resultado positivo: ampliação na sua elaboração em comparação com o apurado por fiscalização operacional realizada no ano anterior. Enquanto antes havia sido constatado que apenas 41,7% dos alunos da Educação Especial passaram por esta avaliação, agora averiguou-se que este percentual subiu para 69,3%. Quanto aos demais (30,7%), procedimentos adicionais demonstraram que esse percentual pode ser menor, uma vez que se constatou que parte desses alunos passaram por API, carecendo apenas de anexação do documento no sistema Secretaria Escolas Digital.

No que diz respeito ao Atendimento Educacional Especializado, observou-se que há falta de oferta da maioria das especialidades de AEE (deficiência física, visual, auditiva, além de altas habilidades), em diversas localidades do Estado, excetuando-se apenas deficiência intelectual e Transtornos do Espectro Autista. Mesmo neste último caso, em uma análise mais minuciosa é possível identificar municípios em que não há sequer uma escola disponibilizando tal especialidade, ainda que a demanda potencial seja de centenas de alunos. Como consequência da falta de disponibilidade deste serviço, a equipe de auditoria apurou que mais da metade dos alunos da Educação Especial (42.500 ou 51,8%) não estão matriculados em nenhum AEE e 8,0% (6.539) são apenas parcialmente atendidos (não há matrícula para todas as especialidades compatíveis com suas necessidades).

Em relação ao encaminhamento de potenciais alunos para a realização de Avaliação Pedagógica Inicial, não foram identificadas orientações formalizadas por parte da Seduc para adoção pelos profissionais escolares. Essas orientações deveriam estabelecer o procedimento a ser utilizado pelos professores do ensino regular para observação, seleção e preenchimento de documentos que subsidiassem o encaminhamento. As análises realizadas pela equipe de auditoria evidenciaram que, em 57,9% das escolas avaliadas, as equipes de gestão escolar não encaminhavam alunos sem laudo médico para a API ou não foi possível comprovar a efetivação desse procedimento por meio de modelos referenciais ou outros documentos.

Quanto às medidas intersetoriais que envolvem a Secretaria da Educação, foi identificado pela auditoria que os procedimentos intersetoriais com os equipamentos de saúde não estão institucionalizados, o que dificulta o atingimento dos objetivos das políticas públicas subjacentes, em especial a utilização de informações médicas para melhor especificação dos atendimentos e dos suportes necessários aos alunos. As entrevistas realizadas com as equipes gestoras escolares demonstraram que não havia nenhum tipo de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

encaminhamento aos serviços de saúde em 31,6% das escolas avaliadas. Para as demais (68,4%), o procedimento existente não atendeu ao critério verificado, porque não providenciava uma facilitação do atendimento e não eram utilizadas medidas intersetoriais estabelecidas pelos órgãos.

Por fim, concernente às equipes multidisciplinares, a Seduc informou que não conta com equipe composta por profissionais da saúde ou assistência social para o apoio às unidades escolares no âmbito da Educação Especial. A equipe de auditoria identificou que não houve a efetivação da meta estabelecida no Plano Estadual de Educação para a estimulação na criação de centros multidisciplinares de apoio. As medidas adotadas pela Pasta encontram-se em fase incipiente de diálogos com outros órgãos do setor público e com o setor privado.

Diante do exposto, foram feitas propostas de encaminhamento à Secretaria da Educação para que esta envie esforços para acelerar o processo de adequação de acessibilidade dos prédios escolares e para criar centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria. Foi proposto ainda a realização de levantamentos para detectar e corrigir as inadequações de acessibilidade e para quantificar a demanda efetiva das diversas especialidades de AEE, viabilizando sua prestação. Por fim, recomendou-se orientação formal aos professores do ensino regular e às equipes gestoras, com diretrizes e critérios, para o encaminhamento de potenciais alunos da Educação Especial para a realização de API e a implementação de medidas intersetoriais de forma a possibilitar o acesso de alunos aos equipamentos de saúde, quando necessário, para melhor especificação do atendimento educacional voltado à deficiência.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
1.1	Identificação Simplificada do Objeto e Objetivo de Auditoria	8
1.2	Antecedentes	8
1.3	Escopo da Auditoria	9
1.4	Metodologia.....	10
2	VISÃO GERAL	12
2.1	Serviços da Educação Especial	15
2.2	Atendimento Educacional Especializado.....	21
2.3	Avaliação Pedagógica Inicial.....	27
2.4	Acessibilidade dos Prédios Escolares.....	28
2.5	Encaminhamentos Pedagógicos para Potenciais Alunos da Educação Especial.....	30
2.6	Atuação Intersetorial e Equipe Multidisciplinar na Educação Especial	31
2.7	Aspectos Orçamentários	32
3	A ACESSIBILIDADE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	36
3.1	A Ampliação da Oferta de Escolas Acessíveis Ocorre em Ritmo Lento.....	36
3.2	Descumprimento de Requisitos de Acessibilidade no Acesso e na Utilização dos Prédios Escolares Estaduais e Seus Ambientes.....	43
4	DISPONIBILIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....	73
4.1	Houve Ampliação da Elaboração das Avaliações Pedagógicas Iniciais em Comparação com o Ano Anterior	73
4.2	Falta Oferta da Maioria das Especialidades de Atendimento Educacional Especializado em Várias Localidades do Estado	76
5	ORIENTAÇÕES SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS AOS POTENCIAIS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	91
5.1	Ausência de Orientação Formal para Encaminhamento de Alunos para Realização de Avaliação Pedagógica Inicial a Partir de Observações em Sala de Aula	94
6	MEDIDAS INTERSETORIAIS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	101
6.1	Ausência de Implementação de Medidas Intersetoriais com a Área de Saúde Voltadas à Promoção da Inclusão de Todos os Estudantes com Deficiência.....	102
6.2	Iniciência de Ações Convergentes para o Cumprimento da Estratégia 4.7 do Plano Estadual de Educação de São Paulo	111
7	CONCLUSÃO.....	117
8	PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	119



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	120
APÊNDICE	126
APÊNDICE A – Metodologia Detalhada	126
APÊNDICE B – ODS identificados no trabalho	132
APÊNDICE C – Inspeção <i>in loco</i> de escolas da rede estadual de ensino...	135
APÊNDICE D – Modelos de observação e de encaminhamento de alunos sem laudo médico para realização de API.....	201
LISTA DE GRÁFICOS.....	214
LISTA DE ILUSTRAÇÕES	215
LISTA DE QUADROS	217
LISTA DE TABELAS	218
LISTA DE SIGLAS	219
LISTA DE ANEXOS	221



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

1 INTRODUÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA DO OBJETO E OBJETIVO DE AUDITORIA

Esta auditoria operacional tem como objeto as políticas públicas de inclusão escolar na Educação Especial, com o objetivo de avaliar I) a acessibilidade das escolas da rede estadual, II) a suficiência da oferta das diversas especialidades de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no Estado, III) a existência de procedimentos para encaminhamento de alunos potencialmente público-alvo da Educação Especial e IV) a existência de equipe multidisciplinar e atuação intersetorial no âmbito da Educação Especial.

1.2 ANTECEDENTES

A Diretoria de Contas do Governador (DCG) realiza, anualmente, auditorias operacionais abordando os mais variados temas. Pertinente ao tema da Educação Especial, foram realizadas duas fiscalizações de natureza operacional: uma em 2016 e outra em 2023. A primeira teve como objetivo avaliar a Educação Especial no ensino regular estadual, quanto à acessibilidade e aos recursos pedagógicos disponibilizados. A mais recente objetivou avaliar o Atendimento Educacional Especializado quanto à sua oferta, às condições dos ambientes de atendimento e aos recursos disponibilizados.

No caso da fiscalização de 2016, as principais constatações sobre acessibilidade foram: I) 69,3% das unidades escolares fiscalizadas apresentavam ao menos um ambiente com problema de acessibilidade que dificultava ou impossibilitava o acesso de alunos com autonomia e segurança e II) 94,3% das unidades escolares avaliadas apresentavam ao menos um item de acessibilidade em desacordo com a norma brasileira (NBR) 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Referente aos recursos pedagógicos nas salas de recursos, foi apontado que em 93,0% delas faltou ao menos um item referente aos materiais didático-pedagógicos¹.

No relatório de 2023, sobre o Atendimento Educacional Especializado, os principais achados de auditoria foram: I) nenhuma escola visitada possuía todos os materiais pedagógicos, equipamentos e mobiliários recomendados pelo Ministério da Educação (MEC) para o AEE; II) percentual significativo dos ambientes de AEE possuíam inadequações em sua

¹ TCA nº 4552/026/2016 inserido no processo eletrônico TC-0005198.989.16-2 referente às contas anuais do Balanço Geral do Exercício.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

infraestrutura ou em algum dos outros aspectos analisados²; III) a Avaliação Pedagógica Inicial (API) era inexistente, incompleta ou defasada para 87,0% dos alunos avaliados; e IV) 45,3% dos alunos não estavam recebendo o Atendimento Educacional Especializado, apesar da recomendação de atendimento³.

1.3 ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo da auditoria é, de certa forma, heterogêneo, compreendendo diversas iniciativas e políticas que impactam os alunos público-alvo da Educação Especial, sem que estas estejam necessariamente concentradas em uma ação ou programa orçamentário ou mesmo sob a responsabilidade de uma mesma coordenadoria. O escopo incluiu serviços e apoios da Educação Especial, infraestrutura de prédios escolares – mais especificamente a acessibilidade destes –, procedimentos adotados pelos órgãos da Seduc para promover o encaminhamento pedagógico de alunos que podem ser elegíveis aos serviços da Educação Especial e, por fim, atuação intersetorial e equipe multidisciplinar nas políticas de inclusão escolar.

Em relação à acessibilidade, esta auditoria se concentrou na quantidade de prédios escolares acessíveis e na sua distribuição geográfica. Adotou-se diferentes perspectivas para dimensionar o quanto ainda precisa ser feito para alcançar a universalidade de prédios acessíveis. Além disso, foram selecionadas 150 escolas que passaram por inspeção *in loco* a fim de avaliar sua conformidade com as normas técnicas da ABNT e o quão acessível eram os ambientes pedagógicos e de convívio.

No caso dos serviços da Educação Especial, o escopo abarcou o Atendimento Educacional Especializado (AEE), verificando a abrangência e oferta nas escolas onde estudam alunos elegíveis que potencialmente demandam este serviço, segregando a análise por tipo de deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, transtorno do espectro autista) ou altas habilidades/superdotação. Além disso, buscou-se dimensionar a quantidade de alunos prejudicados pela falta de oferta das especialidades necessárias.

Também fez parte desta auditoria a análise da elaboração das Avaliações Pedagógicas Iniciais dos alunos público-alvo da Educação Especial e da sua anexação no sistema Secretaria Escolar Digital (SED), a fim de identificar se houve uma expansão na elaboração destes documentos em

² Os critérios avaliados foram: iluminação, conforto térmico, ventilação, acústica, conservação, acesso à internet via Wi-fi, dimensionamento do espaço físico e acessibilidade física.

³ TC-0021572.989.23-4.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

comparação com o cenário observado pela fiscalização operacional antecedente realizada em 2023⁴.

Em relação ao encaminhamento pedagógico, foi examinado se os potenciais alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial foram direcionados para a realização da API, buscando avaliar a existência desse procedimento de maneira formalizada e institucionalizada na Secretaria da Educação (Seduc). Além disso, verificou-se se este era conhecido pelos profissionais da rede de ensino e efetivamente utilizado de maneira regular durante o atendimento educacional.

Quanto à atuação intersetorial e à equipe multidisciplinar, a auditoria avaliou a existência de procedimentos na Secretaria da Educação que previssem a possibilidade de ação conjunta com o setor de saúde e a utilização de equipe multidisciplinar para suporte aos profissionais da Educação Especial.

A análise dos encaminhamentos feitos pelas escolas para os serviços de saúde não incluiu a avaliação de seus desdobramentos nem dos atendimentos prestados. Em outras palavras, não fez parte do escopo o exame dos impactos desses encaminhamentos nos estabelecimentos de saúde, como a possível redução de etapas ou a priorização no acesso a especialistas para a realização de exames e testes diagnósticos.

1.4 METODOLOGIA

A equipe de auditoria realizou diversas atividades para identificar as principais características do objeto (planejamento), incluindo pesquisa e consulta de legislações, entrevistas com atores envolvidos na implantação e execução das políticas inclusivas (no âmbito da Seduc, das diretorias de ensino e das escolas) e visitas exploratórias nos estabelecimentos de ensino. Além disso, foram encaminhadas Requisições de Documentos e Informações para a Seduc para obtenção de dados e esclarecimentos de interesse desta auditoria e realizadas consultas em sistemas oficiais, com destaque para a SED.

Na fase de execução, as informações prestadas pela Secretaria em resposta às requisições foram avaliadas e foram feitas consultas na SED e no

⁴ Esclarece-se que a fiscalização operacional de 2023 identificou outros achados relacionados às API (forma e conteúdo), para os quais foram propostas recomendações, posteriormente acatadas pelo Conselheiro Relator. Porém, tais achados e recomendações não fizeram parte do escopo desta fiscalização; reпрisa-se que o único ponto revisado por esta fiscalização foi a avaliação da elaboração de tais documentos, sem a avaliação de seu conteúdo e forma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Integra⁵ para corroborar ou complementar os dados fornecidos. Outras evidências de auditoria foram coletadas através de inspeção *in loco* e entrevistas com professores e gestores escolares. As inspeções foram realizadas em uma amostra de 150 escolas, divididas em dois grupos de 75, sendo um grupo de escolas acessíveis e outro de não acessíveis. A seleção priorizou escolas com maior pontuação de risco, considerando fatores como quantidade de alunos com deficiência e oferta de atendimento especializado.

Destaca-se que alguns fatores foram limitações para esta fiscalização, merecendo menção a inexistência de informação estruturada na SED que informe a conclusão da Avaliação Pedagógica Inicial quanto à recomendação para matrícula no Atendimento Educacional Especializado e a especialidade adequada.

A metodologia detalhada – com identificação das principais legislações, das reuniões e entrevistas realizadas, o método de seleção da amostra –, além de outras limitações e informações constam do Apêndice A – Metodologia Detalhada.

⁵ O Integra é um sistema modular desenvolvido pela FDE com múltiplas funções. Ele permite acessar o histórico de obras realizadas pela Fundação em forma de relatórios ou mediante consulta individual. Possui informações sobre o contrato celebrado e a execução da obra. Além do acompanhamento das obras, há módulo que permite à escola realizar solicitações de obras e serviços de TI e outro que organiza os resultados das inspeções periódicas promovidas pela FDE.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

2 VISÃO GERAL

As políticas públicas de inclusão escolar na Educação Especial são um conjunto de leis, decretos, resoluções e diretrizes que visam garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação no sistema regular de ensino, com qualidade e igualdade de oportunidades. Essas políticas buscam promover a inclusão, assegurando que as escolas sejam ambientes acessíveis e acolhedores, respeitando a diversidade e as necessidades individuais dos estudantes.

Entre suas diretrizes, descritas nas diversas normatizações e documentos que promovem a inclusão escolar, pode-se destacar: I) a inclusão, entendida como a matrícula de todos os alunos no ensino regular e a promoção de uma cultura de respeito, empatia e acolhimento na comunidade escolar; II) a acessibilidade, com eliminação das barreiras arquitetônicas, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais que impedem a plena participação dos alunos, o que inclui a adequação dos conteúdos, metodologias, recursos pedagógicos e avaliações às características dos alunos; III) a oferta de serviços e recursos complementares ou suplementares à escolarização, com o objetivo de atender às necessidades específicas dos alunos, sendo o Atendimento Educacional Especializado o principal exemplo; IV) a disponibilização de equipes multidisciplinares, como psicopedagogos, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para apoiar o desenvolvimento dos alunos; V) a formação de professores para atuarem em classes inclusivas e lidar com as diferentes necessidades educacionais dos alunos; e VI) a participação da família e da comunidade de forma colaborativa no processo de inclusão.

As políticas inclusivas da educação são tratadas ou abordadas em variadas normas. A própria Constituição Federal desde sua primeira publicação em 1988 assegurou o direito à educação para todos e o dever do Estado em **oferecer atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino**⁶, ou seja, sob uma perspectiva de inclusão. O Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reprisou este mesmo dever do Estado⁷.

Outro importante marco em favor das políticas inclusivas na educação é a Declaração de Salamanca de 1994, produzida no âmbito da

⁶ Constituição Federal de 1988, art. 208, inciso III.

⁷ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54, inciso III.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Organização das Nações Unidas e da qual o Brasil é signatário. Esta declaração supranacional define princípios, políticas e práticas para a Educação Especial, foi um importante indutor da educação inclusiva e subsidiou outras normatizações brasileiras posteriores.

Destaca-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394/96, que possui um capítulo dedicado à Educação Especial. Tal lei seguiu as diretrizes de educação inclusiva, como a garantia de oferta do atendimento educacional especializado, de matrícula dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na rede regular de ensino, de adaptações de conteúdos, metodologias e avaliações às características dos alunos e de professores com capacitação específica para o atendimento especializado⁸.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida por Estatuto da Pessoa com Deficiência ou LBI, é outra importante referência nacional para a inclusão escolar. Em seu capítulo sobre educação, especialmente no art. 28, ela incumbe ao poder público o cumprimento de diversas diretrizes da educação inclusiva, como fez a LDBEN, porém, de forma ainda mais abrangente. Vale destacar a responsabilidade do estado de assegurar, implementar e incentivar a acessibilidade para todos os estudantes, trabalhadores da educação e demais integrantes da comunidade escolar às edificações, aos ambientes e às atividades, a oferta de profissionais de apoio escolar e a disponibilização de tradutores e intérpretes de Libras⁹.

Além das leis, há outros documentos oficiais produzidos pelos órgãos da Educação que merecem destaque por nortear as políticas de inclusão no ambiente escolar. Em âmbito federal, foi publicado em 2008 pelo MEC o denominado “Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva”, que apresenta as diretrizes para garantir que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, em um ambiente inclusivo e acessível. No caso paulista, a Seduc publicou em 2021 a “Política de Educação Especial do Estado de São Paulo” com o mesmo objetivo. Este documento lançou as bases para o posterior Decreto Estadual nº 67.635/2023, que atualmente dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino. Ambos os documentos apresentam ainda em seu corpo, cronologicamente, as

⁸ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, arts. 4º, 58, 59 e 60.

⁹ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, arts. 27, 28 e 30.

citadas normas e outras que abordam a educação inclusiva e sua incorporação nas políticas públicas nacionais e estaduais.

Em relação aos beneficiários das políticas públicas de inclusão escolar, em geral, as legislações os definem como alunos com “deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. Cabe neste momento esclarecer alguns conceitos que serão úteis para compreensão deste relatório.

Primeiro, a fim de simplificar, tais alunos podem ser denominados neste relatório como “público-alvo da Educação Especial”, “alunos elegíveis à Educação Especial” ou apenas “alunos elegíveis”. Segundo, as citadas “deficiências” são entendidas como englobando as físicas, visuais, auditivas, intelectuais ou múltiplas, quando mais de uma delas está presente simultaneamente. Terceiro, em vez de “transtornos globais do desenvolvimento” (TGD), preferiu-se a adoção do termo mais atual “transtornos do espectro autista” (TEA), em conformidade com a redação constante do vigente Decreto Estadual nº 67.635/2023. Por fim, será abordado uma especificidade ainda maior das deficiências e transtornos, adotando a classificação utilizada no Sistema SED. Tal classificação e a forma como estes conceitos foram agregados neste relatório podem ser visualizadas no quadro seguinte.

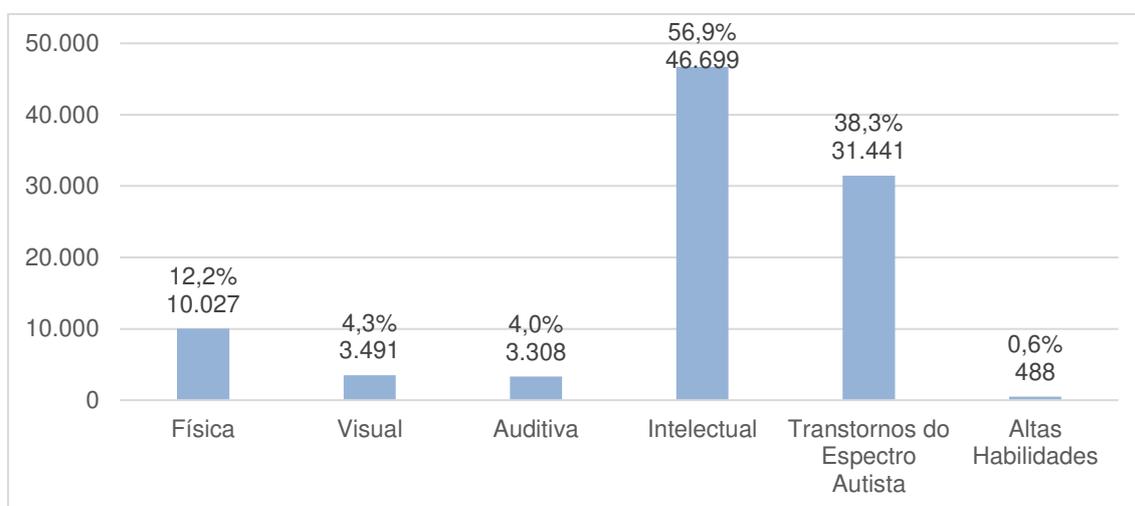
Quadro 1 – Síntese dos conceitos de alunos público-alvo da Educação Especial

Público-alvo da Educação Especial, Alunos elegíveis à Educação Especial ou Alunos elegíveis	Deficiência	Auditiva	Surdez leve ou moderada
			Surdez severa ou profunda
			Surdocegueira
		Física	Cadeirante
			Outros
			Paralisia Cerebral
		Visual	Baixa visão
			Cegueira
			Visão monocular
	Intelectual	Intelectual	
		Síndrome de Down	
		Autista Infantil	
	Transtornos globais do desenvolvimento ou Transtornos do espectro autista	Transtornos do espectro autista	Transtorno Desintegrativo da Infância
Síndrome de Asperger			
Síndrome de Rett			
Altas habilidades/superdotação	Altas habilidades/superdotação	Altas Habilidades/Superdotação	

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

De acordo com as informações prestadas pela Seduc, havia matriculado na rede 82.089 estudantes público-alvo da Educação Especial¹⁰. A partir das classificações adotadas no sistema SED, elaborou-se o gráfico seguinte que apresenta de maneira mais detalhada sua composição. Esclarece-se que os alunos com deficiência múltipla, no gráfico seguinte e ao longo do relatório, são computados diversas vezes, sendo contabilizados em cada uma das categorias compatíveis com as deficiências e transtornos presentes.

Gráfico 1 – Alunos público-alvo da Educação Especial por categoria



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Como se observa no gráfico, entre os alunos elegíveis há uma prevalência de deficiência intelectual (DI) e Transtornos do Espectro Autista (TEA), com mais da metade deles (46.699 alunos ou 56,9% do total) possuindo a primeira e mais de 1/3 (31.441 ou 38,3%) a segunda. As deficiências visual (DV) e auditiva (DA) estão presentes em 3.491 (4,3%) e 3.308 (4,0%) dos estudantes, respectivamente, e a física (DF) em 10.027 (12,2%). Por fim, a superdotação está presente em 488 alunos (0,6%).

2.1 SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Como antecipado, o Decreto Estadual nº 67.635/2023 é norma que atualmente dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino. Este decreto reorganizou a Educação Especial no Estado e estabeleceu os serviços prestados e as responsabilidades dos atores envolvidos. Ele implementou as diretrizes da educação inclusiva, em conformidade com as anteriores normas

¹⁰ Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

federais e estaduais publicadas. Neste tópico e no seguinte, são apresentados os serviços que foram explicitamente previstos neste Decreto, além do transporte adaptado, e que são oferecidos na rede estadual de ensino paulista.

Nos termos do Decreto, a Educação Especial constitui modalidade transversal da Educação Básica, perpassa todas as etapas e modalidades de ensino e é constituída como parte da educação regular, visando favorecer o processo de escolarização dos estudantes atendidos¹¹. Para a consecução dos seus objetivos, a rede estadual de ensino presta apoio aos estudantes atendidos mediante a oferta dos serviços elencados no artigo 5º do Decreto Estadual nº 67.635/2023, a saber:

Artigo 5º - A rede estadual de ensino, no âmbito da Educação Especial, prestará apoio aos estudantes atendidos mediante a oferta dos seguintes serviços:

I - Professor Especializado: docente habilitado ou especializado na modalidade da Educação Especial, que atua na mediação pedagógica realizada no contraturno escolar, turno extra ou no turno escolar;

II - Atendimento Educacional Especializado - AEE no contraturno escolar ou turno extra: mediação pedagógica, complementar aos estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista - TEA e suplementar aos estudantes com altas habilidades ou superdotação, que visa a possibilitar o acesso ao currículo;

III - Projeto Ensino Colaborativo no turno escolar como forma de Atendimento Educacional Especializado - AEE expandido: estratégia de mediação pedagógica desenvolvida por professor especializado, para apoiar a escolarização do estudante com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns do ensino regular, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas da rede estadual de ensino;

IV - recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva: meios, instrumentos, equipamentos, modos, soluções, métodos, mecanismos, processos, expedientes, artifícios ou planos que se mostrem aptos à redução ou eliminação das barreiras no ambiente escolar e educacional e à conquista de maior autonomia, independência e qualidade de vida;

V - profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira;

VI - Serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária - PAE/AVD para apoio à higiene, à locomoção e à alimentação dos estudantes [...];

VII - Serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares - PAE/AE, ao estudante com deficiência [...] e ao estudante com

¹¹ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 1º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Transtorno do Espectro Autista - TEA, [...] para o qual também dará suporte à comunicação e à interação social.

Passa-se agora para uma explanação de cada um destes serviços, apresentando os custos estimados, estudantes atendidos e aguardando atendimento, bem como a quantidade de profissionais empregados.

2.1.1 Profissional para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira

Conforme inciso V, dentre os serviços extraordinários disponibilizados aos alunos que deles necessitam estão os profissionais que auxiliam os alunos com deficiência auditiva. A prestação deste serviço está alinhada às incumbências trazidas pela LBI voltadas aos alunos com tal deficiência¹².

De acordo com as informações encaminhadas pela Seduc, este serviço é provido a mais de 1.224 alunos. Na rede há 1.240 profissionais atuando como Professor interlocutor de Libras, Profissional tradutor e intérprete ou Guia-intérprete (Instrutor-mediador)¹³. Além dos alunos atendidos, ao menos 34 alunos aguardavam pela disponibilização de profissional para o auxiliar. O custo anual com a provisão deste serviço é de aproximadamente R\$ 95,3 milhões¹⁴.

2.1.2 Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária (PAE-AVD)

O Serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária (PAE-AVD), citado no inciso VI, corresponde ao apoio oferecido à higiene, à locomoção e à alimentação dos estudantes. O serviço é oferecido apenas aos alunos que não conseguem realizar estas atividades com autonomia e independência. Destaca-se que tal profissional não possui atuação pedagógica. Além disso, o PAE-AVD pode ser provido de forma individual ou compartilhada, a depender do nível de suporte demandado pelo estudante atendido¹⁵.

¹² Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 28, incisos IV, XI e XII.

¹³ De acordo com artigo 14 do Decreto Estadual nº 67.635/2023, denomina-se Professor de Libras ou Professor interlocutor de Libras os que atuam com estudantes com deficiência auditiva e surdos matriculados no Ensino Fundamental e Profissional tradutor ou intérprete os que atuam com estudantes do Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos. Instrutor-mediador ou Guia-intérprete atendem aos estudantes surdocegos e para essa função exige-se a qualificação em Libras Tátil.

¹⁴ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 5 (Anexo H).

¹⁵ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 15, parágrafo único, e art. 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Em números aproximados, a rede estadual de ensino conta com 5,5 mil PAE-AVD que auxiliam quase 7 mil alunos. O custo anual estimado com a contratação destes profissionais é de R\$ 203,9 milhões. Além dos alunos atendidos, restam ainda outros 769 aguardando tal serviço¹⁶.

Antes do Decreto Estadual nº 67.635/2023, as funções exercidas por este profissional competiam ao chamado Cuidador. Atualmente está ocorrendo uma progressiva substituição deste por aquele. De acordo com as informações providas pela Seduc, ainda atuam na rede 2.938 cuidadores, que atendem a 6.051 alunos que necessitam deste suporte. O gasto anual com este serviço é de cerca de R\$ 133,2 milhões¹⁷.

2.1.3 Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares (PAE-AE)

O serviço de Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares (PAE-AE) a que se refere o inciso VII é destinado a estudantes que necessitam de mediação e auxílio para superar dificuldades gerais relacionadas às atividades escolares. Este serviço é prestado em sala de aula e, se necessário, em apoio às atividades extracurriculares que ocorrem no âmbito escolar. Inclui suporte à comunicação e à interação social e é articulado com as atividades da classe comum do ensino regular e do Atendimento Educacional Especializado. O serviço de PAE-AE pode ser forma individual ou compartilhada, conforme o nível de suporte demandado pelo aluno atendido¹⁸.

Apesar de o Decreto que o instituiu datar de abril de 2023, a alocação destes profissionais na rede estadual de ensino é bastante recente. Os contratos foram celebrados em setembro de 2024 e sua implantação foi planejada para ser feita de forma progressiva entre outubro de 2024 e abril de 2025¹⁹. Os contratos celebrados, com prazo de 12 meses, totalizam R\$ 35,6 milhões e preveem a contratação de 943 profissionais²⁰. Exemplificativamente,

¹⁶ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 6 (Anexo H).

¹⁷ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 6 (Anexo H).

¹⁸ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 15, parágrafo único, e art. 19.

¹⁹ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 7.a (Anexo H).

²⁰ Informações obtidas através do edital consultado na plataforma compras.gov.br (Pregão Eletrônico Nº 90007/2024 e Unidade Compradora 80356). Valores das contratações dos lotes consultados na plataforma e-negociospublicos (Processo 015.00181245/2024-36).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

em outubro de 2024 foram alocados 181 PAE-AE em 30 escolas da rede estadual onde estudam 905 alunos elegíveis a este serviço²¹.

A quantidade de estudantes atendidos por cada PAE-AE depende do grau de suporte dos estudantes. No caso de grau 1, menos severo, um único PAE-AE pode atender até cinco estudantes deste grau, ainda que eles estejam em turmas diferentes. No outro extremo, grau 3, o atendimento é de até dois estudantes e desde que eles estejam na mesma turma²².

Antes da instituição do PAE-AE, o serviço mais semelhante oferecido era o de Professor Auxiliar, ou mais precisamente professor auxiliar por demanda judicial. Este é provido quando, em decorrência de ação judicial, há determinação para provimento deste apoio a um aluno específico. A Pasta informou que atuavam na rede 8.972 professores judiciais, com um custo anual de R\$ 766,6 milhões. A disponibilização progressiva do PAE-AE, deve ir paulatinamente substituindo os atuais professores auxiliares²³.

2.1.4 Recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva

Os recursos pedagógicos, de acessibilidade e de tecnologia assistiva, mencionados no inciso IV, são recursos alternativos, ferramentas, dispositivos ou soluções tecnológicas que eliminam as barreiras de aprendizado dos alunos. Pode-se entender como exemplos desses recursos pedagógicos: materiais adaptados, como livros em Braille, mapas táteis, textos ampliados ou simplificados; jogos educativos que estimulam habilidades motoras, cognitivas ou sociais; atividades sensoriais que utilizam texturas, sons e cores para estimular a aprendizagem de alunos com deficiências sensoriais ou cognitivas; aplicação de métodos de ensino diferenciados como o uso de histórias, entre outros.

Quanto aos recursos de acessibilidade, eles compreendem as instalações arquitetônicas voltadas a eliminação de barreiras, como a instalação de elevadores, rampas, pisos táteis, sinalização em Braille ou sonora; os mobiliários adaptados, como o modelo de mesa acessível MA02 padronizada

²¹ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 7.a (Anexo H).

²² “Educação de SP anuncia novas regras para atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)”. Disponível em: <https://www.agenciasp.sp.gov.br/educacao-de-sp-anuncia-novas-regras-para-atendimento-de-estudantes-com-transtorno-do-espectro-autista-tea/>. Acesso em: 03 fev. 2025.

²³ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 7 (Anexo H).

pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE)²⁴ e fornecido pela Seduc para atender às necessidades dos alunos em cadeira de rodas; e os dispositivos e equipamentos como lupas convencionais ou eletrônicas, tablet ou outros equipamentos que permitam aumentar o tamanho dos textos na lousa ou em materiais impressos, teclado expandido com colmeia, scanner com voz etc.²⁵

As vigentes normas estaduais estabeleceram a criação de um comitê em cada diretoria de ensino para orientar e apoiar as unidades escolares e os professores especializados na provisão dos recursos, apoios e serviços necessários²⁶. Definiu ainda que as escolas podem se valer das Associações de Pais e Mestres (APM) para adquirir os materiais e equipamentos necessários²⁷. Além disso, há programas federais voltados aos alunos da Educação Especial como o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, com o objetivo de prover equipamentos de informática, mobiliários, materiais pedagógicos e de acessibilidade para a organização do espaço AEE²⁸, e o Programa Nacional do Livro e Material Didático Acessível – PNLD Acessível, com o objetivo de promover a acessibilidade dos livros do PNLD em Braille-tinta ou em formato digital acessível em benefício dos estudantes com deficiência visual²⁹.

Apesar das variadas formas de provimento de equipamentos e recursos pedagógicos, convém mencionar que a Fiscalização Operacional realizada em 2023, no âmbito das Contas do Governador, avaliou a disponibilidade destes recursos (equipamentos, mobiliários e materiais didático-pedagógicos) no AEE e constatou que os materiais pedagógicos disponíveis eram insuficientes para atender às diversas necessidades de aprendizagem dos alunos com deficiência. Além disso, também concluiu que os equipamentos e mobiliário nas salas em que ocorria o AEE não eram suficientes ou adaptáveis

²⁴ Disponível no Catálogo de Mobiliário Escolar do grupo Edificações escolares e de educação infantil dos Produtos Técnicos da FDE.

²⁵ Documento Orientador do Programa Implantação de Salas De Recursos Multifuncionais, elaborado pelo Ministério da Educação. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17430-programa-implantacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo>. Acesso em 20 jan. 2025.

²⁶ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 20.

²⁷ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 5º.

²⁸ Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17430-programa-implantacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo>. Acesso em 20 jan. 2025.

²⁹ Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD Acessível). Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-modalidades-especializadas-de-educacao/pnld>. Acesso em 20 jan. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

para acomodar alunos com deficiência e possibilitar a eles a participação plena nas atividades do atendimento.

Quantos aos materiais didático-pedagógicos – a exemplo de kit de lupas, manuais, caixa tátil, alfabeto Braille e alfabeto móvel –, a referida fiscalização detalhou que 52,5% das escolas que realizavam AEE, exceto para deficientes visuais, possuíam menos da metade dos materiais pedagógicos que deveriam compor o ambiente de AEE e nenhuma possuía todos eles. Nos casos em que havia o atendimento de deficientes visuais, 57,9% das escolas possuíam menos da metade dos itens pedagógicos necessários ao ambiente de AEE.

Em pesquisa realizada com os Professores Especializados, foi relatado que 68,6% dos professores respondentes (ou 1.395) afirmaram ter indicado a compra de materiais pedagógicos nos últimos dois anos. Porém, apenas 64,0% deles (ou 893) afirmaram que os itens indicados foram de fato adquiridos³⁰.

2.1.5 Transporte adaptado

Apesar de não ser listado no Decreto Estadual nº 67.635/2023 como um dos serviços disponíveis, os estudantes da Educação Especial que necessitam têm direito ao transporte escolar adaptado, conforme disciplinado pela Resolução SE nº 27 de 2011 em seu artigo 4º. Ela estabelece que seja oferecido aos alunos elegíveis que não apresentem desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia o transporte escolar (entre a casa e a escola), com presença de monitor.

De acordo com as informações fornecidas pela Seduc, 16.973 alunos são atendidos pelos serviços de transporte escolar adaptado. O custo estimado com este tipo específico de transporte é de R\$ 343,9 milhões por ano. De acordo com a Pasta, 149 alunos estavam aguardando o recebimento do serviço³¹.

2.2 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Optou-se por apresentar em tópico separado o AEE por ser ele um importante objeto de avaliação desta auditoria operacional. As análises e

³⁰ TC-0021572.989.23-4.

³¹ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 4 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

conclusões sobre este serviço serão apresentadas em capítulo posterior, restando para este tópico uma explicação mais generalista.

Nos termos do Decreto Estadual nº 67.635/2023, o AEE é “uma mediação pedagógica que visa possibilitar o acesso ao currículo”. É provido de forma complementar no caso dos estudantes com deficiência ou TEA e de forma suplementar para os estudantes com altas habilidades ou superdotação. Os atendimentos são realizados no contraturno escolar ou turno extra.

O AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos³². Este atendimento não substitui o ensino regular comum e não se caracteriza como reforço escolar. As atividades desenvolvidas no AEE são diferentes daquelas realizadas na sala de aula comum, pois utiliza metodologias e recursos pedagógicos diferenciados adequados às necessidades dos alunos.

No estado de São Paulo, o AEE é disponibilizado por dois diferentes meios:

- **Salas de Recursos:** espaço multifuncional localizado nas escolas da rede pública estadual dedicado exclusivamente ao AEE e equipado com mobiliários, equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade;
- **Modalidade Itinerante (em Espaço Multiuso):** atendimento efetivado por meio do deslocamento do Professor Especializado em Educação Especial até a escola de matrícula do estudante, sendo realizado em espaço físico não exclusivamente dedicado ao AEE (utilizado para outras atividades pedagógicas em momentos diversos). Mesmo não sendo de uso exclusivo, o espaço multiuso também é equipado com recursos didáticos e pedagógicos como equipamentos, materiais e recursos de acessibilidade para o atendimento³³.

O AEE é ofertado em seis diferentes especialidades, sendo elas: deficiência visual (DV), deficiência auditiva (DA), deficiência física (DF), deficiência intelectual (DI), transtornos do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação (AH). Cada uma delas exige uma formação ou qualificação própria do Professor Especializado³⁴.

³² Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 5º, inciso II, e art. 11.

³³ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 16.

³⁴ Conforme normatizado pela Resolução Seduc de 29 de outubro de 2021, que homologou a Indicação CEE nº 213/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Em termos de composição das salas de recursos ou dos espaços multiusos, há apenas duas variações: a tipo I, que possui uma relação de equipamentos estabelecida no Manual de Orientação do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais e atende a todas as especialidades com exceção de DV; e a tipo II, que possui alguns equipamentos adicionais como calculadora sonora e dispositivos para comunicação em Braille – impressora, máquina de datilografia e punção³⁵ – e possibilita também o atendimento em DV.

Cada estudante matriculado em AEE deve receber duas aulas semanais e oito aulas mensais; excepcionalmente pode ser disponibilizada até quatro aulas semanais, “com autorização da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino”. Os atendimentos são individuais, contudo, “no interesse do estudante, nos casos em que a interação social e a sociabilização forem objeto de estímulo, o atendimento poderá ser realizado em dupla”³⁶.

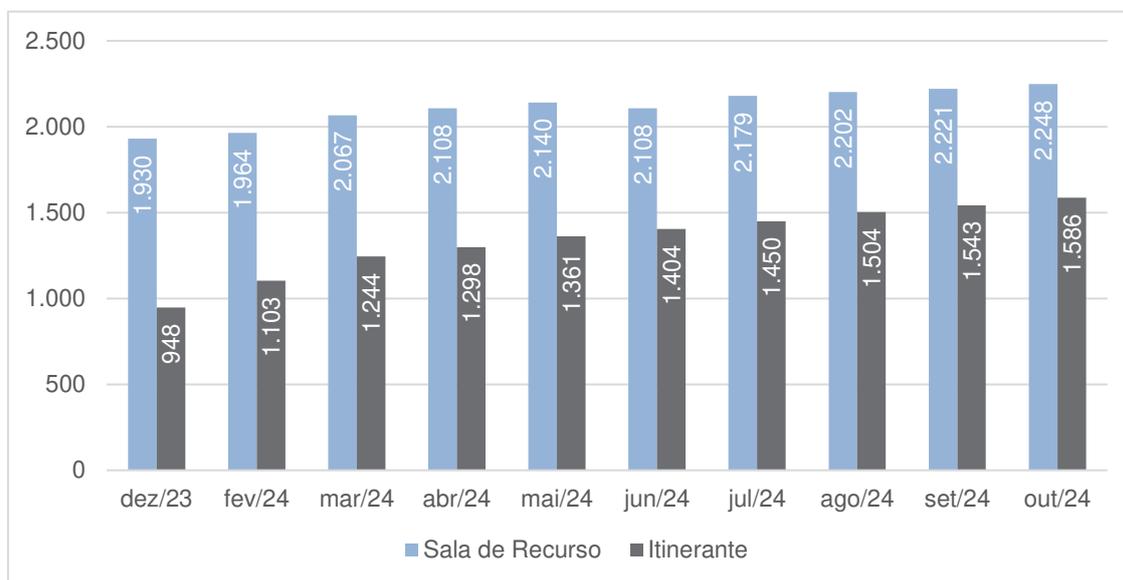
A relevância do AEE como principal serviço da Educação Especial se evidencia também pelo fato de os indicadores de produto da ação orçamentária 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado se relacionarem à sua prestação: número de estudantes atendidos em sala de recursos (não computa os atendidos na modalidade itinerante) e número de escolas da rede estadual com sala de recursos ou espaço multiuso³⁷.

Em termos quantitativos, notou-se uma expansão na oferta de AEE em 2024, com mais escolas oferecendo este serviço e, conseqüentemente, mais alunos sendo atendidos. Tal evolução pode ser observada nos dois gráficos seguintes.

³⁵ Manual de Orientação do Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, elaborado pelo Ministério da Educação. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17430-programa-implantacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo>. Acesso em 20 jan. 2025.

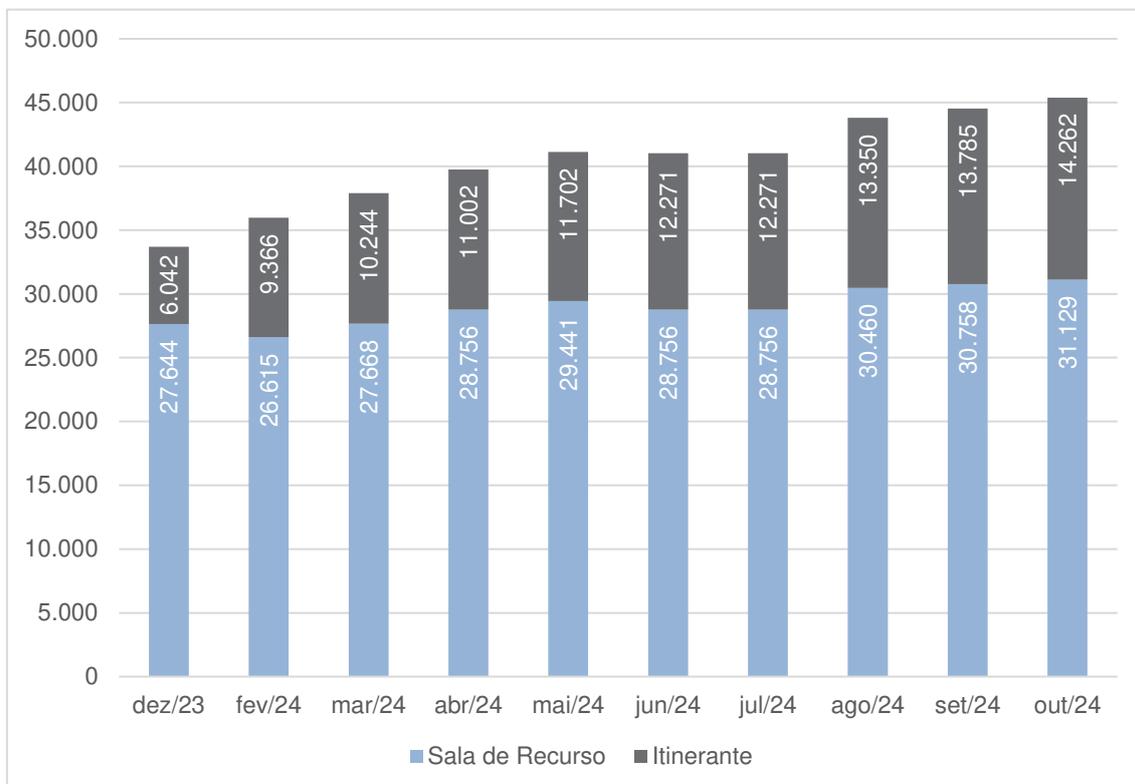
³⁶ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 10.

³⁷ Lei Estadual nº 17.990, de 23 de julho de 2024 (LDO 2025), Anexo III Metas e Prioridades.

Gráfico 2 – Evolução das escolas que oferecem AEE


Fonte: Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 10.b (Anexo H).

É possível notar que as escolas com salas de recurso subiram de 1.930, em dezembro de 2023, para 2.248, em outubro de 2024, o que representa um aumento de 16,5%. Na modalidade itinerante o crescimento foi ainda maior no mesmo período: de 948 para 1.586, o que corresponde a 67,3%.

Gráfico 3 – Evolução das matrículas em AEE


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 10.b (Anexo H).

Conforme gráfico anterior, as matrículas em sala de recurso aumentaram no mesmo período 12,6%, subindo de 27.644 para 31.129. A expansão na modalidade itinerante foi ainda maior do que na quantidade de escolas apresentada anteriormente, crescendo 136,0%, com as matrículas saltando de 6.042 para 14.262. Como resultado, o total de matrículas em AEE superou 45 mil em outubro de 2024.

Por fim, é necessário apresentar o Projeto Ensino Colaborativo, também chamado de AEE expandido. Na norma, tal serviço é apresentado como uma estratégia de mediação pedagógica desenvolvida por Professor Especializado, para apoiar a escolarização do estudante público-alvo da Educação Especial nas classes comuns do ensino regular, visando ao fomento da cultura e das práticas inclusivas nas escolas da rede estadual de ensino³⁸.

O objetivo principal do Projeto Ensino Colaborativo é apoiar, durante o turno escolar, os professores regentes das classes e aulas regulares, bem como a equipe gestora e funcionários da unidade escolar no atendimento

³⁸ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 5º, inciso III.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

ao estudante elegível da Educação Especial e na criação de ambientes cada vez mais inclusivos e equânimes. Note que **sua atuação não é voltada ao suporte do estudante da Educação Especial, mas sim aos seus professores regentes e à equipe escolar**³⁹. Apesar disso, tal projeto é instituído apenas nas unidades escolares da rede estadual de ensino que possuem estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

As responsabilidades do Professor Especializado do ensino colaborativo envolvem o apoio à elaboração de acessibilidade curricular; a indicação, a reavaliação e o acompanhamento das solicitações dos recursos e serviços necessários aos estudantes elegíveis; a mediação de metodologias, conteúdos e técnicas da Educação Especial para a sala de aula regular; entre outras⁴⁰:

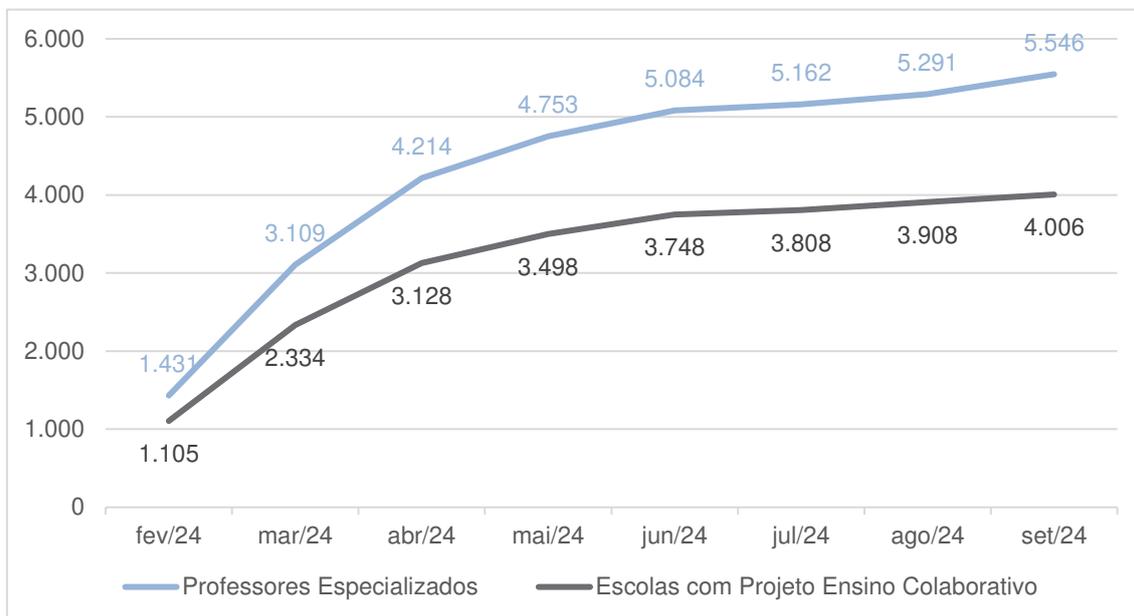
Antes da normatização atual que introduziu o ensino colaborativo, a prestação do serviço de AEE envolvia a observação ou o acompanhamento do aluno em sua sala de aula regular pelo Professor Especializado do AEE⁴¹. Agora, entende-se que tal função também passa a ser do Professor Especializado com aulas atribuídas ao ensino colaborativo, que é o Professor Especializado a quem o aluno tem acesso no turno escolar.

No período analisado pela equipe de auditoria, o Projeto Ensino Colaborativo já havia sido largamente implementado na rede estadual de ensino com acelerada expansão, como se nota no gráfico seguinte.

³⁹ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 5º, inciso III, e arts. 12 e 13.

⁴⁰ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 18, inciso III.

⁴¹ Resolução Seduc nº 68, de 12 de dezembro de 2017, art. 15.

Gráfico 4 – Expansão do Projeto Ensino Colaborativo


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 10.b (Anexo H).

Observa-se que de fevereiro a 2024 a setembro de 2024 houve uma expansão de 1.431 para 5.546 professores especializados alocados e de 1.105 para 4.006 escolas participantes, o que corresponde a 77,8% das 5.151 escolas onde estudam os alunos elegíveis⁴².

2.3 AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL

O provimento dos serviços citados nos dois tópicos anteriores depende de uma etapa prévia de avaliação do estudante denominada Avaliação Pedagógica Inicial, mais comumente chamada pela sua sigla API.

Conforme o Decreto Estadual nº 67.635/2023, a API é o meio inicial de observação e identificação do estudante, visando ao planejamento das ações que devem ser adotadas para redução ou eliminação de barreiras no ambiente escolar⁴³. Foi definida no Decreto como sendo “o documento pedagógico elaborado por Professor Especializado, na forma de estudo de caso, tendo como objetivos identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial”. Na sua realização, o Professor Especializado deve

⁴² Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F). A quantidade de 5.151 escolas informada corresponde a escolas de todos os tipos, não exclusivamente as do tipo EE (escola estadual).

⁴³ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, Anexo I.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

“dimensionar a natureza e o tipo de atendimento indicado, assim como o tempo necessário à sua viabilização”⁴⁴.

Ainda que a responsabilidade pela sua elaboração seja do Professor Especializado, a participação de diversos outros atores é necessária, como os Professores Regentes (professores do ensino regular), a Equipe Gestora (Diretor da Escola, Coordenador de Organização Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica), o Professor Especializado do Ensino Colaborativo, a família e os profissionais que acompanham o estudante⁴⁵.

A importância deste documento pode ser observada pela forma como ele foi apresentado na Instrução Normativa COPED 03/2023, reproduzida a seguir:

10.2) A **Avaliação Pedagógica Inicial - API é o eixo central para a oferta dos apoios, recursos e serviços** determinados pelo Decreto nº 67.635/2023 e pela Resolução SEDUC 21/2023 e caracteriza-se como um **documento pedagógico fundamental para que o estudante elegível aos serviços da Educação Especial tenha acesso aos apoios, recursos e serviços necessários para o desenvolvimento e potencialização de suas habilidades**. Deve ser um instrumento para **coleta de dados, informações, evidências e tomada de decisões em relação ao estudante**, elaborada em forma de estudo de caso. (grifos nosso)

Nota-se, portanto, que a realização da API é fundamental para que os estudantes elegíveis à Educação Especial possam ter suas barreiras identificadas e os apoios, recursos e serviços necessários à sua superação providos.

2.4 ACESSIBILIDADE DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Diversas normas estabelecem a obrigatoriedade de adequação dos edifícios de uso público e coletivo, visando garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Essas regulamentações abrangem tanto a esfera federal quanto a estadual.

A primeira dessas a se destacar é a Lei nº 10.098/2000, que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Tal lei determinou o seguinte:

⁴⁴ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 8º, Parágrafo único, item 1.

⁴⁵ Resolução Seduc nº 21, de 21-06-2023, art. 4º, parágrafo único.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Art. 11. A construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Observa-se que a norma determina que os prédios sejam acessíveis, requisito a ser atendido pelas novas construções, ou se tornem acessíveis, obrigação a ser cumprida pelos prédios construídos antes da publicação da lei.

O parágrafo único do mesmo artigo define ainda alguns requisitos de acessibilidade como ao menos uma rota acessível livre de barreiras arquitetônicas e de obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida e ao menos um sanitário acessível⁴⁶.

No caso do Estado de São Paulo, foi publicada a Lei Estadual nº 12.907/2008, que consolidou diversas legislações locais esparsas relativas à pessoa com deficiência, replicando a mesma obrigação estabelecida anteriormente pela Lei Federal⁴⁷.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência também tratou da acessibilidade arquitetônica das edificações abertas ao público e reproduziu as obrigações de construir ou tornar os prédios acessíveis. Além disso, estabeleceu que para a aprovação e o licenciamento da obra deve ser atestado o atendimento às regras de acessibilidade⁴⁸.

Tratando mais especificamente sobre a acessibilidade dos prédios escolares, tem-se o Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentou a Lei nº 10.098/2000. Este estatuiu obrigações específicas, elencando, exemplificativamente, os espaços pedagógicos e de convívio que devem ser acessíveis e utilizáveis por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, como se vê:

Art. 24. Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, **inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, áreas de lazer e sanitários.** (grifo nosso)

⁴⁶ Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, art. 11 e 12.

⁴⁷ Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, art. 15.

⁴⁸ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, arts. 56 e 57.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Por fim, cumpre ainda mencionar que a acessibilidade está presente em diversas estratégias definidas tanto no Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014)⁴⁹, quanto no Plano Estadual de Educação de São Paulo – PEE-SP (Lei Estadual nº 16.279/2016)⁵⁰, a exemplo da seguinte, constante deste último:

Estratégia 7.23. Garantir às escolas públicas estaduais o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

A promoção da acessibilidade gera impactos significativos e abrangentes, transcendendo os alunos público-alvo da Educação Especial, como estudantes com deficiência física ou visual. Uma escola acessível beneficia toda a comunidade escolar, incluindo pais, responsáveis, eleitores e demais cidadãos que, mesmo que esporadicamente, frequentam ou utilizam as dependências da instituição.

2.5 ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS PARA POTENCIAIS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O acesso aos apoios, recursos e serviços da Educação Especial é realizado por meio da Avaliação Pedagógica Inicial. Conforme já tratado em tópico anterior (2.3), a API é o meio inicial de observação e identificação do estudante para posterior provimento dos serviços previstos.

A identificação de estudantes público-alvo da Educação Especial acontece, de forma definitiva, por meio da apresentação pela família ou pelo responsável de laudo médico/clínico à escola, visto que este é o meio hábil para comprovação de uma deficiência. Em geral, o laudo médico atesta a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e/ou Classificação Internacional de Doenças (CID).

Os alunos sem laudo médico são aqui tratados como “potenciais” alunos da Educação Especial nos casos em que alguns aspectos passíveis de serem observados em ambiente escolar sugerirem que eles apresentem alguma necessidade especial, a exemplo de desempenho escolar e comportamento. Contudo, tal confirmação clínica ocorre somente após laudo médico.

⁴⁹ São exemplos as estratégias 1.5, 4.6, 7.18, 10.5 e 12.10 do PNE.

⁵⁰ São exemplos as estratégias 1.20, 7.23 e 12.11 do PEE-SP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Parte dos serviços previstos na Educação Especial⁵¹, anteriormente citados, caracterizam-se por serem exclusivamente pedagógicos, visando à redução e à eliminação de barreiras no ambiente escolar e no processo de aprendizagem. Portanto, o laudo médico, conforme já previsto pela Resolução Seduc nº 21/2023⁵², não faz parte do rol de documentos necessários para a disponibilização dos serviços aos alunos. Tal entendimento é convergente com o estabelecido na Nota Técnica nº 04 de 2014 – MEC/SECADI/DPEE.

A prescindibilidade do laudo médico promove a eliminação de barreiras ao acesso à Educação Especial, por outro lado cria a necessidade de identificação, por parte da escola, de alunos do ensino regular que deveriam ser encaminhados para a Avaliação Pedagógica Inicial, uma vez que eles podem não possuir identificação formal da potencial deficiência.

Esse processo de realizar a API em alunos sem identificação formal de deficiência é referido nesse relatório como “Encaminhamento Pedagógico”, ou seja, uma medida adotada com o intuito de favorecer o processo de ensino e aprendizagem. A existência de tal procedimento, sua aplicação pelos professores e outras especificidades serão tratados no capítulo 5 – Orientações sobre os encaminhamentos pedagógicos aos potenciais alunos da Educação Especial.

2.6 ATUAÇÃO INTERSETORIAL E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A execução das políticas de inclusão escolar requer profissionais especializados, equipe multidisciplinar e atuação intersetorial, visto que são previstas ações, no conjunto de leis, decretos, resoluções e diretrizes que regulamentam a matéria, que dependem de diversos profissionais de diferentes áreas, a exemplo de avaliação biopsicossocial, de exigência de Professor Especializado para o atendimento educacional, de laudo médico para qualificação do atendimento educacional e de apoio de equipe multidisciplinar aos profissionais da educação básica.

⁵¹ Resolução Seduc nº 21/2023, art. 3º.

⁵² Resolução Seduc nº 21/2023, art. 7º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

A Política de Educação Especial de São Paulo⁵³ ressalta a importância de articulação entre diferentes áreas para melhorar o acesso, a permanência e a participação de todos os discentes no ambiente escolar:

Avançando, observa-se que o objetivo desta Política de Educação Especial do Estado de São Paulo é organizar, aprimorar e efetivar as ações da SEDUC-SP voltadas à promoção da inclusão de todos(as) os(as) estudantes, com foco no processo pedagógico de ensino e aprendizagem apoiado por docentes e profissionais capacitados(as), fortalecendo o acesso, a permanência e a participação de todos(as) os(as) discentes no ambiente escolar e garantindo a educação ao longo da vida, **por meio da articulação entre as diferentes áreas, como saúde, assistência social e cultura, comunidade escolar e sociedade.** (grifo nosso)

A Lei Brasileira de Inclusão enumera diversas obrigações do poder público na área da educação em relação às pessoas com deficiência, entre elas há a “articulação intersetorial na implementação de políticas públicas”.

Outro exemplo de atuação intersetorial está disposto na Estratégia 4.7 do Plano de Educação Estadual de São Paulo: “estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, que desenvolvam pesquisas sobre a temática, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica”.

Portanto, dada a complexidade temática envolvendo diversos profissionais e setores de atuação, além das exigências dispostas nas legislações, a execução articulada e integrada por todos os profissionais é condição necessária para o melhor atendimento dos estudantes abarcados pelas políticas de inclusão escolar.

2.7 ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Analisando a peça orçamentária, identifica-se que, em alguma medida, diversas ações suportam os serviços da Educação Especial. Ilustrando, no Programa 0800 – Educação Pública de Qualidade para Todos, a ação 6175 – Formação dos Profissionais da Educação: Redes Estadual e Municipal contempla os custos de formação e capacitação dos professores, as ações 5161 – Desenvolvimento e Gestão do Ensino Fundamental-Profissionais do Magistério e 5757 – Desenvolvimento e Gestão do Ensino Médio-Profissionais do Magistério absorvem o custo com o pagamento dos professores especializados;

⁵³ Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf> acesso em 14 fev. 2025.

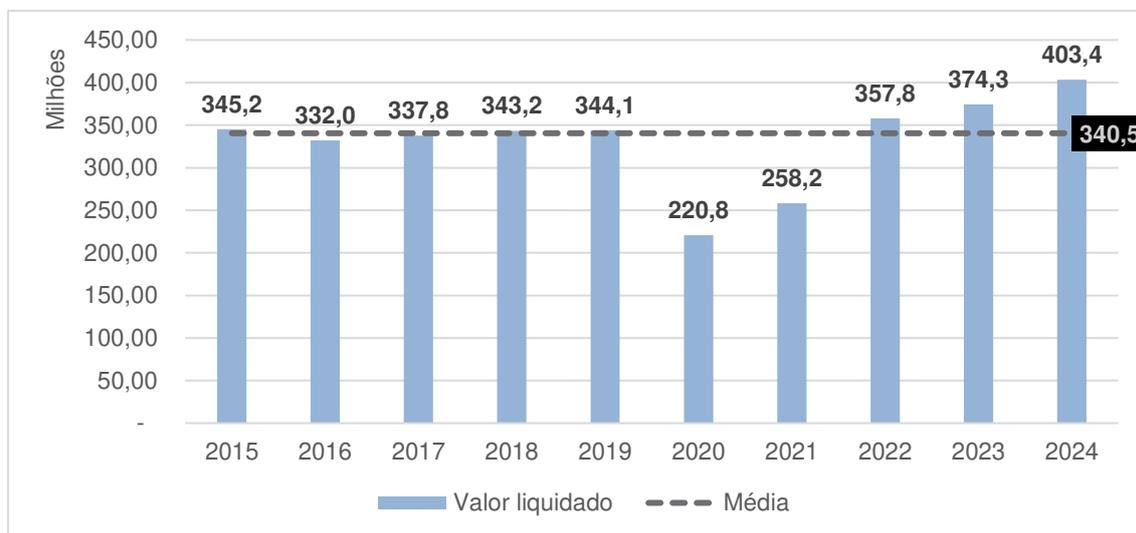
no Programa 0815 – Gestão Institucional da Secretaria da Educação, a ação 5740 – Transporte de Estudantes da Educação Básica contém os custos com transporte adaptado etc.

Dada a dificuldade em segregar nestas ações os gastos com o objeto desta auditoria, optou-se pela exposição neste relatório apenas das ações orçamentárias focadas no público-alvo da Educação Especial. Identificou-se duas ações com estas características: 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado (Programa 0800) e 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino (Programa 0815).

A ação 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado está presente em diversos Planos Plurianuais (PPA) ao longo dos últimos quadriênios. Tal ação contempla as despesas com a matrículas de alunos em escolas especializadas (não inclusivas)⁵⁴ e com a contratação de cuidador (agora PAE-AVD), decorrentes ou não de sentença judicial.

O gráfico seguinte apresenta a evolução das despesas com essa ação desde 2015 com valores atualizados monetariamente. A linha tracejada cinza corresponde à média dos valores liquidados entre 2015 e 2019.

Gráfico 5 – Evolução do valor liquidado na ação 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado



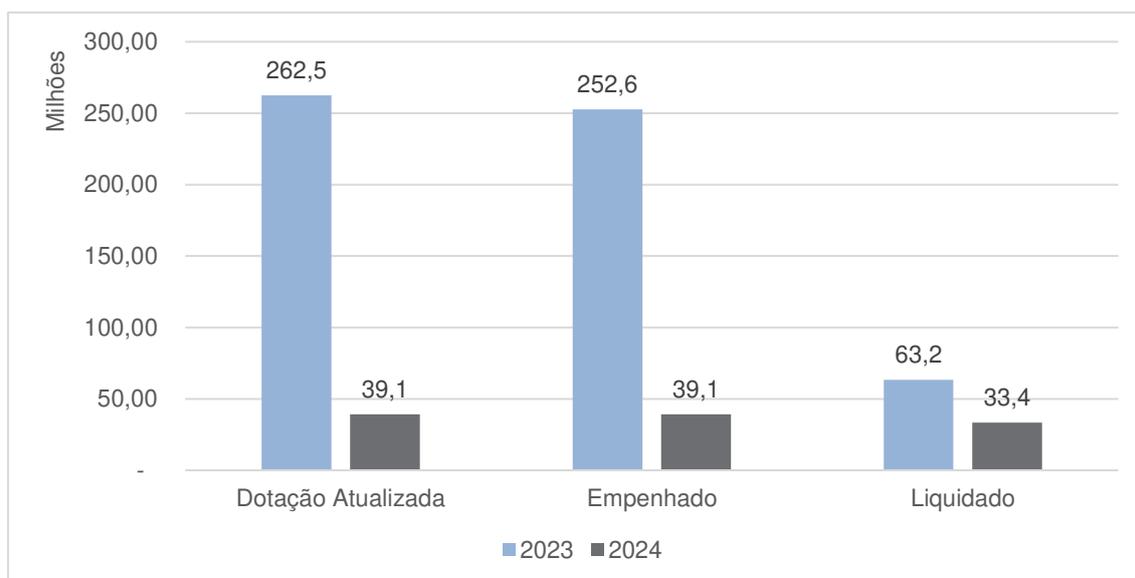
Fonte: Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária (Sigeo), consulta realizada em 03/02/2025.

⁵⁴ Diferentemente do conceito de educação inclusiva, em que os alunos da Educação Especial frequentam as classes comuns, as escolas especializadas são instituições de ensino destinadas exclusivamente a alunos elegíveis à Educação Especial, particularmente alunos com deficiência. As APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) são os exemplos mais conhecidos de escolas especializadas.

Olhando para os últimos 2 anos, observa-se que os gastos com esta ação foram incrementados em relação à média histórica e há uma tendência de crescimento. Em 2023, as despesas totalizaram R\$ 374,3 milhões, superando a média (R\$ 340,5 milhões) em 9,9%. Em 2024, o valor liquidado totalizou 403,4 milhões (18,5% acima da média).

A criação da ação 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino é mais recente, sendo introduzida nas peças orçamentárias a partir de 2023. Tal ação foi criada com a finalidade de tornar os prédios escolares acessíveis às pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida⁵⁵. O gráfico a seguir apresenta um comparativo dos valores da execução orçamentária em ambos os anos.

Gráfico 6 – Evolução da execução orçamentária da ação 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino



Fonte: Sigeo, consulta realizada em 03/02/2025.

Nota-se a expressiva redução da dotação, empenho e liquidação entre os dois anos. O empenho, que em 2023 totalizou R\$ 262,5 milhões, atingiu apenas R\$ 39,1 milhões em 2024. Observa-se ainda que apenas 25,0% do empenhado foi liquidado em 2023 (R\$ 63,2 milhões), sugerindo que uma significativa parte das obras financiadas por esta ação não foram concluídas ou tiveram baixa execução em 2023. Este fato, pode, inclusive, justificar a relativa baixa dotação de R\$ 39,1 milhões para esta ação em 2024, que teve liquidação relativa bastante superior: 85,4% ou R\$ 33,4 milhões.

⁵⁵ Consulta ao cadastro da ação no Sistema Estrutura de Programa e Ações – EPA.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Por fim, apresenta-se na tabela seguinte a execução orçamentária das ações 2660 e 5156 do ano de 2024. Cumpre esclarecer a execução da 2660 é feita pela FDE de forma indireta. Ou seja, ela é que faz as contratações das reformas de adequação de acessibilidade financiadas por esta ação, atendendo as determinações da Seduc. Já a 5156 é executada pela própria Secretaria.

Tabela 1 – Execução orçamentárias das ações 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino e 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado

Ação Orçamentária	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago
2660 - ACESSIBILIDADE REDE FISICA	250.000	39.143.212	39.143.212	33.421.554	28.106.670
5156 - GESTAO APRIMOR. ATEND. ESPECIALIZADO	512.415.697	459.619.081	450.899.654	403.378.221	383.232.027

Fonte: Sigeo, consulta realizada em 03/02/2025.

Analisando primeiramente a ação 2660, percebe-se que houve uma grande suplementação após a publicação do orçamento: de R\$ 250 mil para mais de R\$ 39 milhões. Toda a dotação foi empenhada e 85,4% (R\$ 33, 4 milhões) foi liquidada. Ao fim do ano, haviam sido pagos R\$ 28,1 milhões, o que corresponde a 84,1% do montante liquidado.

No caso da ação 5156, observa-se um volume maior de recursos, com a dotação atualizada alcançando R\$ 459,6 milhões, tendo sido quase a totalidade empenhada (R\$ 450,9 milhões ou 98,1% da dotação). As alterações orçamentárias ao longo do exercício resultaram em uma redução de cerca de 10,3% do orçamento inicial de R\$ 512,4 milhões. Foram liquidados R\$ 403,4 milhões (89,5% do valor empenhado) e pagos R\$ 383,2 milhões (95,0% do valor liquidado).

Por fim, cumpre mencionar que o objeto desta fiscalização (políticas públicas de inclusão escolar na Educação Especial) se relaciona com alguns Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A correlação dos achados encontrados e das propostas de encaminhamento elaboradas com os objetivos e metas dos ODS é apresentada no Quadro 7 do Apêndice B – ODS identificados no trabalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

3 A ACESSIBILIDADE DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

As bases normativas que estabelecem a universalidade da acessibilidade em prédios públicos, o que abrange os prédios escolares da rede estadual, já foram apresentadas no tópico 2.4. Neste capítulo, serão abordados critérios mais específicos, além das análises e achados da equipe de auditoria.

Primeiramente, serão retratados aspectos mais gerais, como a quantidade e distribuição espacial dos prédios acessíveis, o prazo legal para realização das adequações e o ritmo destas obras. Em seguida, será avaliado em que medida os prédios acessíveis e não acessíveis atendem às normas da ABNT, bem como apresentadas as inconformidades identificadas nas inspeções realizadas.

3.1 A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ESCOLAS ACESSÍVEIS OCORRE EM RITMO LENTO

Descumprindo a Lei Estadual nº 12.907/2008 e passados 18 anos desde o prazo de adequação definido, menos de 1/3 das escolas da rede estadual são acessíveis (apenas 1.607) e 6.352 alunos com deficiência motora (física) estudam em 2.380 escolas não acessíveis, sendo 893 destes em cadeira de rodas.

As edificações escolares, como um prédio público, devem ser construídas de forma acessível. No caso das edificações anteriores à Lei nº 10.098/2000, a obrigação legal é de se promover sua adequação de forma que elas se tornem acessíveis. Esse compromisso visa à inclusão de todos os alunos, de maneira isonômica, permitindo o pleno aproveitamento dos recursos pedagógicos disponíveis, além de favorecer a interação social e a participação equitativa nos espaços de convivência.

É digno de nota que tanto os normativos federais quanto os estaduais que tratam das obrigações de adequação estabeleceram prazo para sua realização. No caso federal, o Decreto nº 5.296/2004 instituiu no parágrafo 2º do artigo 24 o seguinte:

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo referidas no caput, já existentes, têm, respectivamente, **prazo de trinta e quarenta e oito meses, a contar da data de publicação deste Decreto**, para garantir a acessibilidade de que trata este artigo. (grifo nosso)

Nota-se que as escolas públicas federais, como edificações de uso público, tinham prazo de 30 meses, contados de dezembro de 2004, para promover as adequações de acessibilidade que garantissem o acesso e a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

utilização dos espaços pedagógicos e de convívio por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

No caso do Estado de São Paulo, a Lei Estadual nº 12.907/2008 estabeleceu nas Disposições Transitórias que o prazo de adequação estabelecido na anterior Lei Estadual nº 11.263/2002 seguia válido⁵⁶. Nesta última, se lê:

Artigo 23. - A administração pública estadual direta e indireta destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso.

§ 1.º - A implementação das adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas referidas no “caput” deste artigo **deverá ser iniciada a partir do primeiro ano de vigência desta lei e completada em até quatro anos.** (grifo nosso)

Como se vê, as adaptações nos prédios públicos deveriam ser feitas em até quatro anos, contados do início de vigência da lei em novembro de 2002. Logo, já deveriam ter sido concluídas em 2008, quando se publicou a lei de consolidação.

Conclui-se a partir destes normativos que **todas as escolas da rede estadual já deveriam ser acessíveis, seja por reformas de adequação nas escolas construídas antes da legislação vigente, seja pela construção de novos prédios, ampliando a rede ou substituindo as antigas edificações.**

É notório, contudo, que essa universalização da acessibilidade na rede estadual de ensino não foi atingida no prazo legal e tampouco até 2024, ano de realização desta auditoria operacional, como ficará evidenciado adiante.

Importante mencionar que, em 26/02/2014, a Seduc celebrou junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) pelo qual o Estado se comprometeu a tornar acessíveis todos os prédios escolares da rede estadual de ensino no prazo máximo de 15 anos⁵⁷, ou seja, até 2029.

Neste instrumento foram definidos alguns critérios para seleção das escolas atendidas, como se observa a seguir:

⁵⁶ Lei Estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, art. 2º das Disposições Transitórias.

⁵⁷ “MP e Secretaria da Educação firmam TAC que garante acessibilidade nas escolas paulistas”. Disponível em <https://mpsp.mp.br/w/mp-e-secretaria-da-educacao/C3%A7%C3%A3o-firmam-tac-que-garante-acessibilidade-nas-escolas-paulistas>. Acesso em 13 jan. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

CLÁUSULA SEXTA - A SEE assume a obrigação de tornar acessíveis, no prazo máximo de 15 (quinze) anos, as unidades escolares já existentes e ainda não acessibilizadas, nominadas na relação que integra o presente Termo.

§ 1.º Na definição das escolas a serem atendidas, serão adotados, salvo impossibilidade justificada, os seguintes critérios:

- a) municípios de escola única estadual;
- b) municípios sem escola acessível;
- c) prédios de único pavimento com prevalência aos de dois ou mais andares;
- d) municípios com mais de 50.000 habitantes, devendo existir pelo menos uma escola acessível por área de abrangência num raio de até 2 Km entre esta e a residência dos alunos;
- e) prédios com alunos com dificuldade motora.

Assim, o objetivo da equipe de auditoria foi avaliar em que medida a rede escolar é considerada acessível, examinando o nível de cumprimento da determinação legal, demonstrando que tal obrigação ainda não foi satisfeita. Para isso, as ordens de prioridade estabelecidas pelo TAC foram utilizadas a fim de apresentar perspectivas que ajudam a entender o quanto ainda precisa ser feito para que se alcance a universalidade da acessibilidade nos prédios escolares.

A fim de se conhecer e identificar as escolas consideradas acessíveis da rede estadual de ensino, a equipe de auditoria encaminhou esta solicitação à Seduc por meio de Requisições de Documentos e Informações⁵⁸. Além disso, optou-se por avaliar apenas as 4.980 escolas do tipo EE (escolas estaduais), mais comuns na rede estadual, desconsiderando a análise da acessibilidade dos demais tipos⁵⁹.

A partir das informações prestadas, identificou-se que, dentre as escolas do tipo EE, **1.607 escolas (32,3%) eram acessíveis e as demais 3.373 (67,7%) não acessíveis**⁶⁰, ainda que estas pudessem contar com algumas intervenções de acessibilidade, como sanitário adaptado, rota acessível para

⁵⁸ Esclarece-se que as informações prestadas divergiam em alguns casos, fazendo com que fossem necessários cruzamentos de informações e pesquisas adicionais a fim de classificar as escolas como acessíveis ou não. Como consequência, pode haver para algumas escolas erro de classificação. Estes possíveis erros, contudo, não são significativos e não modificam o panorama geral.

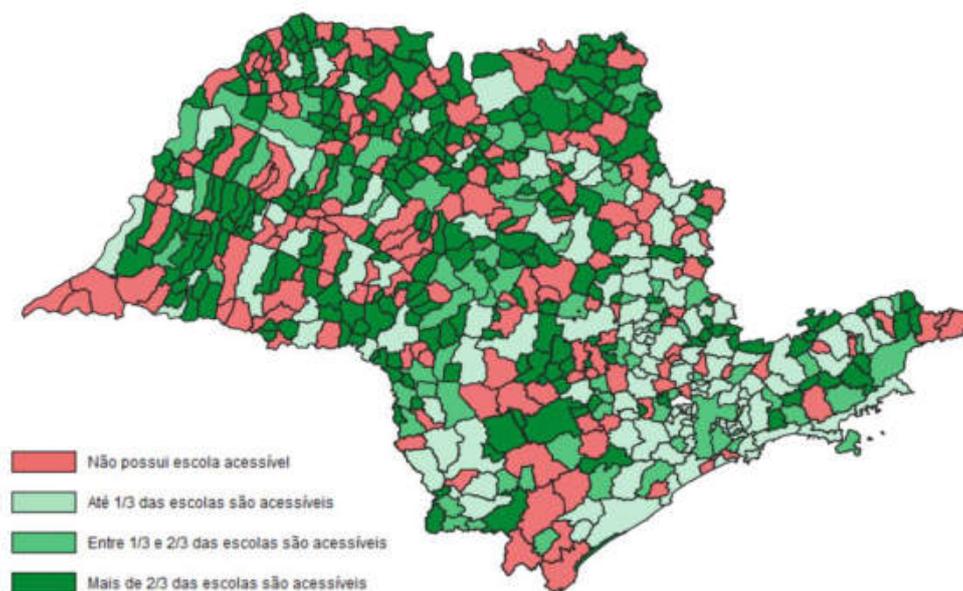
⁵⁹ Nas análises foram desconsiderados os tipos de escolas correspondentes a Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos (CEEJA), classes penitenciárias, escolas indígenas e quilombolas, além das classes nas Fundações CASA.

⁶⁰ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B), Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C), Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D) e na Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 – DCG-2 (Anexo E).

uma parte das salas de aula ou para alguns espaços de convívio ou pedagógico, entre outras.

Nota-se, portanto, que **passados 18 anos desde o prazo de adequação definido na Lei Estadual nº 11.263/2002 e 10 anos desde a celebração do TAC, menos de 1/3 das escolas da rede estadual são acessíveis**. A fim de mostrar a distribuição destas escolas no Estado de São Paulo, elaborou-se o mapa a seguir que evidencia os municípios que possuem escola acessível e sua respectiva proporção, distinguindo daqueles que não possuem nenhuma unidade adequada.

Figura 1 – Proporção de escolas acessíveis por município



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B), Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C), Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D) e na Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 – DCG-2 (Anexo E).

O mapa apresenta **160 municípios que não possuem escola acessível, indicando que o critério “b” do TAC** (município sem escola acessível) ainda não foi cumprido. Adicionalmente, **63 destes municípios possuem uma única escola estadual, o que também indica o descumprimento da prioridade “a”** (município com uma única escola estadual). Nestes 160 municípios, há 407 escolas estaduais, onde estudam 280 alunos com deficiência visual e 570 com deficiência física, sendo 84 deles em cadeira de rodas⁶¹.

⁶¹ Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Alguns destes municípios foram selecionados e são apresentados na tabela seguinte para uma análise mais minuciosa. A seleção feita levou em consideração a quantidade de escolas na circunscrição do município e a quantidade de alunos com deficiência visual ou física.

Tabela 2 – Municípios destacados que não possuem escola acessível

Município	Escolas Estaduais	Deficientes Visuais	Deficientes Físicos	Deficientes Físicos: Cadeirantes
São Vicente	22	20	45	5
Itápolis	10	6	6	3
Espirito Santo do Pinhal	9	1	7	2
Olímpia	9	3	10	2
Cabreúva	6	10	18	3
Cajamar	5	3	12	4

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B), Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C), Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D) e na Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 – DCG-2 (Anexo E).

Dentre os municípios listados, o de maior destaque é São Vicente. Ele possui em seu território 22 escolas e nenhuma delas é acessível. Nestas escolas estudam 45 alunos com deficiência física, sendo 5 em cadeira de rodas, além de 20 deficientes visuais. Outro município que merece menção é Cabreúva, onde estudam 18 alunos com deficiência física, sendo 3 em cadeira de rodas, e 10 com deficiência visual.

A equipe de auditoria, inspirada na prioridade “d” do TAC, realizou ainda uma análise a fim de identificar a proximidade entre uma escola não acessível e uma escola acessível. Para esta análise, utilizou-se um raio de 4 km no caso de municípios de mais de 50 mil habitantes e de 30 km no caso dos demais municípios⁶². Como consequência desta análise, identificou-se **313 escolas não acessíveis cuja escola acessível mais próxima excedia o raio de 4 km no caso de municípios de mais de 50 mil habitantes**. Nestas escolas estudam 186 alunos com deficiência visual e 530 com deficiência física, sendo 84 em cadeira de rodas. **No caso de municípios de menor porte, identificou-se outras 22 escolas cuja escola acessível mais próxima excedia o raio de 30 km**, impactando negativamente 13 alunos com deficiência visual e 29 com deficiência física, sendo 6 destes em cadeira de rodas.

⁶² Os parâmetros utilizados pela fiscalização diferem dos definidos no TAC. Este trata da distância da residência do aluno até a escola e a define como 2 km. Como a distância entre as residências dos alunos implicaria uma quantidade maior de cálculos, optou-se por utilizar a distância entre uma escola acessível e não acessível. Serviu de inspiração o disposto no portal da FDE que estabelece que “uma escola adaptada atende um raio de 2 km nas áreas mais adensadas e até 15 km em áreas menos adensadas ou com características rurais, considerando que os alunos sejam transportados nesses percursos” (disponível em <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=284>. Acesso em 13 jan. 2025). A equipe de fiscalização, contudo, utilizou o dobro destes raios para não sobrepor os raios de atendimento das escolas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Nos casos dos estudantes elegíveis que estudam em escolas não acessíveis mais isoladas, a distância para a escola acessível mais próxima pode ser tão elevada que o transporte para elas se torne um desafio significativo, limitando o aluno à escola não acessível.

Por fim, sob a perspectiva da prioridade “e” do TAC, identificou-se **6.352 alunos com deficiência motora (física) que estudam em 2.380 diferentes escolas não acessíveis**. A tabela seguinte apresenta a distribuição deste quantitativo entre as classificações adotadas pela SED.

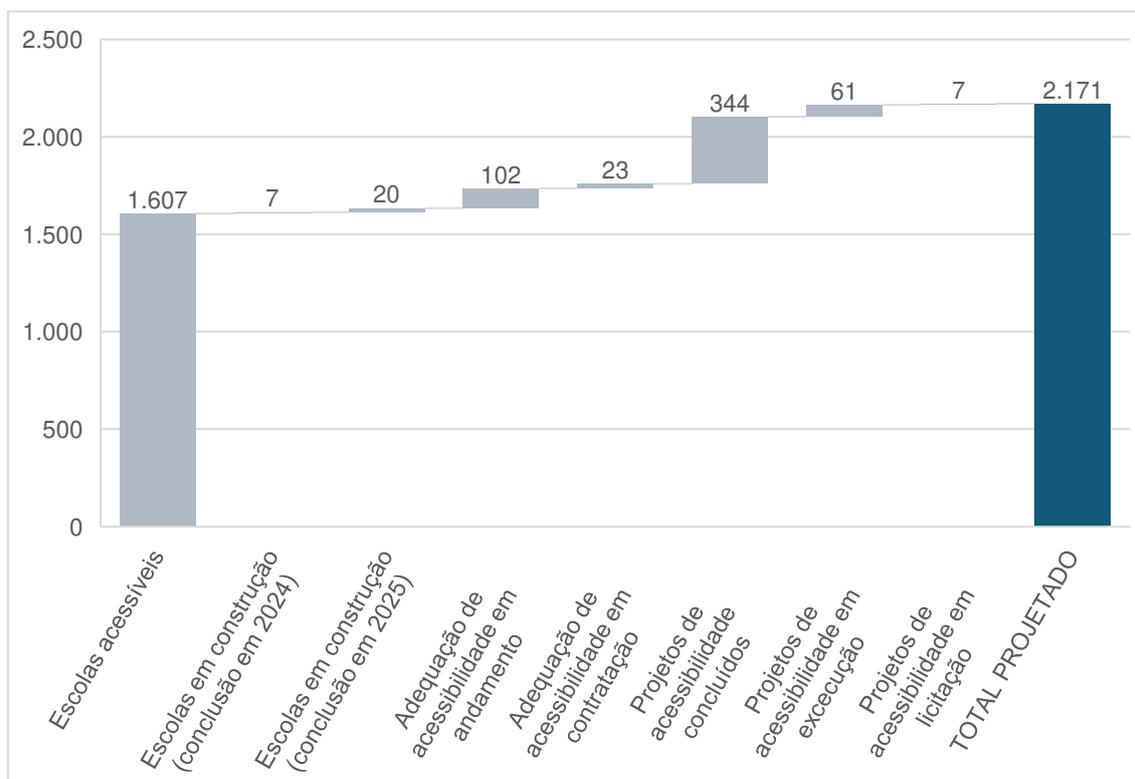
Tabela 3 – Alunos com deficiência motora que estudam em escolas não acessíveis

Municípios	Escolas	Cadeirantes	Paralisia Cerebral	Outras deficiências físicas	TOTAL
312	2.380	893	2.244	3.215	6.352

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B), Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C), Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D) e na Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 – DCG-2 (Anexo E).

Identifica-se na tabela que dentre estes 6.352 estudantes há 893 alunos em cadeira de rodas e 2.244 com paralisia cerebral, que podem possuir grave restrição motora.

Por fim, a partir das informações prestadas pela Seduc, foi possível projetar a quantidade aproximada de prédios acessíveis após a conclusão do planejamento atual. A projeção foi feita somando os atuais prédios acessíveis, com as construções de novas escolas, as obras de adequação e os projetos de acessibilidade, que precedem as adequações. Os dados apurados pela auditoria estão apresentados no gráfico seguinte.

Gráfico 7 – Projeção de escolas acessíveis


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C) e na Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 10 (Anexo H).

O gráfico demonstra **que a quantidade de escolas acessíveis deve subir das atuais 1.607⁶³ para 2.171 escolas, após a conclusão das 27 novas escolas, das 125 obras de adequação e da execução dos 412 projetos.**

Não há um momento para o qual se espera o alcance dessa quantidade de prédios acessíveis, uma vez que para que ela se materialize são necessários muitos recursos (alocação de orçamento para as obras e projetos) e tempo (para contratação e execução). A título de exemplo, o custo médio das 46 obras de adequação concluídas em 2023 foi de R\$ 2,55 milhões e a duração média da obra foi de 18 meses⁶⁴.

⁶³ Esclarece-se que a quantidade de escolas acessíveis reconhecidas pela Seduc é ligeiramente maior do que a considerada por esta fiscalização. Analisando as informações prestadas na Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C), Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D) e na Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 – DCG-2 (Anexo E) e realizando pesquisas adicionais em sites oficiais e notícias, esta fiscalização concluiu pela existência de 1.607 escolas acessíveis do tipo EE. Já a Seduc informou a existência de 1.622 escolas acessíveis nas duas primeiras requisições citadas e de 1.618 na última.

⁶⁴ Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 – DCG-2 (Anexo C). O custo médio foi feito a partir da soma do valor contrato, acrescido dos reajustes e aditivos. A duração média foi feita utilizando as datas de início e de término de obra.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Analisando a projeção, nota-se que **mesmo com o atingimento do total projetado, a quantidade de prédios escolares ao fim da execução de todo o planejamento representaria menos da metade (43,6%) dos prédios escolares, mesmo comparando apenas com as 4.980 escolas do tipo EE.**

Como se demonstrou sob as diversas perspectivas, ainda há muito a se fazer para alcançar a universalidade da acessibilidade na rede estadual de ensino. E, até que a alcance, milhares de alunos com deficiência física e visual, em alguma medida, seguem encontrando barreiras que os permitam usufruir integralmente do ambiente escolar, aproveitando todos os espaços pedagógicos e de convívio. Além disso, o ritmo das obras de adequação dos anos anteriores (limitados pelo orçamento disponível e pela capacidade operacional da FDE) e a quantidade de prédios pendentes de adequação evidenciam que **dificilmente o TAC firmado, em que a Seduc se comprometeu a acessibilizar todas as escolas da rede estadual, será cumprido até 2029.**

3.2 DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE NO ACESSO E NA UTILIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES ESTADUAIS E SEUS AMBIENTES.

A equipe de auditoria constatou que diversos prédios escolares estaduais não cumprem os requisitos de acessibilidade exigidos pela legislação, a exemplo de: 85% das escolas não possuem todos os obstáculos suspensos identificados com piso tátil de alerta; 80,3% dos laboratórios de ciências não são adequados para utilização por pessoas em cadeira de rodas; 67,5% das escolas não possuem rampas com corrimãos adequados; 63,4% das calçadas não são adequadas para circulação; e 39,6% das escolas não possuem rota acessível para a quadra de esportes. De forma geral, o não atendimento dos quesitos verificados implicam dificuldade de acesso aos ambientes e sua utilização por pessoas com deficiência de forma autônoma e segura.

Neste tópico serão apresentadas as conclusões da equipe de auditoria a partir das inspeções realizadas nas escolas da rede estadual. Foram inspecionadas 150 escolas, sendo 75 consideradas acessíveis pela Seduc (dentre as 1.607) e as outras 75, não acessíveis⁶⁵. A avaliação das escolas acessíveis teve por objetivo avaliar se elas permanecem com estas características com o decorrer do tempo. Ou seja, se elas passam por

⁶⁵ Ressalta-se que em alguns quesitos verificados pela equipe de auditoria não completarão a análise de 150 escolas (75 acessíveis e 75 não acessíveis) pela inexistência do item principal em questão, por exemplo: na inexistência de rampas, não serão analisados os quesitos relacionados aos corrimãos, ao guarda-corpo e ao piso tátil de alerta.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

manutenção preventiva e corretiva garantindo que as intervenções de acessibilidade permaneçam íntegras e funcionais e se são atualizadas quando há mudanças nas normas técnicas ou na própria estrutura do prédio escolar. Por outro lado, a avaliação das escolas não acessíveis teve a finalidade de identificar e dimensionar os principais problemas encontrados nos prédios escolares da rede estadual ainda não adequados.

As inspeções foram geograficamente distribuídas no território do Estado. Foram visitadas 32 escolas na Capital, 44 nos demais municípios da Região Metropolitana de São Paulo e 76 nas demais cidades do interior e litoral paulista. Ao todo, foram inspecionadas escolas em 72 municípios do Estado, jurisdicionadas a 61 das 91 Diretorias de Ensino.

As visitas às escolas foram suportadas por auditores de controle externo que atuam nas Diretorias de Fiscalização ou em Unidades Regionais e que não compuseram a equipe responsável por esta auditoria operacional. A consolidação dos dados e organização das informações foi feita por esta última, que também realizou parte das inspeções (em 20 escolas).

A seleção de escolas inspecionadas foi feita com base na composição de diversos fatores, sendo o mais significativo a quantidade de alunos com deficiência impactados pelas intervenções de acessibilidade ou pela sua ausência. A relação das escolas inspecionadas e sua classificação como acessível ou não acessível constam do Quadro 8 do Apêndice C – Inspeção *in loco* de escolas da rede estadual de ensino.

As inspeções foram realizadas com o objetivo de avaliar o cumprimento de padrões normativos estabelecidos em normas técnicas da ABNT, sendo a principal a “NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos”. Além dela, utilizou-se acessoriamente a “NBR 14718:2019 - Esquadrias — Guarda-corpos para edificação — Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio” e a “NBR 16537:2024 - Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação”.

Outra importante referência foi o “Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível”, publicado pelo Ministério da Educação em 2009⁶⁶. Este documento apresenta diversas situações encontradas em prédios escolares exemplificando inadequações e orientando

⁶⁶ Disponível em: https://www.mpdf.t.sp.br/portal/pdf/rede_urbanidade/Manual_acessibilidade_espacial_escolas.pdf. Acesso em 28 jan. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

sobre como deveriam ser os ambientes. Além disso, ele apresenta um checklist de avaliação de espaços que foi subsídio para o formulário de inspeção elaborado pela equipe de auditoria.

Destaca-se que a acessibilidade nas edificações escolares e em seus ambientes vai além de uma conformidade legal e resulta na capacidade de acesso e utilização de forma autônoma e segura, na operacionalidade dos serviços de educação e no integral aproveitamento do ambiente escolar pelos alunos com deficiência, inclusive em aspectos sociais.

A NBR 9050 (2020) traz a seguinte definição de acessibilidade:

possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, **com segurança e autonomia**, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado, de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.⁶⁷ (grifo nosso)

Os Programas Arquitetônicos⁶⁸ das escolas estaduais incluem diversos ambientes classificados em direção/administração, pedagógico e vivência. Os ambientes pedagógicos são compostos por: sala de aula, sala de recurso, laboratório de ciências, laboratório de informática, entre outros. Os ambientes de vivência incluem principalmente refeitório, pátio coberto, espaço de convivência, quadra coberta e sanitários. Já os ambientes de direção/administração previstos são: secretaria, sala de atendimento, coordenação pedagógica, sala de professores, entre outros.

Os ambientes escolares inclusivos devem possibilitar não só o acesso físico, como permitir a participação nas diversas atividades escolares para todos de forma a não criar segregações ou exclusões de alunos. Além disso, diversos desses ambientes são essenciais, por possuírem os equipamentos e mobiliários adequados, para a aplicação do melhor ensino e o desenvolvimento de habilidades e competências. O Novo Currículo Paulista infere que os conhecimentos e as competências influenciam a vida do aluno socialmente:

Em um mundo no qual o conhecimento é usado de forma intensiva, o diferencial está na qualidade da educação recebida. A qualidade do convívio, assim como dos conhecimentos e das competências constituídas na vida escolar, será determinante para a participação do

⁶⁷ NBR 9050/2020 item 3.1.1.

⁶⁸ Constante do Catálogo de Ambientes - Especificações da Edificação Escolar, elaborado pela FDE. Disponível em: <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=294>. Acesso em 19 mar. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

indivíduo em seu próprio grupo social e para que ele tome parte em processos de crítica e renovação.⁶⁹

Portanto, o critério também atende a questões operacionais e de desempenho, tendo influência nos recursos e na qualidade do ensino e, conseqüentemente, no desenvolvimento de competências e habilidades pelos alunos, além dos aspectos de inclusão, de autonomia e de segurança a todos os alunos.

Para a verificação dos parâmetros adotados pela NBR 9050 (2020), a equipe de auditoria elaborou um formulário padronizado para identificar o cumprimento de alguns quesitos. O formulário completo com os quesitos avaliados e as referências às normas técnicas que fundamentaram a análise consta do Quadro 8 do Apêndice C – Inspeção *in loco* de escolas da rede estadual de ensino, assim como os resultados consolidados e por grupos, que consta da Tabela 16.

De maneira simplificada, nas inspeções foi avaliada a acessibilidade a partir de cinco temáticas:

- a) **Acesso aos ambientes:** existência de rotas acessíveis para espaços pedagógicos, de convivência e administrativos;
- b) **Intervenções para deficientes visuais:** existência de sinalizações com piso tátil e informações em Braille ou relevo;
- c) **Condições de circulação:** ausência de obstáculos que atrapalhe a circulação, o nivelamento e a adequação dos pisos;
- d) **Utilização dos ambientes:** possibilidade de um aluno em cadeira de rodas de circular e manobrar pelos ambientes com autonomia acessando e utilizando suas funções e seus principais equipamentos;
- e) **Adequação de elementos de acessibilidade:** temática residual que tratou da existência e adequação de sanitários acessíveis e seus componentes e de escadas, rampas e seus corrimãos.

Convém esclarecer algumas premissas que foram utilizadas na construção das informações apresentadas nos subtópicos seguintes a fim de facilitar a compreensão.

Em primeiro lugar, os percentuais apresentados nos gráficos e relatados correspondem às inconformidades com os critérios propostos no

⁶⁹ Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/238.pdf>. Acesso em 29 jan. 2025.

formulário de inspeção. Os percentuais de conformidades, embora não expostos, correspondem ao valor complementar ao exposto.

Segundo, itens avaliados como parcialmente aderentes nas inspeções foram também considerados como desvios nos dados apresentados e, por conseguinte, estão considerados nos percentuais de inconformidade⁷⁰.

Terceiro, alguns quesitos dos formulários foram combinados, para sintetizar sua exposição. Nestes casos, a conformidade só se manifestava quando todos os itens combinados estavam simultaneamente compatíveis com os critérios adotados⁷¹.

Além disso, ainda que cada grupo fosse composto por 75 escolas, a amostra em algumas questões era menor, uma vez que a avaliação do critério acessório dependia da existência do item principal⁷². Assim, os percentuais apresentados são relativos ao tamanho da amostra para a questão, não ao total de 75 escolas.

3.2.1 Acesso aos ambientes

O primeiro tema apresentado diz respeito ao “acesso aos ambientes” da escola. Os itens aqui expostos tratam da avaliação dos auditores quanto à capacidade de uma pessoa com restrição motora, a partir da calçada, acessar à escola e, uma vez dentro do prédio escolar, alcançar os diversos ambientes pedagógicos e espaços de convívio.

Um conceito importante é o de “rota acessível” definido da seguinte forma na NBR 9050/2000:

trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser **utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida**. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas,

⁷⁰ Ilustrando, na questão E.4 caso uma escola inspecionada possuísse apenas uma parcela das escadas com corrimãos, sua avaliação individual considerou que o quesito avaliado era parcialmente atendido. Contudo, na consolidação para apresentação dos resultados neste relatório, considerou-se o critério como não atendido, da mesma forma como se avaliou uma escola que não possuía qualquer escada com corrimão.

⁷¹ Ilustrando, as questões N.2 e N.3 avaliam, respectivamente, se há rota acessível para o laboratório de informática e se há degrau na sua entrada. Estas questões foram abordadas conjuntamente, considerando atendido o critério apenas quando a escola simultaneamente possuía uma rota acessível para o laboratório de ciências sem degrau na entrada.

⁷² Por exemplo, na inexistência de rampas (questão F.1), não poderiam ser analisados os quesitos relacionados a sua inclinação (F.3), guarda-corpo (F.4) e piso tátil de alerta (F.2).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

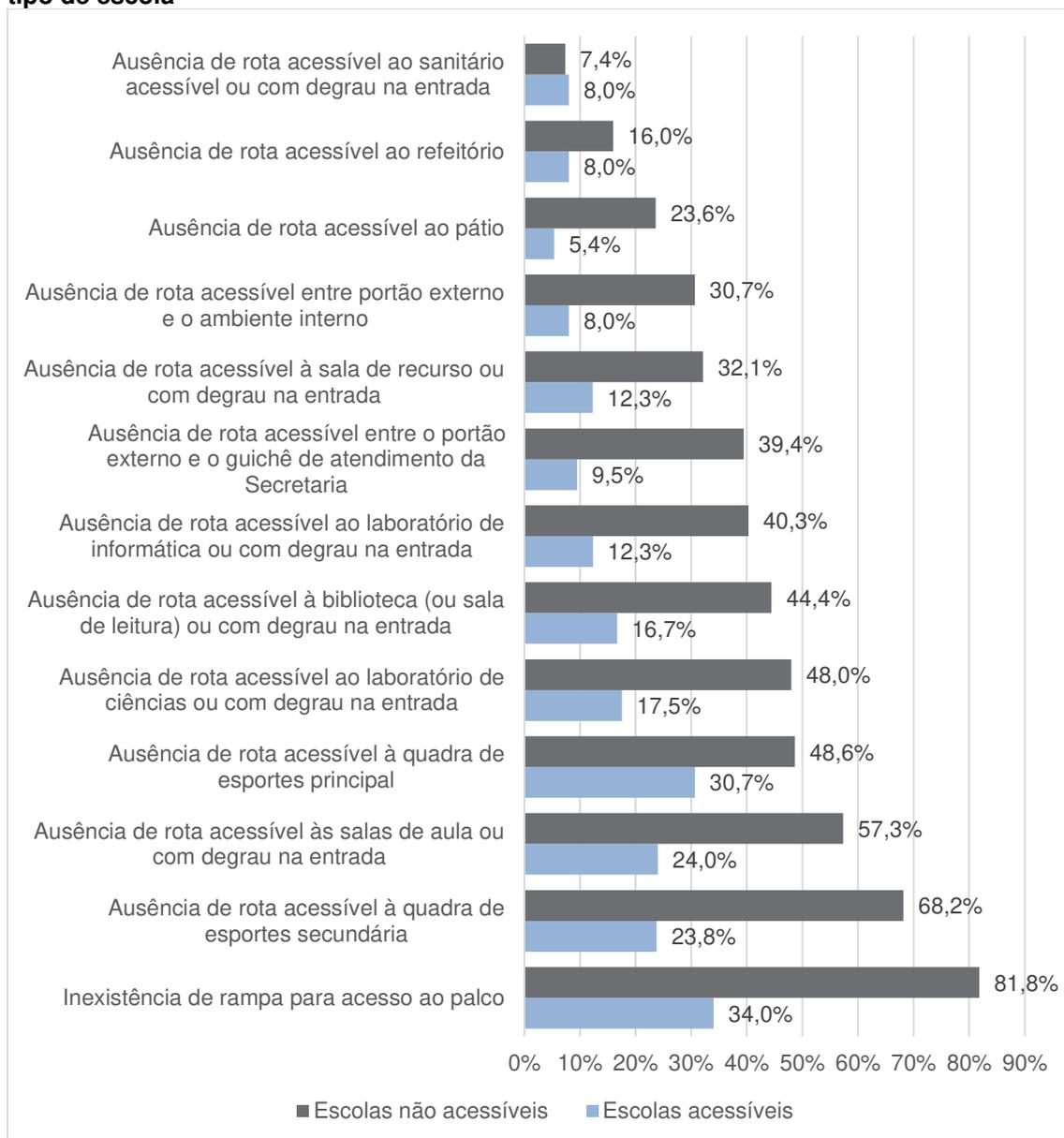
faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.⁷³

Para fins desta auditoria, definiu-se que em uma rota acessível apropriada não poderia haver degraus ou escadas no trajeto, pois tais intervenções são inadequadas a pessoas em cadeira de rodas, cuja restrição de mobilidade é mais severa. Dessa forma, seria necessária a existência de algum equipamento, como um elevador, ou instalação, como uma rampa, que permitisse a transposição do desnível ou do pavimento.

O resultado das avaliações feitas sobre as escolas é apresentado no gráfico seguinte:

⁷³ NBR 9050/2020 item 3.1.32.

Gráfico 8 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "acesso aos ambientes", por tipo de escola



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

De forma geral, nota-se um predomínio de irregularidades nas escolas não acessíveis, com percentuais distantes dos observados nas escolas acessíveis. Contudo, mesmo nestas últimas encontrou-se para todos os quesitos casos de inconformidades.

Iniciando pelas salas de aula, foi avaliado se havia rota acessível para todas elas e, simultaneamente, se não havia degraus nas suas entradas. **Verificou-se que havia irregularidades em 57,3% das escolas não**

acessíveis (43 de 75) e em 24,0% das escolas acessíveis (18 de 75), onde um ou outro requisito não era atendido⁷⁴.

Nas visitas percebeu-se que algumas escolas possuíam apenas parte das salas de aula acessíveis, por estarem localizadas em um bloco acessível ou no pavimento térreo, por exemplo. Esta condição, foi considerada pela fiscalização como paliativa e inconforme, uma vez que restringe a utilização de pessoas com dificuldade motora a apenas uma parte da edificação. Além disso, implica em remanejamento de turmas para permitir que determinadas salas sejam ocupadas por aquelas que possuem aluno com deficiência física.

Embora a inexistência de rota acessível seja difícil de exemplificar em fotos, a condição de presença de degrau na entrada das salas de aula, mais facilmente evidenciada, foi observada com alguma frequência. A figura seguinte apresenta alguns exemplos do que foi identificado nas inspeções:

Figura 2 – Entradas de sala de aula com degrau



Legenda: 1) EE Paulo Coelho da Silva (908800), 2) EE Profa. Nancy de Rezende Zamarian (905537), 3) EE Profa. Maria de Lourdes Murad de Camargo (907169) e 4) EE Antônio de Almeida Prado (32529)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

⁷⁴ Questões M.1 e M.2. NBR 9050/2020, itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2.

Ressalta-se que a mesma problemática apontada para as salas de aula no quesito anterior (ausência de rota acessível ou existência de degrau na entrada) se repetiu em outros ambientes, como laboratório de ciências⁷⁵, sala de leitura (ou biblioteca)⁷⁶ e sala de recursos⁷⁷. A frequência foi maior nas escolas não acessíveis, com percentuais superiores a 40%, mas também foi identificado nas escolas acessíveis.

Merece destaque a avaliação quanto à existência de “rota acessível à quadra de esportes principal”. Neste caso, foi constatado que em 48,6% das escolas não acessíveis (36 de 74) e em 30,7% das acessíveis (23 de 75) o ingresso na quadra de esportes era problemático por estudantes em cadeira de rodas⁷⁸. Essa situação era decorrente da presença de escadas no único trajeto existente. A figura seguinte combina exemplos de quadras sem rota acessível entre as escolas inspecionadas.

Figura 3 – Escolas com quadras com acesso apenas por meio de escada



Legenda: 1) EE Prof. Odair Pacheco Pedroso (10583), 2) EE Pedro Malozze (6646), 3) EE Profa. Elisabeth Silva de Araujo (49049) e 4) EE Dep. Eduardo Vicente Nasser (19239)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

⁷⁵ Questões P.2 e P.3. NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2.

⁷⁶ Questões O.2 e O.3. NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2.

⁷⁷ Questões Q.2 e Q.3. NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2.

⁷⁸ Questão R.2. NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1 e 10.15.2.

Em uma das escolas visitadas pela equipe de auditoria, identificou-se uma quadra para a qual havia sido construída uma rampa. Contudo, quando da visita, a rampa possuía um trecho erodido e estava, portanto, inutilizável. A alternativa disponível era uma escada, fazendo com que a quadra fosse inacessível para um aluno em cadeira de rodas.

Figura 4 – Rampa de acesso inadequada e imprópria para utilização



Legenda: EE Elvira de Pardo Meo Muraro (47200)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Por fim, quanto ao quesito “rampas de acesso ao palco”, identificou-se que em 81,8% das escolas não acessíveis (36 de 44) e em 34,0% das escolas acessíveis (16 de 47) não havia rampas ou outras intervenções de acessibilidade (ex.: plataforma elevatória ou elevador) que permitissem aluno em cadeira de rodas subir e utilizar o palco⁷⁹. Em geral, o que se observou era a escada como única forma de ascender ao palco, conforme ilustrado nas fotografias seguintes:

⁷⁹ Questão S.2.

Figura 5 – Ausência de rampa de acesso ao palco


Legenda: 1) EE Prof. Joaquim Leme do Prado (848) e 2) EE Dr. Jose Neyde Cesar Lessa (10650)

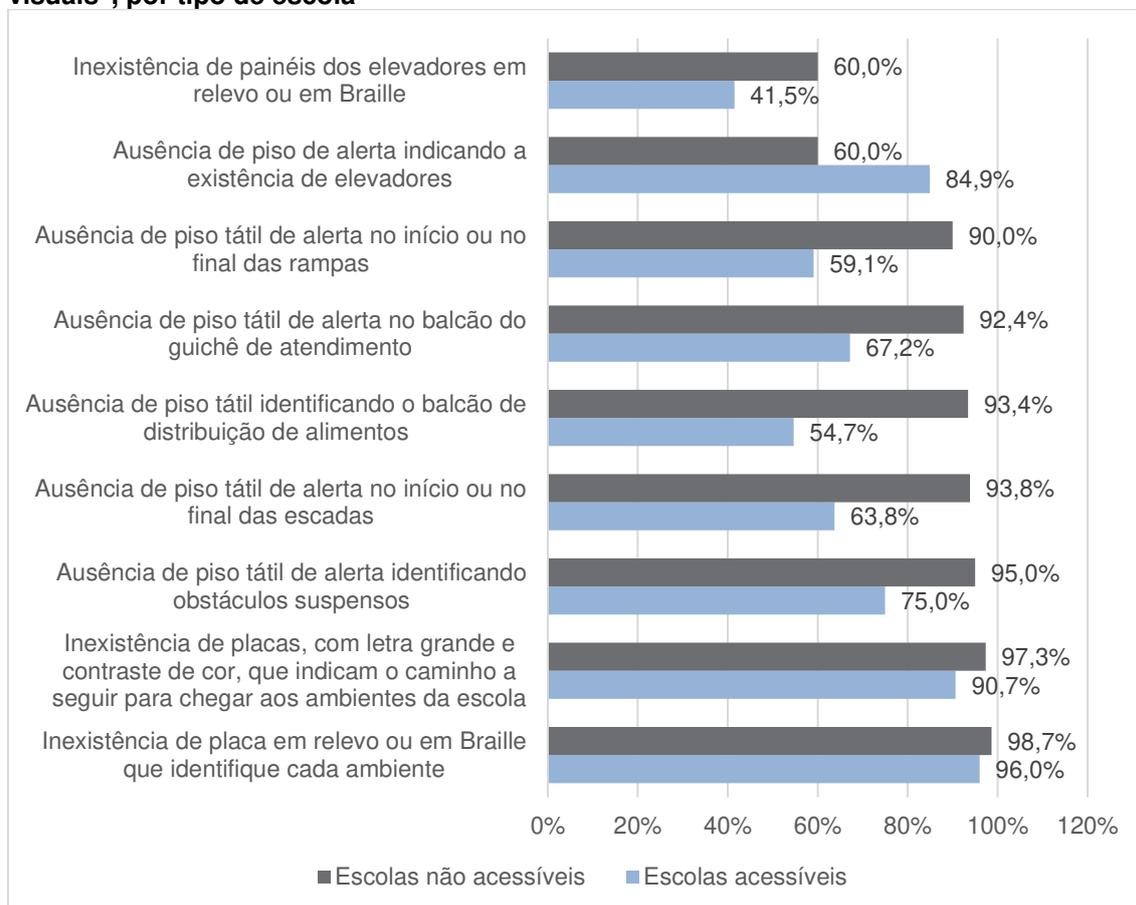
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Os problemas de circulação como expostos neste subtópico implicam barreiras que, no limite, podem impossibilitar o acesso a determinados ambientes escolares, inviabilizando uma rota acessível, especialmente por pessoa em cadeira de rodas, cujas restrições de mobilidade são mais severas. Como consequência, podem privá-las de aproveitar de forma autônoma e segura os espaços de convívio junto aos demais colegas ou ainda prejudicar sua participação plena no processo educacional, por não terem acesso aos ambientes adequados para aprendizado de algumas matérias (por exemplo, ao laboratório de ciências).

3.2.2 Intervenções para deficientes visuais

Foi reunido neste tópico os resultados sobre os quesitos da inspeção que tratam de intervenções voltadas às pessoas com deficiência visual. Os itens dizem respeito à instalação de pisos táteis de alerta para identificar as mudanças de nível – no caso de escadas e rampas – e os obstáculos suspensos – como balcões e bebedouros – não detectáveis por uma bengala. Além destes, trata também da utilização de comunicação tátil, com inscrição em Braille ou relevo, para, por exemplo, identificar os ambientes.

O próximo gráfico apresenta os resultados da avaliação dos critérios de temática “intervenções para deficientes visuais”:

Gráfico 9 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "intervenções para deficientes visuais", por tipo de escola


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Destaca-se o elevado grau de descumprimento em ambos os grupos. Isso se explica, em parte, pelo fator recorrência: caso a escola não possua piso tátil em local algum, isso implica o descumprimento de seis dos oito itens analisados.

Constatou-se que **placas em relevo ou em Braille não eram utilizadas para identificar os ambientes em 96,0% das escolas acessíveis (72 de 75) e em 98,7% das escolas não acessíveis (74 de 75)**⁸⁰. Ou seja, **quase a totalidade das escolas inspecionadas não atendiam a este critério**. A figura seguinte apresenta uma composição de fotografias que ilustra as formas mais comumente adotadas para identificar as salas. Note que a comunicação, quando existe, é apenas visual.

⁸⁰ Questão T.2. NBR 9050/2020, item 5.4.1.

Figura 6 – Exemplos de ausência de placa em relevo ou em Braille


Legenda: 1) EE Prof. Adahir Guimaraes Fogaça (28685), 2 e 5) EE Dr. Jose Neyde Cesar Lessa (10650), 3) EE Prof. Aristides Pereira Filho (906116) e 4) EE Paulina Madre (917382)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Em razão do alto grau de descumprimento do quesito em análise, optou-se por demonstrar alguns casos identificados de adequação à norma. As formas de comunicação tátil utilizadas estão exibidas na figura subsequente:

Figura 7 – Exemplos de placa em relevo ou em Braille


Legenda: 1 e 2) EE Jose Conti (25963) e 3) EE Luiz Bianconi (7183)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

As avaliações quanto à existência de piso tátil de alerta, em suas diversas aplicações, também resultaram em percentuais bastante elevados de irregularidades. É possível notar no Gráfico 9 que **os quesitos verificados não foram cumpridos pela grande maioria das escolas não acessíveis com percentuais que variaram entre 90% e 95%**, exceto para elevadores. **Mesmo as escolas consideradas acessíveis apresentaram percentuais elevados de inconformidades, acima de 54% em todos os itens avaliados.**

Vale destacar o caso da inexistência de pisos táteis no início e final das escadas e rampas, cujas demais inconformidades serão abordadas no subtópico 3.2.5. **No caso das escadas, constatou-se que 93,8% das escolas não acessíveis (61 de 65) e 63,8% das escolas acessíveis (44 de 69) não possuíam pisos táteis de alerta no início e no final de todas as escadas do prédio⁸¹.** No caso das rampas, os percentuais de inconformidade foram de

⁸¹ Questão E.2. NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2, Figura 76, 6.9.3.6 e Figura 77.

90,0% nas escolas não acessíveis (54 de 60) e 59,1% nas escolas acessíveis (39 de 66)⁸².

Os casos encontrados nas fiscalizações *in loco* sobre esta temática estão exemplificados nas fotografias da figura a seguir:

Figura 8 – Escolas com inconformidades na sinalização de com piso tátil de alerta



Legenda: 1) EE Prof. Laert de Almeida São Bernardo (46565): ausência de piso tátil de alerta no balcão de distribuição de alimentos; 2) EE Eugenia Ferrarezi Nunes (924659): ausência de piso tátil de alerta no guichê de atendimento da Secretaria; 3) EE Paulo Virginio Cunha (12774): ausência de piso tátil de alerta indicando a existência de elevador; 4) EE Profa. Neuza de Oliveira Previde (40770): ausência de piso tátil de alerta no início e no final da rampa; 5) EE Profa. Nanci Cristina do Espírito Santo (43989): ausência de piso tátil de alerta no início e no final da escada; e 6) EE Louis Braille (297537): ausência de piso tátil de alerta identificando o lavatório suspenso.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

A ausência de comunicação tátil dificulta a orientação, enquanto a falta de pisos táteis de alerta apresenta riscos à circulação de pessoas com deficiência visual. Além disso, essa carência compromete a autonomia dessas pessoas, pois os obstáculos encontrados exigem a necessidade de auxílio para uma locomoção segura pelo prédio escolar.

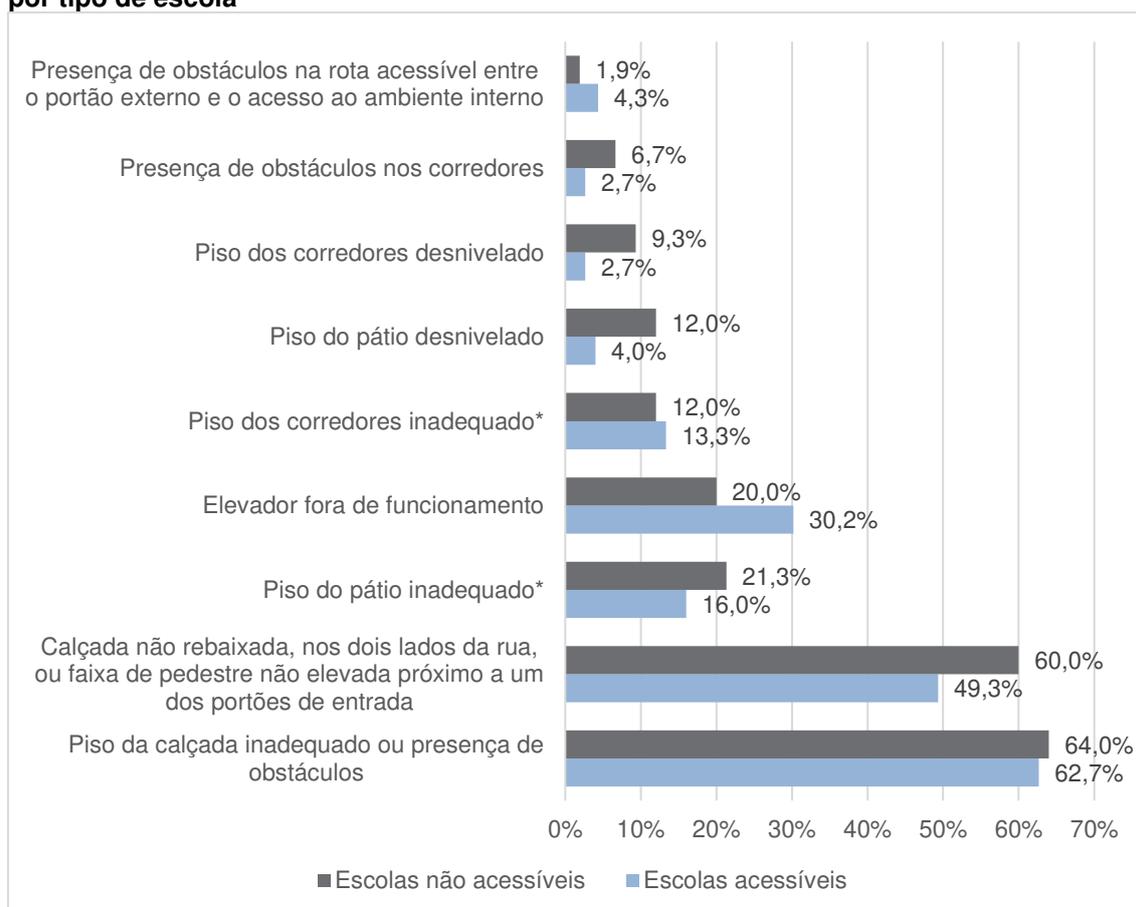
⁸² Questão F.2. NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2, Figura 76, 6.9.3.6 e Figura 77.

3.2.3 Circulação por pessoas com deficiência

Neste tópico são demonstrados os resultados quanto aos problemas nas circulações. São reunidos aqui os quesitos que tratam da avaliação da locomoção em área externa à escola inspecionada, como as calçadas e faixas de pedestres, e internas. As falhas observadas são obstáculos que reduzem de tal maneira a circulação que podem impossibilitar a passagem de pessoa em cadeira de rodas e problemas nos pisos e pavimentos, como buracos, desníveis e irregularidades, que causam o mesmo dano.

Consolidando os resultados dos quesitos analisados que trataram da “circulação por pessoas com deficiência”, a equipe de auditoria elaborou o gráfico seguinte.

Gráfico 10 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "condições de circulação", por tipo de escola



*Piso inadequado: não pavimentado, irregular, com rachaduras ou buracos

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Mais uma vez, observa-se que mesmo entre o grupo das escolas acessíveis, houve casos de não cumprimento dos quesitos e que, no geral, as inconformidades nas escolas não acessíveis são mais frequentes.

As inconformidades mais recorrentes em ambos os grupos são as localizadas na parte externa da escola, mais especificamente nas calçadas. **Foram detectados em 64,0% das inspeções nas escolas acessíveis (48 de 75) e em 62,7% nas escolas não acessíveis (47 de 75) que as calçadas tinham pavimento inadequado – com rachaduras, buracos ou desníveis, por exemplo – ou possuíam obstáculos – como árvores, raízes, postes, lixo ou entulho – que impediam ou limitavam a circulação de pessoa em cadeira de rodas⁸³.** Em algumas delas, a locomoção pela calçada não era possível sequer por pedestres sem qualquer restrição de mobilidade pelo fato de a calçada estar completamente obstruída. A figura seguinte apresenta fotografias selecionadas que ilustram as inadequações identificadas:

Figura 9 – Escolas com calçadas inadequadas ou com obstáculos



Legenda: 1) EE Profa. Elisabeth Silva de Araujo (49049): calçada irregular, com buracos e rachaduras e trecho não pavimentado; 2) EE Holambra II (14667): calçada com mobiliários urbanos (lixeiras e poste) como obstáculos; 3) EE Parque Jurema III (191206): calçada irregular, com rachaduras e vegetação como obstáculo; e 4) EE Dom Pedro I (2914): calçada irregular, com rachaduras e entulho como obstáculo.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

⁸³ Questões B.2, B.2.1 e B.3. NBR 9050/2020 item 6.3 e 6.12.

Nos ambientes internos, os problemas de circulação foram mais incomuns, destacando-se apenas o pátio. Identificou-se nas inspeções que em 21,3% das escolas não acessíveis (16 de 75) e 16,0% das escolas acessíveis (12 de 75) o piso era inadequado, em desconformidade com a NBR 9050/2000⁸⁴, oferecendo riscos à circulação de pessoas com deficiência motora. A imagem a seguir apresenta fotografias de pátios internos e externos que exemplificam as falhas observadas:

Figura 10 – Escolas com piso do pátio desnivelado ou inadequado



Legenda: 1) EE Aquilino Ribeiro (904302): corredor com desnível em relação ao pátio e buraco pela falta de tampa da canaleta; 2) EE Prof. Dr. Luiz Lustosa da Silva (10868): piso do pátio com desnível e degraus ao redor da cantina; 3) EE Aurelio Arrobas Martins (23565): piso do pátio externo irregular e com buracos; e 4) EE Abilio Alves Marques (22767): piso com rachaduras.

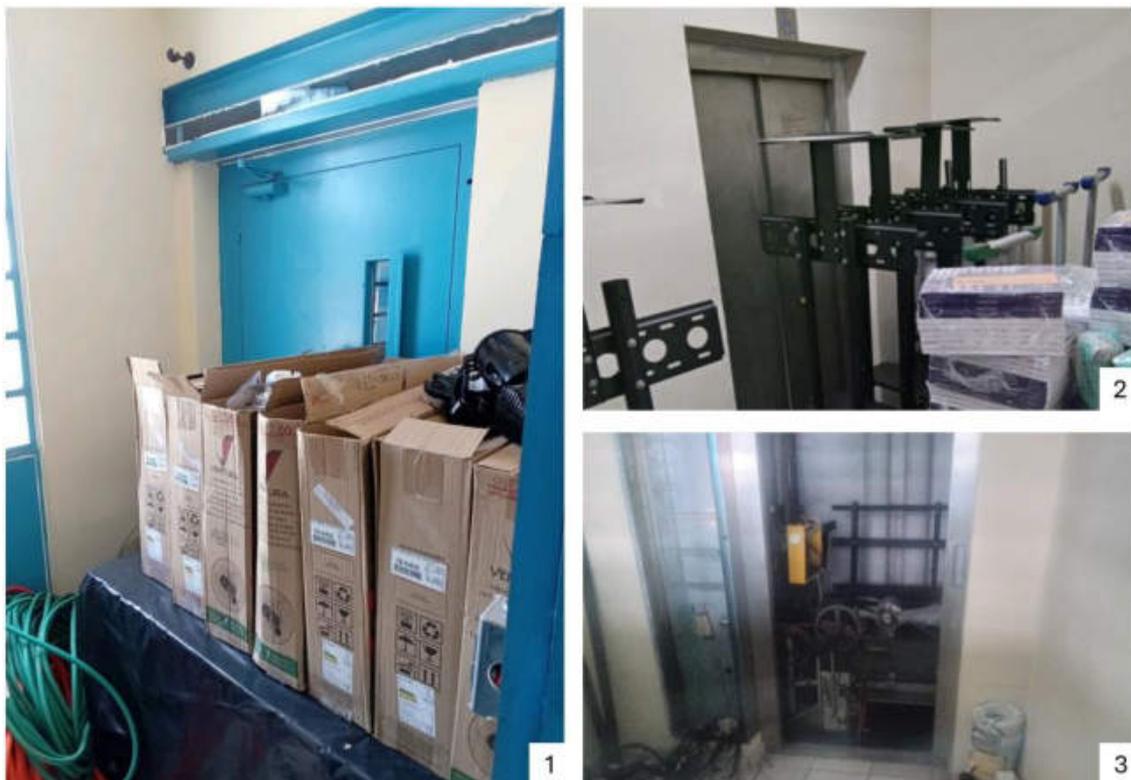
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Por fim, merece destaque a falta de funcionamento dos elevadores em algumas escolas. Este equipamento é mais comumente presente em escolas acessíveis, mas também havia em algumas das escolas consideradas não acessíveis. Conforme o gráfico, **em 30,2% das escolas acessíveis (16 de 53) e em 20,0% das escolas não acessíveis (1 de 5) o elevador estava**

⁸⁴ Questão I.4. NBR 9050/2020 item 6.3.

inoperante. A figura seguinte compila casos de elevadores fora de funcionamento identificadas durante as inspeções:

Figura 11 – Escolas com elevadores inoperantes



Legenda: 1) EE Prof. Francisco Lourenco de Melo (41981), 2) EE Parque Jurema III (191206) e 3) EE Louis Braille (297537)

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

A falta de funcionamento do elevador é crítica pois implica a inexistência de rotas acessíveis para diversos ambientes. A título de exemplo, na escola EE Louis Braille (297537) o elevador estava inoperante, passando por manutenção no momento da visita para restabelecê-lo após certo tempo nesse estado. A escola possui quatro pavimentos e, pela falta de funcionamento do elevador, três deles estavam inacessíveis. Os espaços pedagógicos, que ficavam nos pavimentos inferiores, não possuíam uma rota acessível efetiva, sendo as escadas a única forma de acessá-los. Tampouco era possível chegar ao sanitário acessível e ao refeitório, localizados no pavimento superior. Consequentemente, era inviável a frequência, com autonomia, de um aluno em cadeira de rodas, pois nenhuma sala de aula, além do laboratório de ciências, sala de recursos e demais ambientes, eram acessíveis.

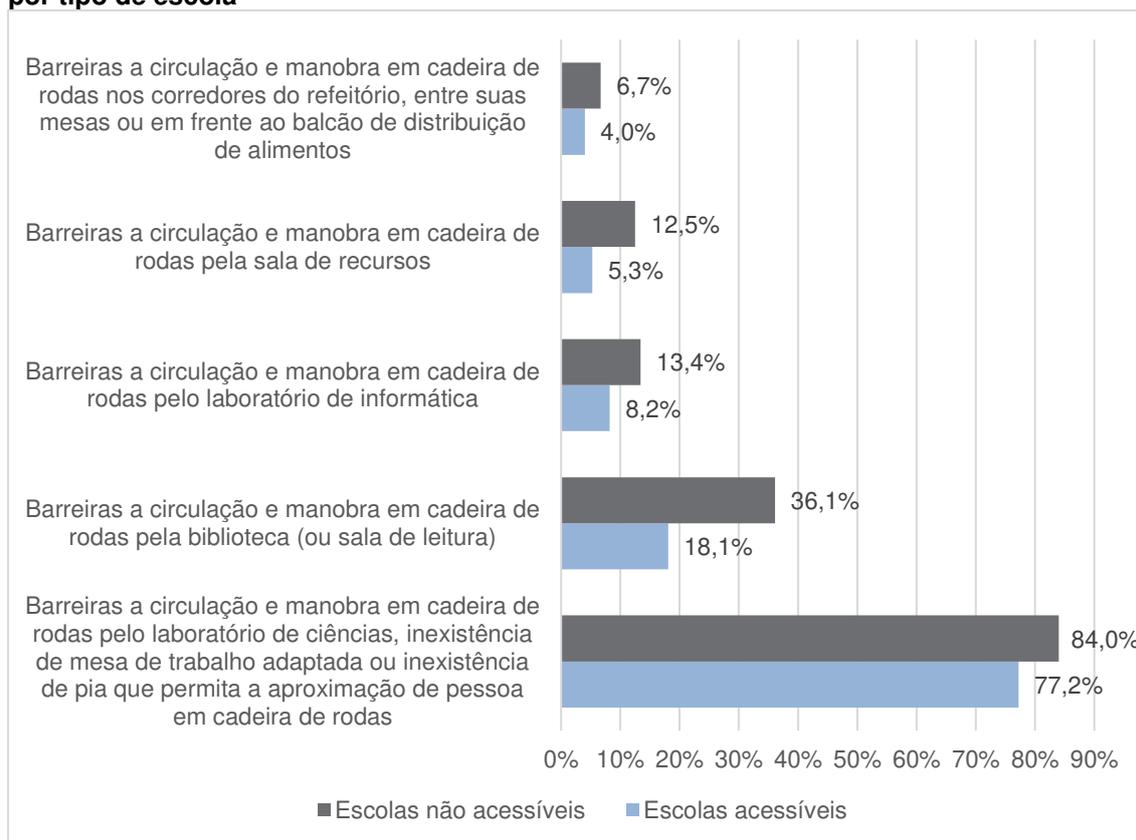
As irregularidades internas apontadas neste subtópico podem implicar em limitação ou, no caso extremo, impossibilidade de acesso e

locomoção aos ambientes escolares, por desconstituir a rota acessível. Nas circulações externas, podem impossibilitar a locomoção pelas calçadas, impondo à pessoa em cadeira de rodas a necessidade de transitar pela rua, o que a coloca em condição de risco.

3.2.4 Utilização dos ambientes

Os quesitos do formulário de inspeção que tratam da utilização dos ambientes dizem respeito à capacidade de uma pessoa com severa restrição de mobilidade, como uma pessoa em cadeira de rodas, conseguir alcançar e utilizar todas as funções e equipamentos do ambiente⁸⁵. A síntese do resultado da avaliação dos quesitos que trataram da utilização dos ambientes está exposta no próximo gráfico.

Gráfico 11 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "utilização dos ambientes", por tipo de escola



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

⁸⁵ Orientou-se os auditores para que considerassem que uma pessoa em cadeira de rodas não conseguiria circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada, fosse capaz de permitir sua movimentação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

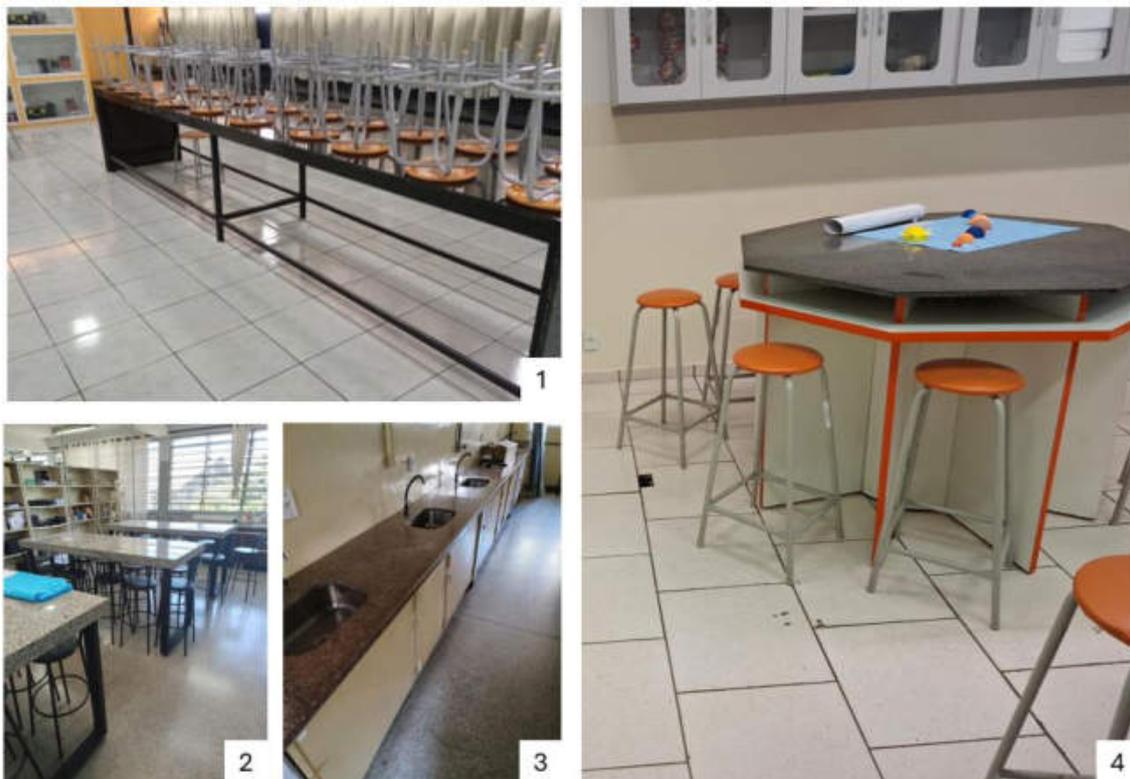
Nota-se a partir do gráfico que o ambiente que mais frequentemente apresenta barreiras à sua plena utilização por pessoa em cadeira de rodas é o **laboratório de ciências**. O percentual para ambos os grupos de escola é bastante elevado. Neste ambiente, foi avaliado, além da existência de espaço que permitia a circulação e manobra de cadeira de rodas⁸⁶, a presença de mesa ou bancada adaptada⁸⁷ e de pia que permitisse a aproximação destas pessoas⁸⁸. **Identificou-se que 84,0% das escolas não acessíveis (42 de 50) e 77,2% das escolas acessíveis (44 de 57) não satisfaziam todos estes aspectos.**

As inconformidades observadas foram bancadas de altura muito elevada, incompatíveis com a necessidade de um aluno em cadeira de rodas; pias com armários ou mesas que impediam a aproximação e o encaixe das pernas, ou em altura elevada; ou ainda corredores estreitos que, nos momentos que as salas estavam em uso e com as banquetas ocupadas, impediam sua circulação. As fotos a seguir ilustram o que foi observado pela fiscalização:

⁸⁶ Questão P.4. NBR 9050/2020 item 4.3.

⁸⁷ Questão P.5. NBR 9050/2020 item 9.3.1.

⁸⁸ Questão P.6. NBR 9050/2020 itens 7.5.d, 7.5.e, Figura 99 e 7.8.

Figura 12 – Escolas com problemas de acessibilidade no laboratório de ciências


Legenda: 1) EE Mariazinha Congilio (925317): bancada com barra na base que limita a aproximação de cadeira de rodas; 2) EE Prof. Nelson Antônio do Nascimento Junior (191279): bancadas com altura muito elevada para pessoa em cadeira de rodas; 3) EE Prof. Jose Feliciano de Oliveira (19422): pias com armários que impedem a aproximação de pessoa em cadeira de rodas; e 4) EE Prof. Adahir Guimaraes Fogaça (28685): mesa com vãos restritos que não permitem a aproximação de pessoa em cadeira de rodas.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

O caso das **bibliotecas e salas de leitura** também justifica a menção. Nestes ambientes, notou-se com alguma frequência a falta de espaço adequado para circulação entre as mesas ou entre as estantes e corredores de armazenagem dos livros⁸⁹. Em alguns casos, as dificuldades de locomoção decorriam do tamanho restrito do ambiente; em outros era consequência da quantidade de mobiliários, como se pode observar na figura adiante. Em termos quantitativos, **a impossibilidade de circulação e manobra em cadeira de rodas foi constatada em 36,1% das escolas não acessíveis (26 de 72) e 18,1% das escolas acessíveis (13 de 72)**. Na próxima figura é possível ver exemplos das inadequações verificadas nas salas de leitura e bibliotecas.

⁸⁹ Questão O.4. NBR 9050/2020 item 4.3.

Figura 13 – Escolas com sala de leitura ou biblioteca sem espaço para circulação e manobra de cadeira de rodas



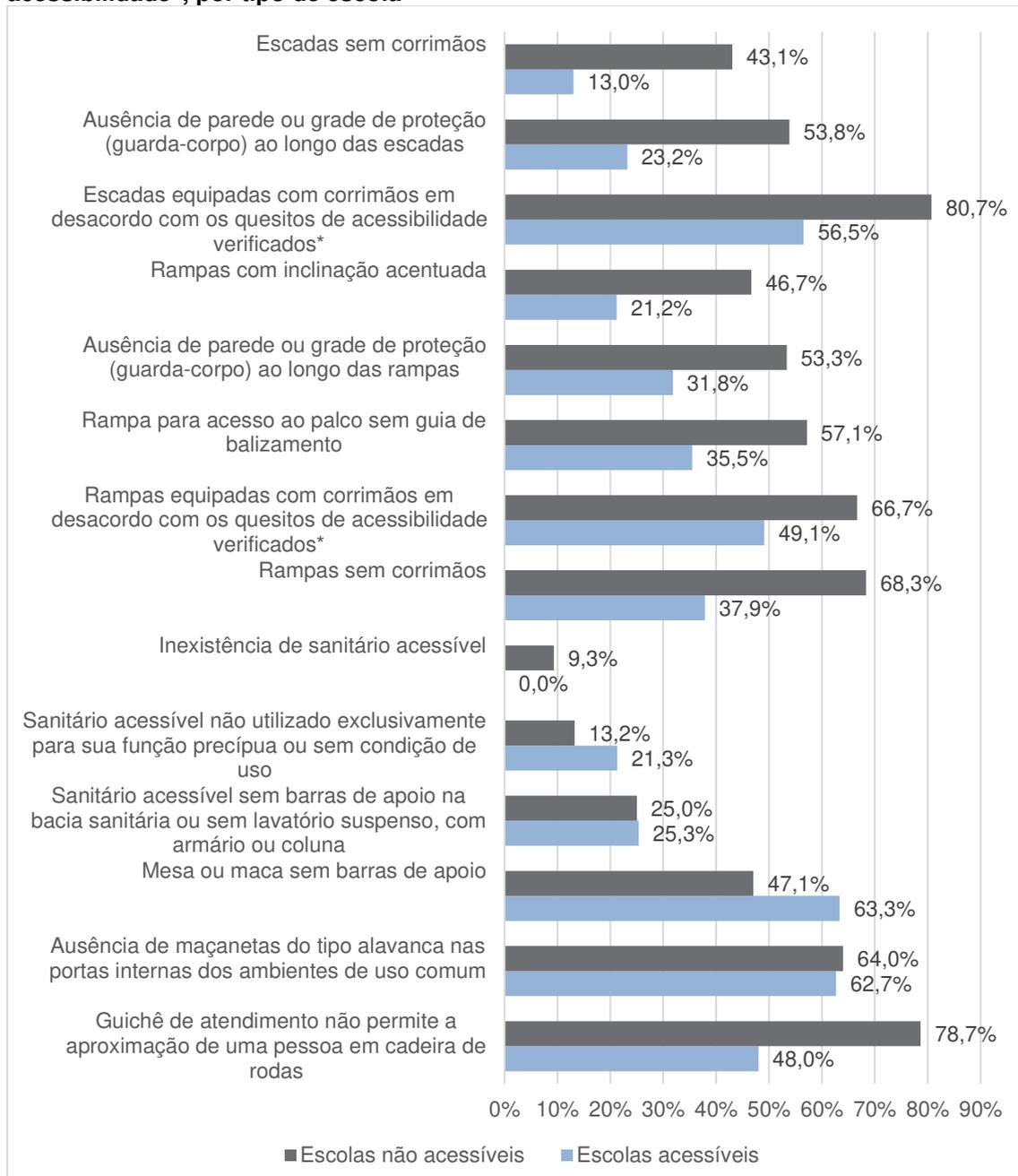
Legenda: 1) EE Prof. Armando Gaban (40800), 2) EE Dionysia Gerbi Beira (47041), 3) EE Prof. Joao Borges (2173), 4) EE Vila Socialista (296533) e 5) EE Prof. Dr. Luiz Lustosa da Silva (10868).

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Ambientes com pouco espaço para circulação ou com móveis e instalações inadequadas podem dificultar ou até impedir o deslocamento de pessoas em cadeiras de rodas. Isso pode comprometer o uso dos equipamentos e das funções disponíveis no local, tornando-o inacessível na prática.

3.2.5 Adequação de elementos de acessibilidade

Este tópico congrega diversos outros itens de conformidade com as normas técnicas não tratados nos itens anteriores, especialmente a adequação das escadas, das rampas e dos sanitários acessíveis. O gráfico seguinte apresenta os percentuais de inconformidades identificadas na inspeção tanto das escolas acessíveis, quanto das escolas não acessíveis.

Gráfico 12 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "adequação de elementos de acessibilidade", por tipo de escola


*Quesitos de acessibilidade verificados em relação aos corrimãos: I) presença nos dois lados, II) instalação contínua ao longo da escada/rampa, III) em duas alturas, IV) extremidades arredondadas e uniformes e V) preservação, permitindo sua utilização segura.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

Atendendo a expectativa, nota-se uma preponderância de inconformidades nas escolas não acessíveis. Por ser um subtópico complementar que reúne temas variados, os quesitos agrupados no gráfico são

bem heterogêneos, tanto em termo dos percentuais observados, quanto na variância desta frequência entre os grupos.

Em relação às escadas, os elementos avaliados eram a presença de piso tátil de alerta no seu início e no seu fim (tratado em subtópico anterior), a existência de parede ou guarda-corpo e corrimãos em ambos os lados, sua continuidade ao longo de toda a rampa, sua disposição em duas alturas, suas extremidades arredondadas e uniformes e sua preservação, garantindo uma utilização segura. A figura a seguir ilustra algumas escadas identificadas pela equipe de auditoria que atendem aos quesitos avaliados.

Figura 14 – Exemplos de escadas que atendem aos quesitos de acessibilidade avaliados



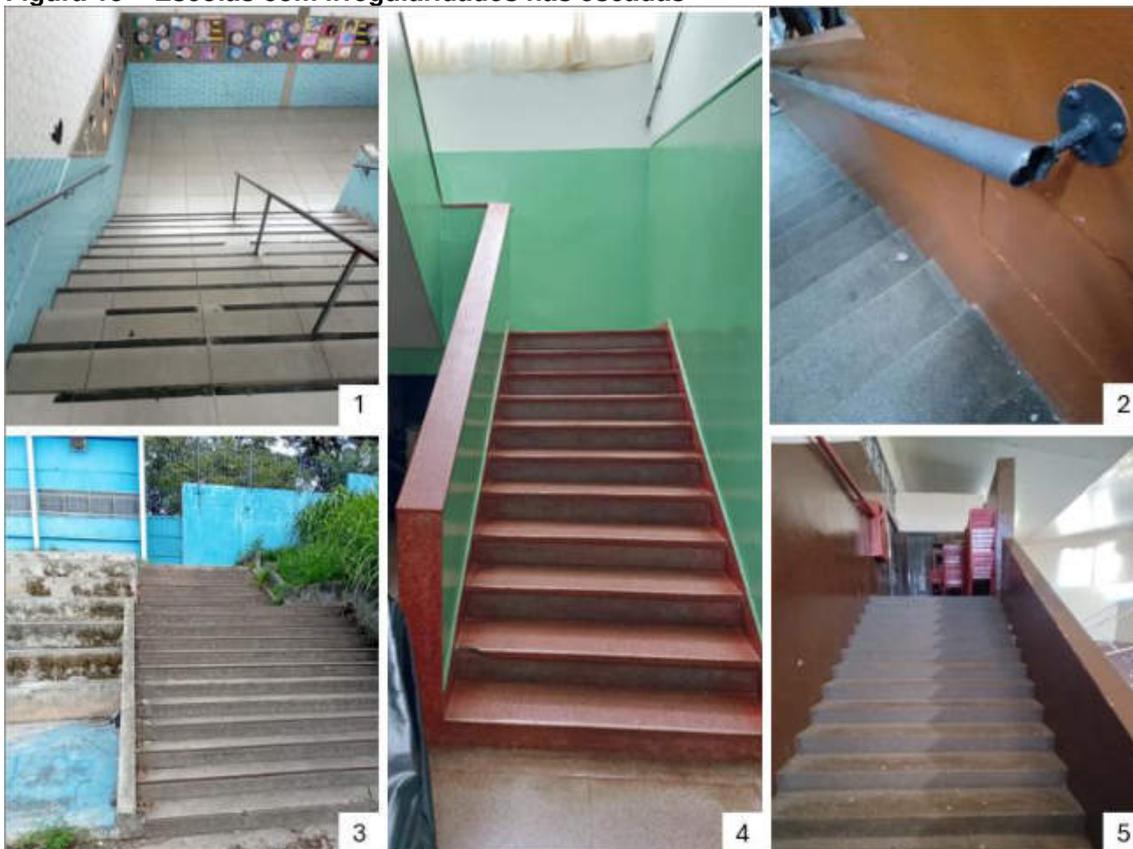
Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas visitas exploratórias.

Durante as inspeções, identificou-se inconformidades em ambos os grupos de escolas. Quanto à presença de corrimãos, o que se observou foi que **43,1% das escolas não acessíveis (28 de 65) possuía ao menos uma escada sem corrimão; no caso das escolas acessíveis, este percentual foi significativamente menor: 13,1% (9 de 69)**. Em análise combinada de cinco quesitos de acessibilidade verificados em relação aos corrimãos (a saber: **I) presença nos dois lados, II) instalação contínua ao longo da escada, III) em duas alturas, IV) extremidades arredondadas e uniformes e V) preservação, permitindo sua utilização segura**), aferiu-se que **ao menos um destes quesitos não era atendido em 80,7% das escolas não acessíveis (46 de 57) e em 56,5% (39 de 69)**, mais da metade, das escolas acessíveis⁹⁰. Identificou-se ainda que **não havia parede ou guarda corpo nas laterais das escadas**

⁹⁰ Questões E.4.1, E.4.2, E.4.3, E.4.4 e E.4.5. NBR 9050/2020, item 6.9.3.

em 53,8% das escolas não acessíveis (35 de 65) e em 23,8% (16 de 69) das escolas acessíveis⁹¹. Na figura seguinte pode-se observar, a título de exemplo, parte das condições constatadas pelos auditores:

Figura 15 – Escolas com irregularidades nas escadas



Legenda: 1) EE Walter Negrelli (906360): escada com corrimão em apenas uma altura e sem continuidade ao longo da escada (no patamar); 2) EE Prof. Dr. Luiz Lustosa da Silva (10868): corrimão não preservado e com extremidade não arredondada e não uniforme; 3) EE Profa. Elisabeth Silva de Araujo (49049): escada sem muro na lateral ou grade de proteção; 4) EE Antônio de Almeida Prado (32529): escada sem corrimãos; e 5) EE Francisco Marques Pinto (27820): escada sem corrimãos.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

No caso das rampas, os elementos analisados foram os mesmos das escadas⁹², além da avaliação quanto à sua inclinação ser suave, favorecendo seu uso com autonomia e segurança. Ilustrativamente, apresenta-se na sequência fotografias de rampas que atendem aos critérios apreciados.

⁹¹ Questão E.3. NBR 14718/2019, item 4.3.3.

⁹² Presença de piso tátil de alerta no seu início e no seu fim, a existência de parede ou guarda-corpo e corrimãos em ambos os lados, sua continuidade ao longo de toda a rampa, sua disposição em duas alturas, suas extremidades arredondadas e uniformes e sua preservação, garantindo uma utilização segura.

Figura 16 – Exemplos de rampas que atendem aos quesitos de acessibilidade avaliados



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas visitas exploratórias.

Como resultado das inspeções, identificou-se que **68,3% das escolas não acessíveis (41 de 60) e 37,9% das escolas acessíveis (25 de 66) não possuíam corrimãos em todas as rampas. O percentual de inconformidades observada em relação aos cinco quesitos anteriormente citados foi de 66,7% (28 de 42) e 49,1% (28 de 57) para as escolas não acessíveis e acessíveis, respectivamente**⁹³. Quanto à proteção lateral, detectou-se que **53,3% das escolas acessíveis (32 de 60) e 31,8% das escolas não acessíveis (21 de 66) possuíam rampas sem parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão**⁹⁴. Por fim, os auditores que realizaram as inspeções avaliaram ainda que **46,7% das escolas não acessíveis (28 de 60) e 21,2% das escolas acessíveis (14 de 66) tinham rampas com inclinação demasiadamente acentuada**⁹⁵. A imagem a seguir compila fotografias que exemplificam parte dos problemas observados nas inspeções:

⁹³ Questões F.5.1, F.5.2, F.5.3, F.5.4 e F.5.5. NBR 9050/2020, item 6.9.3.

⁹⁴ Questão F.4. NBR 14718/2019, item 4.3.3.

⁹⁵ Questão F.3. NBR 9050/2020, item 6.6.2.

Figura 17 – Escolas com irregularidades nas rampas



Legenda: 1) EE Jose Lins do Rego (38295): rampa com corrimãos deteriorados e em uma altura apenas; 2) EE Prof. Nelson Antônio do Nascimento Junior (191279): rampa inutilizável pela vegetação, com corrimão apenas em um lado e com apenas uma altura; 3) EE Dr. Aureliano Leite (10881): rampa sem grade de proteção; 4) EE Profa. Neuza de Oliveira Previde (40770): rampa com inclinação acentuada, com corrimão apenas em um lado e apenas em uma altura; 5) EE Dom Pedro I (2914): rampa sem corrimãos; e 6) EE Prof. Joaquim Leme do Prado (848): rampa com um degrau no trajeto.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

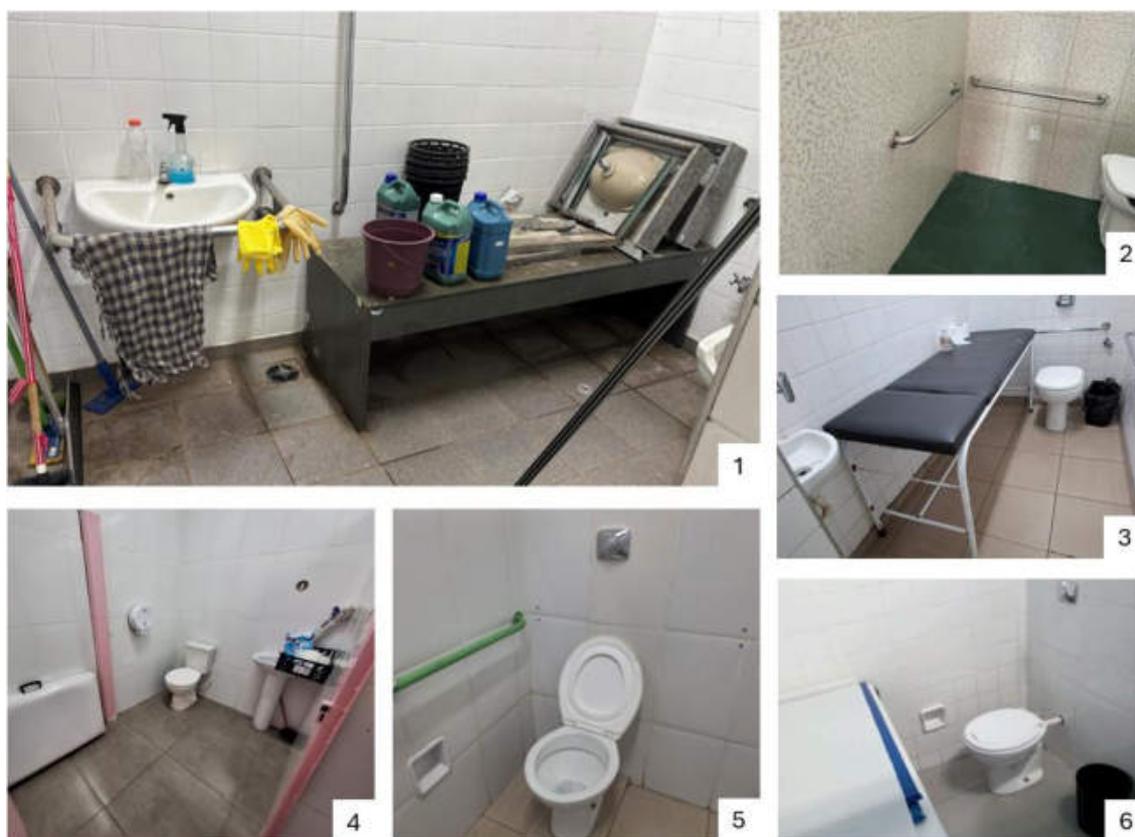
Em relação aos sanitários acessíveis, merece destaque o fato de todas as escolas acessíveis possuírem este ambiente, atendendo tanto a Lei nº 10.098/2000, quanto a NBR 9050/2020⁹⁶. Entre todos os quesitos de inspeção apresentados neste relatório, este item foi o único em que houve conformidade em 100% das escolas acessíveis avaliadas. **No caso das escolas não acessíveis, inexistia sanitário acessível em 9,3% delas (7 de 75)**⁹⁷. Nas que contavam com este ambiente, identificou-se que **cerca de ¼ deles não possuíam barras de apoio na bacia sanitária ou não tinham lavatório suspenso, adotando modelo com armário ou coluna** (mais precisamente

⁹⁶ Questão K.1. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, art. 11, parágrafo único, inciso IV e .NBR 9050/2020, item 7.4.3.

⁹⁷ Questão K.1. NBR 9050/2020 item 7.4.3.

25,0% nas escolas não acessíveis – 17 de 68 – e 25,3% nas escolas acessíveis – 19 de 75)⁹⁸. Além disso, **em 13,2% das escolas não acessíveis (9 de 68) e em 21,3% das escolas acessíveis (16 de 75) foi observado que o sanitário acessível estava sendo utilizado para função diversa ou não estava em condições de uso**⁹⁹. Nota-se que, diferentemente do observado nos demais quesitos comparados, as irregularidades nos sanitários acessíveis foram mais comumente detectadas nas escolas acessíveis. A figura seguinte apresenta fotografias que ilustram os desvios relatados:

Figura 18 – Escolas com irregularidades nos sanitários acessíveis



Legenda: 1) EE Dr. Jose Manoel Lobo (28988): sanitário acessível utilizado como depósito de material de limpeza; 2) EE Ilda Vieira Vilela (472505): barras de apoio instaladas distantes do assento sanitário; 3) EE Prof. Adahir Guimaraes Fogaça (28685): por conta da maca móvel, não é possível manobrar a cadeira de rodas e se transferir para o assento sanitário; 4) EE Jose Lins do Rego (38295): assento sanitário sem barras de apoio e pia com coluna, não permitindo a aproximação; 5) EE Jardim Capela IV (191224): barra de apoio da parede do fundo removida; e 6) EE Prof. Francisco Lourenco de Melo (41981): assento sanitário sem barras de apoio.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de fotografias capturadas nas inspeções *in loco*.

⁹⁸ Questões K.6 e K.7. NBR 9050/2020, itens 7.5.d, 7.5, Figura 99, 7.6, 7.7.2 e 7.8.

⁹⁹ Questões K.4 e K.5.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Os itens expostos neste tópico não são meras desconformidades normativas. Os critérios técnicos definidos têm por objetivo garantir a segurança e a autonomia, dois importantes princípios da acessibilidade. Seu descumprimento, portanto, resulta em prejuízos às pessoas com deficiência motora, afetando a rotina de toda a comunidade escolar.

De maneira geral, as constatações decorrentes das verificações *in loco* realizadas e apresentadas ao longo de todo este achado refletem nos seguintes impactos, especialmente sobre os alunos com deficiência física e visual: I) limitação à circulação, impedindo o acesso a espaços de convívio; II) espaços pedagógicos inadequados para utilização, podendo prejudicar o desenvolvimento de competências e aquisição de conhecimentos; III) exclusão de alunos na participação de atividades; IV) restrição de sua autonomia; e V) riscos relacionados à sua segurança na locomoção dentro do prédio escolar.



4 DISPONIBILIDADE DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Como apresentado no tópico 2.2, o AEE é a mediação pedagógica viabilizada por Professor Especializado, no contraturno escolar, com o objetivo de possibilitar o acesso ao currículo. Tem como funções elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes¹⁰⁰.

Neste capítulo, mais precisamente no tópico 4.2, serão explanadas as análises e conclusões da equipe de auditoria quanto à oferta das diversas especialidades de AEE no Estado e a quantidade de alunos que não tem acesso a este importante serviço da Educação Especial. Antes, porém, no tópico seguinte, será apresentado um avanço da Seduc: a ampliação da elaboração das API.

4.1 HOUVE AMPLIAÇÃO DA ELABORAÇÃO DAS AVALIAÇÕES PEDAGÓGICAS INICIAIS EM COMPARAÇÃO COM O ANO ANTERIOR

A equipe de auditoria identificou que 69,3% dos alunos público-alvo da Educação Especial possuíam API elaborada (e anexada na SED), o que supera significativamente o percentual de 41,7% identificado na fiscalização operacional de 2023.

Conforme explicado no tópico 2.3, a API é um documento pedagógico elaborado por Professor Especializado, na forma de estudo de caso, que tem como objetivo identificar, elaborar e organizar serviços pedagógicos e de acessibilidade para a participação efetiva dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial¹⁰¹. Sua elaboração é fundamental para identificar os apoios, recursos e serviços necessários para eliminação das barreiras que impedem ou limitam o desenvolvimento do estudante.

O Decreto Estadual nº 67.635/2023 estabeleceu que todos os alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, inclusive aqueles que não possuem histórico de atendimento, devem ser avaliados por Professor Especializado através da API¹⁰² para que este proceda aos encaminhamentos

¹⁰⁰ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 5º, incisos I e II, e art. 11.

¹⁰¹ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 8º, parágrafo único, 1.

¹⁰² Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 10.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

pedagógicos, com indicações de apoios, recursos e serviços necessários à eliminação ou redução de barreiras no ambiente escolar.

Tal qual o citado Decreto, a Resolução Seduc nº 21/2023 estabeleceu que as unidades escolares deveriam identificar os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial que ainda não possuíam API e providenciar sua elaboração, assim como para aqueles que viessem a ser matriculados ao longo do ano. Os apoios, recursos e serviços necessários deveriam ser providenciados de forma imediata e desde o início do ano letivo subsequente, enquanto a matrícula do estudante estivesse ativa na unidade escolar. **O normativo definiu ainda o prazo de 30 dias letivos após o início da frequência do estudante elegível para elaboração da API**, prorrogável mediante justificativa fundamentada do Dirigente Regional de Ensino¹⁰³.

Por ser uma etapa prévia ao provimento dos serviços, a não realização da API se torna, portanto, um obstáculo à oferta e à prestação dos serviços da Educação Especial. **O atraso ou a negligência na sua elaboração limita ou impede o acesso dos estudantes aos recursos necessários à sua efetiva escolarização.**

Além da necessidade de elaboração, a Instrução Normativa COPED 03/2023, publicada em 27/11/2023, trouxe esclarecimentos adicionais sobre as normas anteriormente publicadas pela Seduc e estabeleceu que a API deveria permanecer no prontuário do estudante elegível aos serviços da Educação Especial e **ser inserida na Secretaria Escolar Digital – SED**¹⁰⁴.

Contudo, a fiscalização operacional realizada em 2023 identificou um alto índice de alunos elegíveis à Educação Especial que não haviam passado por API. A equipe de fiscalização fez constar do seu relatório: “havia 155 alunos dos 266 avaliados sem a Avaliação Pedagógica Inicial, representando um total de 58,27% da amostra”¹⁰⁵.

A fim de sanar esta falha, foi proposta a seguinte recomendação, posteriormente acatada pelo Conselheiro Relator Dr. Robson Marinho:

- 6) Certifique que os estabelecimentos de ensino realizem um levantamento das demandas de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial existente em sua unidade escolar, orientando e instruindo toda a documentação necessária, sobretudo a Avaliação

¹⁰³ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 4º.

¹⁰⁴ Em resposta ao item 11 da Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2 (Anexo H), a Seduc compartilhou e-mail encaminhado a todas as Diretorias de Ensino reforçando a necessidade de todas as APIs serem digitalizadas e inseridas na SED até o dia 30/09/2024.

¹⁰⁵ TC-0021572.989.23-4.

Pedagógica Inicial, detalhando a natureza da demanda, as áreas de deficiência, o número de estudantes elegíveis que serão atendidos e as turmas formadas.

Pela relevância da API para a provisão dos apoios, recursos e serviços da Educação Especial e pela detecção em fiscalização operacional que esta avaliação não estava sendo elaborada de forma ampla, como estabelecido pelo Decreto Estadual nº 67.635/2023, decidiu-se examinar se a Seduc adotou medidas para ampliar a realização de API e se estas foram efetivas. Averiguou-se ainda se as API elaboradas foram anexadas ao prontuário dos alunos na SED, como estabeleceu a Instrução Normativa COPED 03/2023.

Em suas análises, a equipe de auditoria identificou que a Seduc adotou diversas ações que possibilitaram a ampliação da elaboração das API. Entre elas, pode-se citar a ampliação da disponibilidade de professores especializados, tanto pela ampliação da oferta de AEE, quanto pela expansão do Projeto Ensino Colaborativo. A tabela seguinte apresenta um comparativo entre os meses de setembro de 2023 e setembro de 2024:

Tabela 4 – Evolução da disponibilidade de professores especializados

Período	Professores do AEE		Professor do Projeto Ensino Colaborativo	
	Professores Especializados	Escolas com Sala de Recursos	Professores Especializados	Escolas com Projeto Ensino Colaborativo
setembro/23	3.969	1.920	0	0
setembro/24	5.315	2.221	5.546	4.006

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 10.b (Anexo H).

A tabela mostra que houve um aumento de 33,9% na quantidade de professores especializados do AEE, atingindo o total de 5.315 em setembro de 2024, e de escolas com sala de recursos de 15,7%, totalizando 2.221 no mesmo período. Além disso, foi implantado gradativamente o Projeto Ensino Colaborativo a partir de fevereiro de 24, resultando em um total de 5.546 professores especializados atuando em 4.006 escolas.

Além dessa iniciativa, no caso das escolas onde não havia atuação de Professor Especializado ou quando a quantidade destes era insuficientes, foi realizada a atribuição extraordinária de aula para professores especializados ou solicitado apoio do Professor Especialista do Currículo ou da Equipe de Educação Especial das Diretorias de Ensino para realização da avaliação pedagógica dos alunos¹⁰⁶.

¹⁰⁶ Instrução Normativa COPED nº 03/2023, itens 10.5 e 10.8.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

A fim de verificar os efeitos destas medidas, a equipe auditoria solicitou e recebeu da Seduc relação de alunos público-alvo da Educação Especial extraída da SED com informação que permitiu identificar que **56.863 dos 82.089 (69,3%) alunos informados possuíam API elaborada e anexada no sistema**¹⁰⁷, o que já supera o percentual de 41,7% identificado na fiscalização operacional de 2023.

Para complementar a análise, foram solicitadas, em 15 escolas, API de alunos elegíveis não matriculados em AEE e cujas avaliações não constavam na SED. **Das 36 APIs requisitadas, 20 foram obtidas (55,6%)**. Este resultado sugere que ao menos uma parte dos demais 25.226 estudantes elegíveis possui API, restando pendente apenas a anexação do documento na SED.

Assim, conclui-se que **houve uma ampliação da elaboração de API dos alunos público-alvo da Educação Especial**, tal fato tendo se materializado como um achado com resultado positivo desta auditoria.

A elaboração universal das API ainda não foi atingida e há dificuldades intrínsecas ao processo que dificultam tal realização, como a falta de cooperação ou de interesse dos pais responsáveis, cuja participação é necessária na avaliação. Porém, a evolução observada indica que **a recomendação exarada está em implementação**.

4.2 FALTA OFERTA DA MAIORIA DAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO EM VÁRIAS LOCALIDADES DO ESTADO

Analisando de forma consolidada por municípios ou Diretorias de Ensino, observou-se que há falta de oferta da maioria das especialidades de AEE (deficiência física, visual, auditiva, além de altas habilidades), em diversas localidades do Estado, excetuando-se apenas as especialidades de deficiência intelectual e TEA. Em termos numéricos, no caso das especialidades que há carência de oferta, 82,7% dos alunos que potencialmente demandam estes serviços não são atendidos.

O AEE na rede regular de ensino, como é prestado atualmente no Estado de São Paulo, foi estabelecido na própria Constituição Federal de 1988 como um dever do Estado, como se vê:

¹⁰⁷ A equipe de fiscalização consultou de forma amostral a SED para confirmar a existência das APIs e não encontrou divergências.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Art. 208. O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de:

[...]

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Outras importantes legislações replicam ou reafirmam este dever, como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990¹⁰⁸, e da LDBEN, Lei nº 9.394/1996¹⁰⁹.

Ainda em nível federal, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, definiu como uma de suas metas a universalização do atendimento educacional especializado para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Meta 4). Para o atingimento desta meta definiu ainda algumas estratégias, como se pode observar:

Meta 4 do PNE: “Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

[...]

Estratégia 4.3) **implantar, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado** nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

Estratégia 4.4) **garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais**, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, **a todos (as) alunos (as) com deficiência**, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, **conforme necessidade identificada por meio de avaliação**, ouvidos a família e o aluno; (grifos nosso)

No caso paulista, o Plano Estadual de Educação de São Paulo (PEE-SP), Lei Estadual nº 16.279/2016, estabeleceu meta e estratégias semelhantes às federais citadas. Chama atenção ainda as estratégias 6.11, que tem como ação oferecer educação em tempo integral para o público-alvo da Educação Especial, assegurando a oferta do AEE, e 1.15, em que a ação estatal

¹⁰⁸ Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, art. 54.

¹⁰⁹ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 4º, inciso III.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

é fomentar a oferta de atendimento educacional especializado aos alunos da educação infantil, neste caso em colaboração com a União e os municípios.

Por fim, cumpre destacar que o Decreto Estadual nº 67.635/2023, que regula a Educação Especial no Estado de São Paulo, estabeleceu a ampliação do AEE como uma das diretrizes desta política¹¹⁰:

Ressalva-se, contudo, que a presença de uma deficiência, não implica imediatamente a necessidade de atendimento educacional especializado. A melhor especificação dentre os normativos citados é a constante na Estratégia 4.4 do PNE, que estabelece que o atendimento educacional deve ser garantido “**conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno**”.

No Estado de São Paulo, esta avaliação é a já apresentada Avaliação Pedagógica Inicial (API), feita por Professor Especializado. Este é o documento pedagógico apto a concluir e recomendar a matrícula do aluno em AEE, bem como identificar os demais recursos, apoios e serviços necessários.

Diante do exposto, infere-se que **o Estado tem a obrigação de disponibilizar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) a todos os estudantes cujas Avaliações Pedagógicas Iniciais (API) indicarem sua necessidade**. A oferta universal desse serviço pela rede estadual de ensino não só constitui um dever legal, mas também figura como um dos objetivos estabelecidos nos atuais Planos de Educação.

Sendo assim, a equipe de auditoria procedeu análises a fim de identificar se a rede estadual estava franqueando aos alunos público-alvo da Educação Especial todas as especialidades de AEE compatíveis com suas necessidades. Em outras palavras, buscou-se identificar, por exemplo, se um aluno com deficiência auditiva estudante de uma determinada escola tinha acesso a especialidade de AEE em deficiência auditiva¹¹¹. Para isso, foi analisado se havia **oferta da especialidade adequada de AEE** em cada escola onde havia **demanda potencial**. Com esse propósito, as seguintes considerações foram feitas:

- a “demanda” foi entendida como a matrícula de aluno na unidade escolar com alguma deficiência ou altas habilidades, independentemente se o

¹¹⁰ Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023, art. 3º, inciso V.

¹¹¹ Aluno com múltiplas deficiências (visual e física, por exemplo), foi avaliado se sua escola de ensino regular possibilitava a matrícula em todos os AEE relativos às suas deficiências (AEE em deficiência visual e AEE em deficiência física, no exemplo citado).

estabelecimento de ensino presta ou não os serviços de AEE. A demanda é “potencial” porque para certificar sua real necessidade seria fundamental saber se foi realizada a API, se esta concluiu pela necessidade de matrícula em AEE e em qual(is) especialidade(s)¹¹². Por consequência, as análises subsequentes da equipe de auditoria se referem a **estimativas** de oferta ou omissão dos serviços de AEE;

- a “oferta adequada de AEE” em uma especialidade, por outro lado, foi considerada existente caso houvesse um estudante elegível na escola (como surdez severa, por exemplo) sendo atendido no AEE correspondente (AEE em DA)¹¹³;
- a análise da oferta do AEE, portanto, está condicionada a existência prévia de uma demanda para cada especialidade. Assim, a oferta ou sua falta foi avaliada apenas para as escolas onde já havia uma demanda potencial na especialidade em questão¹¹⁴;
- as análises foram feitas por escola. Contudo, a demonstração dos resultados subsequentes é apresentada também de maneira consolidada, considerando as escolas que compõem os municípios e Diretorias de Ensino.

A equipe de auditoria buscou junto a Seduc identificar a adequada especialidade de AEE para cada uma das categorias de alunos público-alvo da Educação Especial constantes da SED. O quadro abaixo apresenta as conclusões da auditoria sobre a correlação da classificação utilizada no Sistema SED e do AEE adequado:

¹¹² Nem todos os alunos elegíveis da rede passaram pela API e, mesmo entre aqueles avaliados, a extração sistematizada e abrangente das conclusões das API para identificar as especialidades demandadas não é viável, uma vez que não é uma informação estruturada disponível no sistema SED. Apesar de a SED apresentar de maneira estruturada as classificações das deficiências, transtornos e altas habilidade e de permitir o anexo das API, não há campo que identifique se e quais especialidades de AEE são recomendadas ao aluno.

¹¹³ Como explicado no tópico 2.2, os AEE podem se realizar por meio das salas de recursos ou na modalidade itinerante. No primeiro caso, a sala de recurso pode ser na escola regular do aluno ou em escola diversa. Nas análises feitas, considerou-se todas estas três formas de provimento como equivalentes. Isto implica que, mesmo que na prática o aluno de uma determinada escola precise se deslocar para frequentar uma especialidade de AEE em outra, entendeu-se que sua escola regular oferece AEE nessa especialidade analisada.

¹¹⁴ Ou seja, com os dados disponíveis não é possível saber se a rede estadual de ensino teria capacidade de ofertar AEE para uma especialidade para a qual não há estudantes matriculados com a respectiva necessidade.

Quadro 2 – Correlação de classificação utilizada no Sistema SED e especialidade do AEE

Classificação utilizada no Sistema SED	Especialidade do AEE					
	Deficiência Física	Deficiência Visual	Deficiência Auditiva	Deficiência Intelectual	Transtornos do Espectro Autista	Altas Habilidades ou Superdotação
Altas Habilidades / Superdotação	-	-	-	-	-	Sim
Física: cadeirante	Sim	-	-	-	-	-
Física: outros	Sim	-	-	-	-	-
Física: paralisia cerebral	Sim (alternativo)	-	-	Sim (alternativo)	-	-
Intelectual	-	-	-	Sim	-	-
Síndrome de Down	-	-	-	Sim	-	-
Autista infantil	-	-	-	-	Sim	-
Síndrome de Asperger	-	-	-	-	Sim	-
Síndrome de Rett	-	-	-	-	Sim	-
Transtorno desintegrativo da infância	-	-	-	-	Sim	-
Surdez leve ou moderada	-	-	Sim	-	-	-
Surdez severa ou profunda	-	-	Sim	-	-	-
Surdocegueira	-	Sim (complementar)	Sim (complementar)	-	-	-
Baixa visão	-	Sim	-	-	-	-
Cegueira	-	Sim	-	-	-	-
Visão monocular	-	Sim	-	-	-	-

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 8 (Anexo H).

A partir da relação de 82.089 alunos público-alvo da Educação Especial encaminhada pela Seduc, a equipe de auditoria identificou para cada estudante se havia ao menos uma matrícula em AEE correspondente a sua necessidade, respeitando as correlações da tabela anterior. Com isso, foi possível classificar cada aluno em um dos três seguintes grupos: I) totalmente atendido, quando para cada uma de suas necessidades havia ao menos uma matrícula no AEE adequado; II) não atendido, quando não havia nenhuma matrícula de AEE adequada às suas necessidades; ou III) parcialmente atendido, quando havia matrículas em AEE adequadas apenas para uma parte das suas necessidades.

Iniciando a apresentação dos resultados por uma abordagem no nível dos alunos, esta auditoria elaborou a tabela a seguir, que classifica os alunos por nível de atendimento em AEE.

Tabela 5 – Nível de atendimento em AEE dos alunos público-alvo da Educação Especial

Nível de Atendimento	Alunos	% Alunos
Absolutamente não atendido	42.500	51,8%
Integralmente atendido	33.050	40,3%
Parcialmente atendido	6.539	8,0%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Identificou-se que **42.500 (51,8%) alunos público-alvo da Educação Especial não recebeu AEE adequado para nenhuma de suas necessidades. Outros 6.539 (8,0%) recebem AEE adequado para apenas parte de suas necessidades, ou seja, de forma incompleta.** Os demais 33.050 (40,3%) são completamente atendidos, recebendo todas as especialidades de AEE compatíveis com suas necessidades.

Sobre a perspectiva das especialidades de AEE, elaborou-se a tabela a seguir, que apresenta os alunos atendidos e não atendidos em termos absolutos e relativos.

Tabela 6 – Atendimento por especialidade de AEE

Atendimento	Especialidade do AEE					
	Deficiência física	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Transtorno do Espectro Autista	Altas habilidades / Superdotação
Atendido	1.864	596	712	24.423	12.552	58
	18,6%	17,1%	21,5%	52,3%	39,9%	11,9%
Não atendido	8.163	2.895	2.596	22.276	18.889	430
	81,4%	82,9%	78,5%	47,7%	60,1%	88,1%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Observa-se uma **criticidade maior da falta de atendimento nos casos de altas habilidades (88,1%), deficiência visual (82,9%) e deficiência física (81,4%),** todos eles com mais de 80% dos alunos elegíveis não atendidos. **Mesmo a especialidade de deficiência intelectual, cujo nível de atendimento é o mais elevado, atende pouco mais da metade (52,3% mais precisamente) dos alunos que potencialmente necessitam.**

Elaborou-se ainda a próxima tabela com os dados dos alunos organizados a partir da classificação utilizada no Sistema SED, comparando os atendimentos na rede estadual como um todo com o subgrupo das escolas que ofertam o AEE específico.

Tabela 7 – Comparativo de atendimento na rede estadual com escola que ofertam AEE por classificação utilizada no Sistema SED

Classificação utilizada no Sistema SED	Rede Estadual			Escolas com oferta do AEE específico		
	Alunos com deficiência	Alunos atendidos em AEE	% de alunos atendidos	Alunos com deficiência	Alunos atendidos em AEE	% de alunos atendidos
Surdez leve ou moderada	1.734	250	14,4%	386	250	64,8%
Surdez severa ou profunda	1.568	460	29,3%	589	460	78,1%
Surdocegueira	6	2	33,3%	3	2	66,7%
Física: cadeirante	1.602	98	6,1%	163	98	60,1%
Física: outros	4.975	187	3,8%	422	187	44,3%
Física: paralisia cerebral	3.450	1.579	45,8%	2.953	1.579	53,5%
Baixa visão	3.069	427	13,9%	623	427	68,5%
Cegueira	339	162	47,8%	184	162	88,0%
Visão monocular	83	7	8,4%	11	7	63,6%
Intelectual	44.422	22.928	51,6%	38.243	22.928	60,0%
Síndrome de Down	2.277	1.495	65,7%	2.011	1.495	74,3%
Autista infantil	29.353	12.061	41,1%	18.625	12.061	64,8%
Transtorno desintegrativo da infância	862	71	8,2%	401	71	17,7%
Síndrome de Asperger	1.257	436	34,7%	773	436	56,4%
Síndrome de Rett	44	1	2,3%	8	1	12,5%
Altas Habilidades / Superdotação	488	58	11,9%	62	58	93,5%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Observa-se que, com exceção das necessidades atendidas em AEE em DI (casos de deficiência intelectual, Síndrome de Down e paralisia cerebral) e cegueira, **todas as demais classificações tem um percentual de atendimento inferior a 42%**, analisando o universo da rede estadual. Em contraste, observa-se percentuais de atendimento bastante superior no cenário em que as escolas oferecem a especialidade adequada de AEE (colunas em cinza).

No caso da visão monocular, por exemplo, na rede estadual como um todo apenas 8,4% dos alunos são atendidos no AEE de DV; já nas escolas que ofertam AEE em DV, este percentual se eleva para 63,6%. No caso de surdez leve ou moderada, apenas 14,4% dos alunos frequentam o AEE de DA, percentual que sobe para 64,8% nas escolas que ofertam tal AEE. Este cenário se repete para todas as classificações. Em síntese, nota-se que, **em havendo oferta de AEE, mais da metade dos alunos passam a receber atendimento**, salvo nos casos de Transtorno Desintegrativo da Infância (TDI) e Síndrome de Rett.

Os dados evidenciam que **o não atendimento se deve sobretudo à falta de oferta de AEE, e não à identificação de que o serviço seria desnecessário após avaliação pedagógica.**

Os dados dos alunos foram posteriormente agregados por escola. Foram consideradas apenas as 4.980 escolas do tipo EE (escolas estaduais), mais comuns na rede estadual¹¹⁵. Cada escola foi classificada em relação a cada uma das seis especialidades de AEE da seguinte forma:

- não demanda: quando não havia matrículas de alunos elegíveis no ensino regular compatíveis com a especialidade do AEE sob análise¹¹⁶;
- oferta: quando havia matrículas de alunos elegíveis no ensino regular compatíveis com a especialidade do AEE sob análise **e ao menos um deles estava matriculado no AEE correspondente**, independentemente da forma de atendimento (sala de recurso, na escola regular ou diversa, ou itinerante); ou
- não oferta: quando havia matrículas de alunos elegíveis no ensino regular compatíveis com a especialidade do AEE sob análise e nenhum deles estava matriculado no AEE correspondente.

Passando para a apresentação dos resultados em uma perspectiva agregada, primeiramente no nível das escolas, foi elaborada a tabela a seguir que apresenta a oferta de AEE e sua falta, por especialidade, nas escolas do tipo EE em que há demanda potencial.

Tabela 8 – Oferta de AEE por especialidade e escola

Oferta de AEE	Especialidade do AEE					
	Deficiência física	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Transtorno do Espectro Autista	Altas habilidades / Superdotação
Oferta	270	398	455	3.847	2.535	42
	7,5%	18,2%	22,9%	79,3%	53,9%	10,4%
Não oferta	3.336	1.794	1.535	1.003	2.167	360
	92,5%	81,8%	77,1%	20,7%	46,1%	89,6%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B) e na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Nota-se que, exceto para as especialidades deficiência intelectual e TEA, **todas as demais tem um nível de oferta bastante baixo, inferior a**

¹¹⁵ Nas análises foram desconsiderados os tipos de escolas correspondentes a CEEJA, classes penitenciárias, escolas indígenas e quilombolas, além das classes nas Fundações CASA.

¹¹⁶ Por não ser significativo para as finalidades desta auditoria, optou-se pela não inclusão desta categoria nas tabelas deste tópico. Esta classificação corresponde ao complemento do total de 4.980 escolas, 644 municípios e 91 diretorias de ensino.

23%. Os casos mais críticos são as especialidades de deficiência física (7,5%) e altas habilidades (10,4%).

A falta de oferta de especialidades de AEE é tão significativa que, mesmo uma análise sob a perspectiva de municípios¹¹⁷ que não ofertam AEE, ainda apresenta números bastante expressivos. Esclarece-se que, sob esta perspectiva, independentemente da quantidade de escolas da rede estadual em seu território, a oferta da especialidade de AEE em apenas uma delas já foi suficiente para se considerar que havia oferta naquele município. A tabela na sequência apresenta estes quantitativos e os mapas seguintes permitem identificar as regiões onde se concentram a falta de oferta, mesmo havendo demanda potencial.

Tabela 9 – Oferta de AEE por especialidade e município

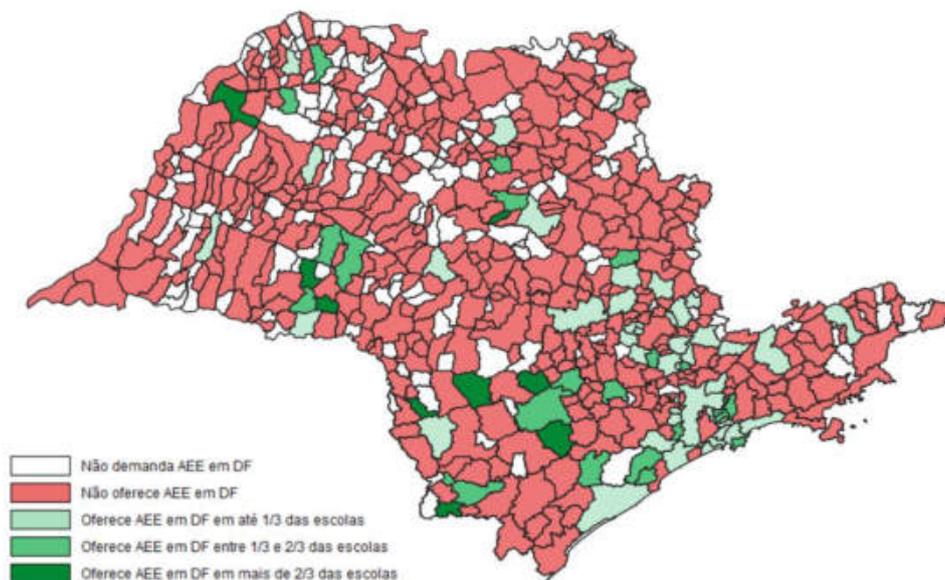
Oferta de AEE	Especialidade do AEE					
	Deficiência física	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Transtorno do Espectro Autista	Altas habilidades / Superdotação
Oferta	75	149	140	566	358	22
	15,4%	36,8%	37,5%	89,3%	61,7%	16,2%
Não oferta	412	255	232	67	221	113
	84,4%	63,0%	62,2%	10,6%	38,1%	83,1%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B) e na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

De forma semelhante ao que se observou para os quantitativos por escola, verifica-se uma predominância de falta de oferta para as especialidades de AEE, exceto para os casos de deficiência intelectual e transtorno do espectro autista. **As demais especialidades não são ofertadas em mais de 62% dos municípios em que há demanda potencial, com pico de 84,4% no caso de deficiência física e 83,1% no caso de altas habilidades.**

Avaliando mais minuciosamente os casos em que há falta de oferta, percebem-se alguns fatos que merecem atenção. No caso da oferta de AEE em deficiência física, há uma notável predominância de demanda potencial não atendida, como se percebe pela superioridade do vermelho no mapa seguinte.

¹¹⁷ As análises sob a perspectivas dos municípios envolveram os 644 em que há escolas da rede estadual. Apesar de o Estado de São Paulo contar com 645 municípios, Santana de Parnaíba não possui escola estadual.

Figura 19 – Nível de oferta de AEE em deficiência física por município


Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Merece destaque também alguns municípios que apresentam uma quantidade significativa de escolas (mais de 38) com demanda potencial, mas que não oferecem em quaisquer delas AEE em deficiência física. Estes são identificados na tabela seguinte.

Tabela 10 – Municípios destacados que não oferecem AEE em deficiência física

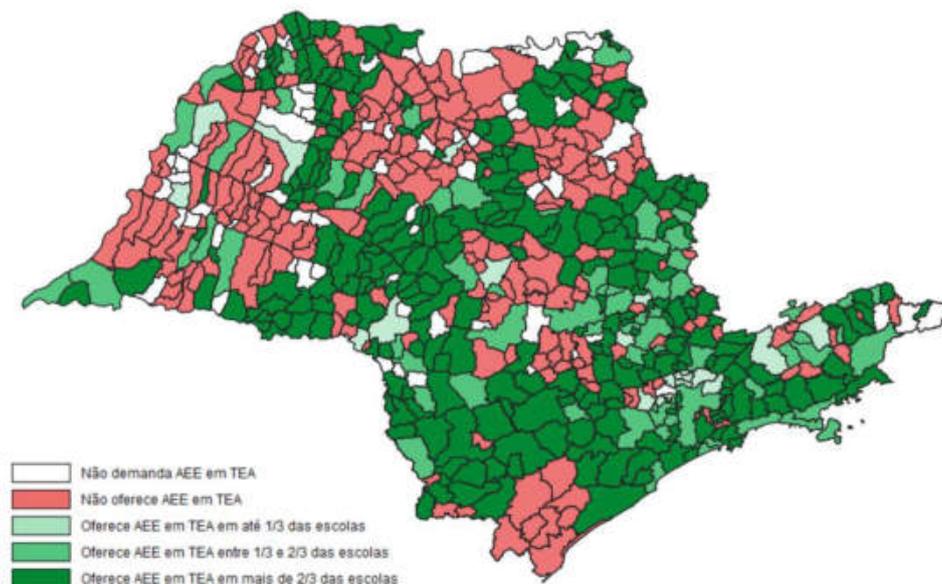
Município	Escolas com demanda potencial de AEE em deficiência física	Alunos com deficiência física
Campinas	125	358
São Bernardo do Campo	63	249
Diadema	50	167
Mogi das Cruzes	48	98
Osasco	48	227
Ribeirão Preto	48	95
Itaquaquecetuba	38	141

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B) e na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Nota-se que Campinas, caso mais extremo, possui 125 escolas, onde estudam 358 alunos com deficiência física, e não se oferece a referida especialidade de AEE em nenhuma delas. Tanto em São Bernardo (com 63 escolas), quanto em Osasco (com 48) há mais de 200 alunos com deficiência física prejudicados pela inexistente oferta de AEE em DF.

O AEE em transtorno do espectro autista também é um caso interessante, pois, como já dito, é a segunda especialidade de AEE mais comum e tem uma distribuição geográfica extensa no Estado, como se vê no mapa seguinte.

Figura 20 – Nível de oferta de AEE em transtorno do espectro autista por município



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Apesar disso, uma análise mais detalhada dos municípios que não disponibilizam essa especialidade revela que alguns possuem uma ampla rede estadual, mas, mesmo assim, nenhuma de suas escolas atende alunos que potencialmente demandam o AEE em TEA. Essas informações estão apresentadas na tabela a seguir.

Tabela 11 – Municípios destacados que não oferecem AEE em transtorno do espectro autista

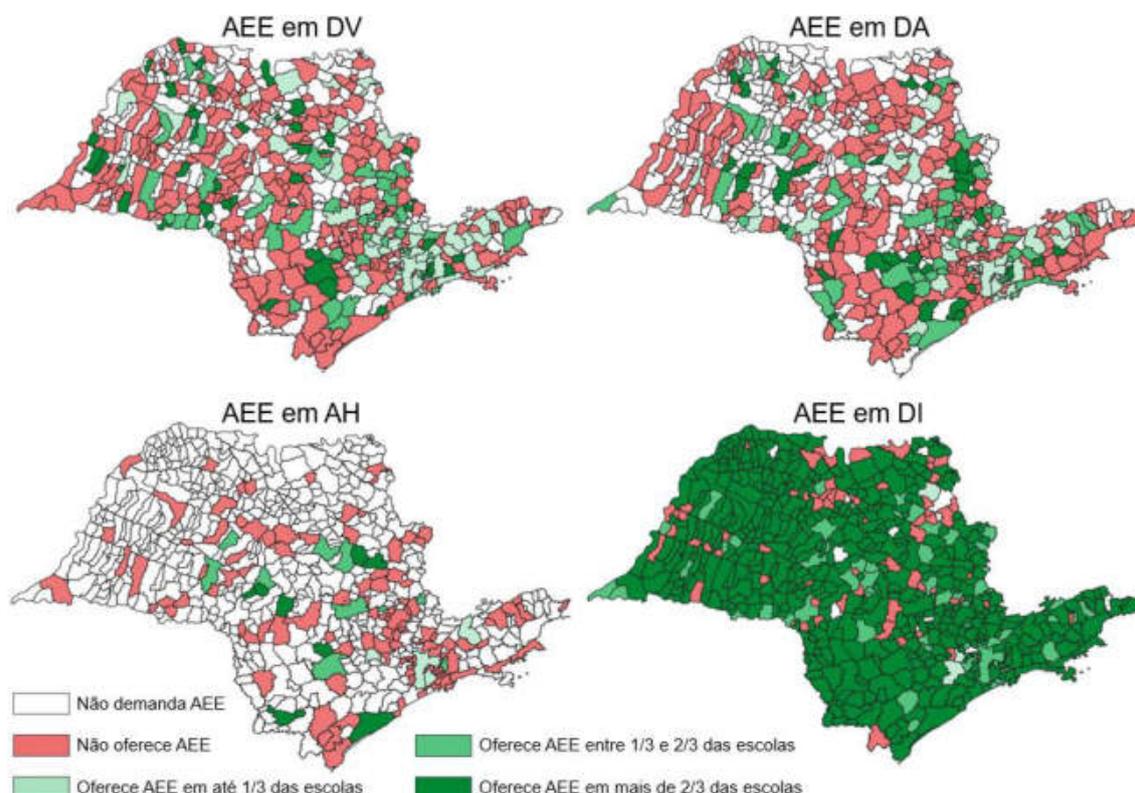
Município	Escolas com demanda potencial de AEE em transtorno do espectro autista	Alunos com deficiência transtorno do espectro autista
Santo André	68	568
Ribeirão Preto	64	321
Diadema	57	469
Registro	12	65
Presidente Epitácio	10	58
Tupã	10	69

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B) e na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Observa-se que Santo André e Diadema, ambos na Grande São Paulo, possuem uma expressiva demanda potencial não atendida. O primeiro município possui 68 escolas estaduais onde estudam 568 destes alunos; o segundo 57, com 469 alunos. No interior, destaca-se Ribeirão Preto, com 64 escolas e 321 alunos potencialmente demandante deste serviço.

No caso das especialidades deficiência visual, deficiência auditiva e altas habilidades, os três primeiros mapas na figura seguinte mostram como está a distribuição da oferta e evidenciam que a falta de oferta é mais comum (prevalência da cor vermelha sobre as cores verdes). O quarto mapa mostra a distribuição da oferta de AEE em deficiência intelectual, especialidade de maior abrangência, e permite a comparação com as demais especialidades. No caso deste último, poucos são os municípios em que não há demanda do serviço (em branco) e os que não o oferece (vermelho). Sua oferta prevalece e abrange a maior parte das escolas do município (mais de 2/3 das escolas), como se nota pela prevalência do tom verde mais escuro.

Figura 21 – Nível de oferta de AEE em deficiência visual, auditiva, intelectual e altas habilidades por município



Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Para finalizar, testou-se como seria a distribuição da oferta caso se fizesse uma agregação ainda maior, no nível das diretorias de ensino. Os resultados dessa análise são apresentados na tabela seguinte.

Tabela 12 – Oferta de AEE por especialidade e diretoria de ensino

Oferta de AEE	Especialidade do AEE					
	Deficiência física	Deficiência visual	Deficiência auditiva	Deficiência intelectual	Transtorno do Espectro Autista	Altas habilidades / Superdotação
Oferta	42	83	76	91	82	17
	46,2%	91,2%	83,5%	100,0%	90,1%	21,3%
Não oferta	49	8	15	0	9	63
	53,8%	8,8%	16,5%	0,0%	9,9%	78,8%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 10 (Anexo B) e na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 1 (Anexo F).

Mais uma vez, sobressaem-se os casos de altas habilidades e deficiência física. Em ambos, mais da metade das DE que potencialmente demandam este serviço, não o oferecem. No primeiro, o percentual é de 78,8% e no segundo 53,8%. Enfatiza-se que esta agregação reduz as unidades de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

observação de 4.980 escolas para apenas 91 DE e, ainda assim, se observa percentuais elevados de falta de oferta para as especialidades destacadas.

Sobre qualquer prisma que se olhe, percebe-se que ainda há muito a ser feito para se cumprir a meta 4 do PNE e do PEE-SP de universalizar o atendimento em AEE. Há especialidades e locais mais críticos, mas em uma análise mais micro, no nível da escola, nota-se que em todas as localidades há necessidade de se promover o aumento dos atendimentos educacionais especializados.

A Seduc foi questionada sobre as causas para a falta de oferta das especialidades de AEE em algumas regiões, como as aqui explanadas. Em sua resposta foram apresentadas três razões. A primeira é a carência de professores especializados, especialmente nas áreas mais remotas ou de menor concentração populacional. Pontuou que há escassez de candidatos com formação específica para o atendimento de certas deficiências. Este fator talvez explique a grande diferença entre a oferta de AEE em deficiência intelectual e as demais especialidades.

A segunda causa é a ausência de espaços ou infraestrutura adequados para ofertar o AEE. A expansão da oferta de AEE com foco na modalidade itinerante, como reportada no tópico 2.2, deve ter sido a estratégia adotada pela Seduc para lidar com a falta de estrutura adequada, uma vez que nesta modalidade não se exige um ambiente com destinação exclusiva, como uma sala de recurso.

Por fim, a terceira causa apontada é a distância entre os municípios ou entre as unidades escolares e os centros especializados que ofertam as especialidades necessárias de AEE, inviabilizando a modalidade de atendimento em que o aluno é transportado para escola diversa que oferece a especialidade adequada¹¹⁸.

As análises da equipe de auditoria permitiram identificar ainda uma outra falha: falta de mapeamento de alunos que necessitam do serviço de AEE e identificação da sua especialidade. Ainda que o sistema SED tenha evoluído e passado a disponibilizar as API, como relatado no tópico 4.1, ainda não há funcionalidade que permita categorizar a conclusão da API sobre a recomendação para matrícula em AEE e as especialidades necessárias. Assim, a demanda real por este serviço é desconhecida da Seduc e de difícil controle pelas diretorias de ensino.

¹¹⁸ Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2, item 10.a (Anexo F).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

O não atendimento dos estudantes que necessitam do AEE, além de violar os normativos legais citados, tem como impacto mais significativo limitar o desenvolvimento das suas potencialidades.



5 ORIENTAÇÕES SOBRE OS ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS AOS POTENCIAIS ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Como apresentado no tópico 2.5, os Encaminhamentos Pedagógicos são medidas adotadas com o intuito de favorecer o processo de ensino e aprendizagem. Em função da temática da auditoria, a análise foi realizada com o enfoque da Educação Especial.

Sendo certo que a legislação vigente já estabelece o direito a diversos apoios, recursos e serviços necessários aos estudantes elegíveis, os desdobramentos do tema abordado neste capítulo tiveram como foco os estudantes que não são identificados como público-alvo da Educação Especial, isto é, aqueles que não possuem laudo médico informando a sua condição, mas que apresentam alguns aspectos, passíveis de serem observados em ambiente escolar, que denotem alguma necessidade especial.

O achado que será apresentado neste capítulo aborda a ausência de orientação formal, por parte da Seduc, para a realização de encaminhamentos pedagógicos aos potenciais alunos da Educação Especial. De maneira a contribuir para o entendimento do assunto tratado serão apresentadas algumas informações complementares obtidas pela auditoria ainda nessa parte introdutória.

Durante a fase de planejamento foi identificado procedimento adotado pela Diretoria de Ensino Região Leste 2 para encaminhamento de alunos para realização de API que não faziam parte do público-alvo do AEE a partir de observações dos professores do ensino regular, de acordo com ano/série do estudante a ser avaliado.

De acordo com o documento, dificuldade de aprendizagem, alunos não alfabetizados e estudantes com comportamento inadequado são características que de forma isolada não justificam o encaminhamento do estudante para realização de API.

As orientações para seu preenchimento recomendam que os docentes dialoguem conforme a área do conhecimento e, em grupo, façam o preenchimento do documento. Em seguida, lista uma série de habilidades que devem ser observadas, dividindo-as em: campo visual, campo auditivo, habilidade espacial e temporal, memória auditiva e visual, atenção e concentração, função motora, socioemocional e comunicação (conforme Apêndice D – Modelos de observação e de encaminhamento de alunos sem laudo médico para realização de API).

A fim de aprofundar sobre a temática, a equipe de auditoria solicitou à Seduc a quantidade de alunos de 20 escolas com defasagem escolar¹¹⁹, bem como se estes participaram de algum processo de recuperação e se havia API elaborada para esses alunos:

Tabela 13 – Informações sobre os alunos das escolas do espaço amostral

Quantidade de alunos	
Alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial	295
Alunos com defasagem escolar	6.977
Dentre os alunos que apresentam defasagem escolar, os que participam de algum processo de recuperação	6.977
	100,0%
Dentre os alunos que apresentam defasagem escolar, os que realizaram API	145
	2,1%
Dentre os alunos que apresentam defasagem escolar, os que realizaram API e apresentaram Laudo Médico	118
	1,7%

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 5 (Anexo G).

Verifica-se que todos os alunos que apresentaram defasagem escolar participaram de algum processo de recuperação. Ainda, observa-se que 2,1% (145) realizaram API, sendo que 118 (1,7%) possuem laudo médico na SED.

Dessa forma, sendo a temática sobre alunos que são potenciais da Educação Especial e formalmente não identificados por meio de laudo médico, dos 6.977 alunos que apresentam defasagem escolar, apenas 27 (diferença entre 145 e 118) realizaram API e não possuem laudo médico.

Vale mencionar que dentre os 27 alunos que não possuem laudo médico na SED, em análise individualizada, foi possível verificar que 14 tinham alguma Classificação Internacional de Doenças mencionada em sua API. Provavelmente esses alunos possuem laudo médico, mas não estão disponíveis na SED, problemática similar à mencionada no tópico 4.1. Portanto, conclui-se que dos 6.977 alunos com defasagem escolar, no máximo 13 (0,2%) possuem API sem ter identificação formal de deficiência.

Ressalta-se que, caso todos os alunos com defasagem escolar e que não são da Educação Especial fossem direcionados a realizarem a API, ou seja, 6.682 alunos, haveria um aumento de 22 vezes (2.265,1%) na demanda

¹¹⁹ Seleção das escolas disponível no Apêndice A – Metodologia Detalhada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

por realização de API quando comparado com a atual demanda anual para os 295 alunos da Educação Especial.

Dessa forma, parece razoável a observação indicada no documento de encaminhamento elaborado pela Diretoria de Ensino Região Leste 2, em que a defasagem escolar não deve justificar de forma isolada o encaminhamento de alunos para a API, sendo necessárias outras observações das habilidades do aluno.

Em questionamento à Seduc¹²⁰ sobre quais os motivos ou os critérios adotados que poderiam ser observados pelos profissionais das escolas para justificar o encaminhamento destes alunos para a realização de API, foi obtida a seguinte resposta:

[...] os critérios orientados para o encaminhamento de estudantes para a realização da Avaliação Pedagógica Inicial - API pode variar de acordo com cada realidade, esses critérios incluem, mas não se limitam a

Desempenho do estudante, uma defasagem discrepante entre a idade do estudante e o ano escolar em que está inserido, especialmente quando não se observam avanços após tentativas de adaptação e intervenção pedagógica

Dificuldades em desenvolver algumas competências e habilidades básicas, como linguagem, comunicação, interação social e resolução de problemas, podendo impactar o desenvolvimento integral.

Comportamento atípico, incidindo em manifestações que indicam dificuldades de adaptação ao ambiente escolar, como dificuldades de interação com os colegas e professores, impulsividade, ou comportamento disruptivo persistente.

Esses critérios são exemplos do que pode levar o olhar dos profissionais das escolas a observarem sinais que possam sugerir a necessidade de avaliação e intervenção especializada, mas vale lembrar que a Avaliação Pedagógica Inicial - API não possui valor clínico, sendo um instrumento de observação e análise realizado a partir do olhar especializado dos profissionais da Educação Especial. (grifos nosso)

Dessa forma, a resposta coaduna-se à observação de critérios além do desempenho do estudante. Porém, como será visto no tópico posterior, a auditoria não identificou orientação formal para a realização dessas observações e, conseqüentemente, de Avaliação Pedagógica Inicial.

¹²⁰ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 14.b (Anexo H).

5.1 AUSÊNCIA DE ORIENTAÇÃO FORMAL PARA ENCAMINHAMENTO DE ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA INICIAL A PARTIR DE OBSERVAÇÕES EM SALA DE AULA

Não foi identificada orientação padronizada e formalmente adotada pela Seduc objetivando o encaminhamento de alunos, a partir de observações em sala de aula, para a realização de Avaliação Pedagógica Inicial. Os resultados encontrados evidenciam que: em 57,9% das escolas avaliadas, a equipe de gestão escolar não realizava o encaminhamento de alunos, sem laudo médico, para a API ou não conseguiu comprovar a existência de modelos referenciais para realização do encaminhamento ou o encaminhamento de algum aluno em períodos anteriores.

O Estatuto da Pessoa com Deficiência¹²¹ tem a finalidade de “assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”. Dessa forma, em seu inciso II do artigo 28, estabelece a obrigação de aprimoramento dos sistemas educacionais:

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

[...]

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

O Poder Executivo editou o Decreto Estadual nº 67.635/2023 para viabilizar os direitos e as liberdades fundamentais e para cumprir com as obrigações do Poder Público, o qual conta com as seguintes diretrizes para a Educação Especial:

Artigo 3º - A Educação Especial, no âmbito da rede estadual de ensino, pauta-se pelas seguintes diretrizes:

I - garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio de ações que conduzam à inclusão nas classes comuns do ensino regular;

[...]

V - ampliação do Atendimento Educacional Especializado - AEE;

De forma a cumprir as atividades da Educação Especial, a Seduc, editou a Resolução nº 21/2023, estabelecendo, em seu artigo 7º, que um dos

¹²¹ Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 1º.

requisitos para a disponibilização dos apoios, recursos e serviços previstos para a Educação Especial é a elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial. Essa avaliação é realizada por Professor Especializado para identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas a minimizar as barreiras que se configuram em obstáculo à participação social e à aprendizagem do estudante.

Outro ponto importante de se mencionar para o entendimento do critério de auditoria utilizado é a prescindibilidade de apresentação de laudo médico (diagnóstico clínico) por parte do aluno para a sua elegibilidade aos serviços da Educação Especial, em particular o Atendimento Educacional Especializado. Em entendimento convergente com a Nota Técnica nº 04 de 2014 – MEC/SECADI/DPEE, a Seduc informou¹²² o seguinte:

[...] o laudo médico/clínico não deve ser um condicionante para elegibilidade dos apoios, recursos e serviços, bem como à matrícula no Atendimento Educacional Especializado - AEE, e que o papel da escola deve ser de acompanhar e instruir para que o direito à elegibilidade dos estudantes, assim como o acesso aos apoios, recursos e serviços sejam preservados e garantidos.

A viabilização da elegibilidade dos alunos com deficiência, sem a apresentação de laudo médico, pode ser considerada uma prática que elimina barreiras para o acesso ao ensino adequado. Durante os trabalhos realizados, a equipe de auditoria constatou, por meio de relatos de professores e equipes de gestão escolar, diversas dificuldades na obtenção de laudos médicos. Entre os motivos citados estão: demora no atendimento médico, falta de profissionais especializados na região de domicílio do aluno e ausência de procura médica por parte dos responsáveis.

Dessarte o Atendimento Educacional Especializado, o qual se caracteriza como forma de mediação pedagógica que visa a possibilitar o acesso ao currículo¹²³, deve ser ofertado, de forma complementar, aos alunos de acordo com a necessidade educacionais apresentadas, independentemente de apresentação de laudo médico. Entendimento esse corroborado pela legislação¹²⁴ e por entendimento da própria Seduc¹²⁵:

Essas diretrizes procuram assegurar que o acesso ao AEE seja garantido com base nas necessidades educacionais apresentadas pelo aluno, independentemente de diagnóstico formal, promovendo

¹²² Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 14 (Anexo H).

¹²³ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 16.

¹²⁴ Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023, art. 7º, §2º, e art. 16.

¹²⁵ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 14.a (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

assim a inclusão educacional e o direito ao atendimento especializado conforme previsto na legislação.

À vista dos elementos supracitados, conclui-se, portanto, que existe a possibilidade de realização da Avaliação Pedagógica Inicial e, caso necessário, do fornecimento do Atendimento Educacional Especializado, independentemente de apresentação de laudo médico.

Apesar desse procedimento contribuir para a eliminação de barreiras ao acesso à Educação Especial, também gera uma maior dificuldade na seleção de alunos que poderiam (ou deveriam) realizar a Avaliação Pedagógica Inicial com Professor Especializado, uma vez que parte desse público não teria uma identificação formal da deficiência. Essa dificuldade acarreta uma necessidade de identificação de alunos do ensino regular para o encaminhamento à Avaliação Pedagógica Inicial.

Considerando as informações e as conclusões supracitadas, os critérios de auditoria utilizados neste achado foram: a existência de orientação formal, por parte da Seduc, para o encaminhamento de alunos para a realização de Avaliação Pedagógica Inicial e a efetiva utilização dessa orientação por parte das escolas estaduais.

A observação de ambos os critérios garante aos alunos que não possuem laudo médico a possibilidade de avaliação por parte de profissional especializado por meio da Avaliação Pedagógica Inicial e de realização do Atendimento Educacional Especializado, caso necessário. Consequentemente sendo expedidas orientações e diretrizes para que os profissionais que atuam com o aluno adotem-nas visando a redução ou a eliminação de barreiras no ambiente escolar.

Cumprido estabelecer que a orientação formal necessita conter a previsão de critérios de identificação de alunos para o posterior encaminhamento à avaliação. Como referencial teórico para os critérios que poderiam ser adotados, essa auditoria fez a utilização do Parecer CNE/CEB nº 17/2001¹²⁶ – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Esse parecer especifica os educandos que apresentam necessidades educacionais especiais e como podem ser observados:

2. Educandos que apresentam necessidades educacionais especiais são aqueles que, durante o processo educacional, demonstram:

¹²⁶ Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

2.1. dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, compreendidas em dois grupos:

2.1.1. aquelas não vinculadas a uma causa orgânica específica;

2.1.2. aquelas relacionadas a condições, disfunções, limitações ou deficiências.

2.2. dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, demandando adaptações de acesso ao currículo, com utilização de linguagens e códigos aplicáveis;

2.3. altas habilidades/superdotação, grande facilidade de aprendizagem que os leve a dominar rapidamente os conceitos, os procedimentos e as atitudes e que, por terem condições de aprofundar e enriquecer esses conteúdos, devem receber desafios suplementares em classe comum, em sala de recursos ou em outros espaços definidos pelos sistemas de ensino, inclusive para concluir, em menor tempo, a série ou etapa escolar.

Portanto, a observação de educandos que apresentam necessidades educacionais especiais pode ser feita a partir de três percepções distintas: I) dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento, II) dificuldades de comunicação e sinalização, e III) altas habilidades/superdotação. Por este conceito, percebe-se que a dificuldade acentuada de aprendizagem, mesmo que não vinculada a uma causa orgânica específica (como uma deficiência), já exigiria uma atenção da rede escolar, podendo culminar, inclusive, no oferecimento dos serviços da Educação Especial.

Com o objetivo de verificar a existência de orientação formal, foram realizadas pesquisas pela equipe de auditoria, além de questionamento à Seduc via requisição de informações. Em resposta, foram informadas¹²⁷ as normas Resolução Seduc nº 21/2023 e Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014, ambas considerando a inexigibilidade de laudo médico por parte dos alunos. Entretanto, nas normas citadas, não há o estabelecimento do procedimento, dos critérios ou das condições necessárias para que os alunos sejam encaminhados para a realização de Avaliação Pedagógica Inicial.

As pesquisas realizadas em normativos da Educação Especial não obtiveram êxito em encontrar esse tipo de orientação. Durante as fases de planejamento e de execução, nas visitas realizadas na rede de ensino¹²⁸, não houve menção por parte de professores ou das equipes de gestão escolar de norma com esse referencial. Foram identificadas iniciativas por parte de algumas

¹²⁷ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 14.a (Anexo H).

¹²⁸ As escolas visitadas estão elencadas no Apêndice A – Metodologia Detalhada.

Diretorias de Ensino, e replicadas por escolas estaduais dentro da região de competência, que buscavam suprir essas lacunas. Porém, como será citado adiante, as iniciativas não possuíam padronização nas observações que deveriam ser realizadas e não eram adotadas por todas as escolas.

De forma a atender os questionamentos realizados por esta Diretoria, a Seduc elencou¹²⁹, de forma exemplificativa, os critérios orientados para o encaminhamento de estudantes para a realização da Avaliação Pedagógica Inicial – API: desempenho do estudante, dificuldades em desenvolver algumas competências e habilidades básicas e comportamento atípico.

Entretanto, apesar da menção desses três pontos a serem observados, **não foram encontradas orientações formalizadas estabelecendo os critérios e pormenorizando o procedimento para o encaminhamento de alunos para a avaliação.**

Em relação à efetiva utilização de orientação sobre a temática por parte das escolas, apesar de conclusão anterior sobre a inexistência de normativo, foram realizados testes de forma a diminuir a possibilidade de erro de auditoria e para investigação dos mecanismos efetivamente utilizados pelas escolas, que são as unidades de prestação do serviço educacional.

A equipe de auditoria realizou entrevistas em 19 escolas estaduais. O procedimento consistiu em indagações preestabelecidas¹³⁰ a algum membro da equipe de gestão escolar (Diretor, Vice-diretor ou Coordenador de Gestão Pedagógica) sobre o encaminhamento de alunos sem laudo médico para a realização de API nos últimos 12 meses, bem como sua comprovação por meio de documentação do encaminhamento de algum aluno ou da existência de um documento-modelo utilizado pela escola. Os resultados obtidos foram sumarizados a seguir:

Tabela 14 – Consolidação dos resultados de encaminhamento para realização de API pelas escolas

Resposta ao questionário*	Documentação comprobatória	Resultados
Realizou o encaminhamento de aluno sem laudo médico para a realização de API	Apresentou	8 42,1%
	Não apresentou	2

¹²⁹ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 14.b (Anexo H).

¹³⁰ Modelo do questionário utilizado disponível no Apêndice C – Inspeção *in loco* de escolas da rede estadual de ensino.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Resposta ao questionário*	Documentação comprobatória	Resultados
		10,5%
Não realizou o encaminhamento de aluno sem laudo médico para a realização de API	Não aplicável	9 47,4%

*Resposta adaptada com o intuito de consolidar a informação de modo binário.

Fonte: Consolidação dos resultados de procedimentos realizados pela DCG-2 em visitas *in loco* – entrevista e análise documental.

Das escolas selecionadas, **nove reportaram não realizar o encaminhamento de alunos sem laudo médico para API** e dez reportaram que realizam o encaminhamento de alunos sem laudo médico para API. Entretanto, duas delas não apresentaram documentação comprobatória desse encaminhamento.

Quanto às escolas que responderam positivamente e apresentaram algum tipo de comprovação, duas delas apresentaram documentos-modelo de encaminhamento distintos, as demais (6 escolas) apresentaram a API dos alunos em questão. Acrescenta-se, a esses dois modelos, um terceiro tipo utilizado pela Diretoria de Ensino Região Leste 2, que foi identificado durante a fase de planejamento dos trabalhos. Portanto foram observados, ao menos, três modelos¹³¹ distintos de encaminhamento com perguntas e observações diferentes a serem preenchidas pelos profissionais.

Dessa forma, é possível concluir por diferentes procedimentos de encaminhamento nessas escolas, essa diferenciação é refletida, inclusive, nas observações e nos campos que devem ser preenchidos pelos professores do ensino regular, não havendo uma metodologia única em nível da Secretaria da Educação.

Diante da situação de ausência de orientativos expedidos pela Seduc, esses três procedimentos identificados são vistos como boas práticas exercidas pelas Diretorias de Ensino e escolas identificadas, atenuando os efeitos sobre os estudantes e possibilitando a realização do encaminhamento necessário.

De acordo com o exposto, a falta de uniformização, reflexo de ausência de orientação formal por parte da Secretaria da Educação, pode resultar em metodologias adotadas pelas escolas que não sejam as mais adequadas e em orientações por parte das Diretorias de Ensino que não sejam

¹³¹ Os modelos obtidos pela equipe de auditoria podem ser consultados no Apêndice D – Modelos de observação e de encaminhamento de alunos sem laudo médico para realização de API.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

as mais eficientes. Isso pode ser evidenciado pelos diferentes modelos encontrados nessa fiscalização. Além disso, consequência mais agravante é a não adoção de nenhum procedimento por parte de algumas escolas estaduais, impossibilitando o acesso de alunos ao Atendimento Educacional Especializado.



6 MEDIDAS INTERSETORIAIS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Como disposto no item 2.6, a execução das políticas de inclusão escolar requer atuação articulada e integrada por todos os profissionais para o melhor atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Neste capítulo, serão abordados critérios mais específicos, além das análises e achados da equipe de auditoria. Primeiramente, serão levantadas as hipóteses de medidas intersetoriais entre o setor educacional e o de saúde. Posteriormente, serão avaliadas as ações tomadas para o implemento de equipe multidisciplinar dentro da Educação Especial em atendimento ao Plano Estadual de Educação de São Paulo e ao normativo do Conselho Nacional de Educação.

Para avaliar essas medidas previstas é necessário o entendimento do conceito de governança e seu reflexo na implementação de políticas públicas. De acordo com Diniz (2001) “governança [...] diz respeito à capacidade de ação estatal na implementação das políticas e na consecução das metas coletivas”. Para o documento Gestão Pública para um Brasil de Todos (BRASIL, 2003) “aumentar a governança é promover a capacidade do governo em formular e implementar políticas públicas [...]”. Extraí-se das definições a relação dos conceitos de **implementação de políticas públicas** com o de **governança**.

Posto isso, foi possível, a partir do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas¹³² do Tribunal de Contas da União e com o intuito de verificar as atribuições de competência dentro da Seduc relacionadas aos estudantes com deficiência, selecionar alguns componentes utilizados para a avaliação de governança em políticas públicas, sendo eles: I) institucionalização, II) capacidade organizacional e recursos e III) coordenação e coerência.

A institucionalização de uma política pública refere-se “a capacidades organizacionais, normatização, padrões, procedimentos, competências e recursos que possibilitam o alcance dos objetivos e resultados da política pública”. O componente de capacidade organizacional e recursos diz respeito a “estruturas e processos apropriados para empreender as atividades planejadas, assegurar o bom uso dos recursos públicos [...]”. Por último, a coordenação na política pública relaciona-se com “fazer com que os diversos sistemas institucionais e gerenciais que formulam políticas trabalhem juntos”. Já a coerência significa “promoção sistemática de ações que se reforcem

¹³² Disponível em https://sites.unipampa.edu.br/propladi/files/2017/06/referencial-para-avalia_o-de-governan_a-em-pol_ticas-p_blicas.pdf. Acesso em 16 fev. 2025.

mutuamente nas diferentes partes interessadas, criando sinergias para a realização dos objetivos definidos”.

6.1 AUSÊNCIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS INTERSETORIAIS COM A ÁREA DE SAÚDE VOLTADAS À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE TODOS OS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Não existem medidas intersetoriais entre as pastas de Educação e de Saúde prevendo a aplicação de dispositivos da Lei Brasileira de Inclusão e da Política de Educação Especial. Dessa forma, esse cenário não contribui para a efetivação de direitos existentes – como diagnóstico e intervenção precoces e atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas visando a plena participação social da pessoa com deficiência. Isso dificulta o correto aproveitamento de ações previstas, a exemplo da melhor especificação do atendimento voltado às deficiências.

A Política de Educação Especial de São Paulo¹³³ ressalta a importância de articulação entre diferentes áreas para melhorar o acesso, a permanência e a participação de todos os discentes no ambiente escolar:

Avançando, observa-se que o objetivo desta Política de Educação Especial do Estado de São Paulo é organizar, aprimorar e efetivar as ações da SEDUC-SP voltadas à promoção da inclusão de todos(as) os(as) estudantes, com foco no processo pedagógico de ensino e aprendizagem apoiado por docentes e profissionais capacitados(as), fortalecendo o acesso, a permanência e a participação de todos(as) os(as) discentes no ambiente escolar e garantindo a educação ao longo da vida, **por meio da articulação entre as diferentes áreas, como saúde, assistência social e cultura, comunidade escolar e sociedade.** (grifo nosso)

De modo a reforçar essa previsão, o decreto que dispõe sobre a Educação Especial prevê que para cumprir as ações previstas na norma, a Secretaria da Educação atuará em conjunto com órgãos especializados e outras entidades por meio de celebração de convênios e outros ajustes¹³⁴.

Quanto aos aspectos das pessoas com deficiência, a LBI, em seu capítulo IV – do direito à educação – enumera no artigo 28 diversas obrigações do poder público na área da educação em relação às pessoas com deficiência. Entre essas obrigações há a “**articulação intersetorial na implementação de políticas públicas**” constante do inciso XVIII.

¹³³ Disponível em <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso em 16 fev. 2025.

¹³⁴ Decreto nº 67.635/2023, art. 7º.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

É possível identificar a necessidade e a conveniência da atuação intersetorial do Poder Público para alcançar a promoção da inclusão de todos os estudantes e a plena participação social nas atividades escolares em pelo menos duas ocasiões: na Avaliação Pedagógica Inicial e durante o atendimento educacional.

6.1.1 Atuação intersetorial com a Saúde como suporte ao processo de elaboração da Avaliação Pedagógica Inicial

A Avaliação Pedagógica Inicial faz parte do rol de documentos obrigatórios para disponibilização dos serviços e apoios aos estudantes elegíveis da Educação Especial. É o documento pedagógico que serve de instrumento para a coleta de dados, informações, evidências e tomada de decisões em relação ao estudante, elaborada em forma de estudo de caso.

Outro documento relevante – recorda-se, todavia, não imprescindível – é a apresentação do próprio laudo médico emitido por profissionais que atuam na área de saúde. Nos termos da Resolução Seduc nº 21/2023 ele auxilia "nos casos em que a qualificação do atendimento a ser disponibilizado no ambiente educacional deva ser indicada para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência auditiva e surdez, física, visual, múltipla, intelectual, surdo-cegueira e TGD/TEA". Portanto, embora não seja uma condicionante, a apresentação de laudo médico à equipe escolar pode contribuir para a tomada de decisões em relação aos serviços e apoios que um estudante necessita.

Feitas essas considerações, a existência de ações pedagógicas, materializadas aqui pela elaboração da API e respaldadas por laudo médico – de responsabilidade da Saúde –, ensejaria maior efetividade nas políticas públicas vinculadas à Educação Especial. Com isso, este capítulo se dedica a verificar a presença de uma atuação intersetorial entre as Pastas que facilite o acesso do estudante ao laudo médico. Consequentemente, o Professor Especializado seria subsidiado de informações mais precisas para indicar de forma adequada os atendimentos e os suportes que serão ofertados e apresentados na API.

Dessa forma, de modo a efetivar a implementação dessa etapa da política pública e considerando a articulação intersetorial prevista na Lei Brasileira de Inclusão, seria esperado que houvesse procedimentos formalizados entre as pastas de Educação e de Saúde ou entre as Diretorias de Ensino e os equipamentos de saúde locais prevendo a possibilidade de acesso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

facilitado e tempestivo aos estudantes elegíveis e aos potenciais estudantes da Educação Especial a esses equipamentos, quando necessário.

Para a verificação desse critério, a equipe de auditoria adotou os seguintes procedimentos: Requisição de Documentos e Informações e visitas *in loco* com a realização de questionamentos à Equipe de Gestão Escolar em conjunto com a apresentação de documentos comprobatórios.

A fim de verificar a situação atual das políticas públicas e ações intersetoriais no âmbito da Educação Especial a equipe de auditoria enviou requisições¹³⁵ à Secretaria da Educação, recebendo inicialmente as seguintes informações:

Até a presente data não há ações formalizadas para essa intermediação que objetive o acesso dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial aos serviços de saúde. No entanto o Centro de Apoio Pedagógico-CAPE, orienta as Diretorias de Ensino, que por meio das equipes de Educação Especial, possam promover articulações com a pasta da saúde a fim de facilitar o acesso dos estudantes elegíveis aos programas e terapias da área da saúde.¹³⁶

A Secretaria de Educação está também reforçando a articulação com outras secretarias e órgãos governamentais para garantir que os serviços de saúde e assistência social estejam alinhados com as necessidades educacionais dos estudantes. Isso inclui a criação de protocolos intersetoriais de atendimento e a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua para garantir a eficácia das ações desenvolvidas.¹³⁷

Observa-se que a secretaria reconhece a necessidade de articulação com a pasta de saúde para facilitação de acesso aos programas e terapias previstos para os estudantes com deficiência. Ademais, a Seduc informa estar promovendo articulação com outras secretarias e órgãos com o fim de garantir os serviços de saúde por meio de criação de protocolos intersetoriais e a implementação de um sistema de monitoramento e avaliação contínua.

Contudo, apesar dos apontamentos da Seduc serem convergentes com os critérios buscados por esta auditoria, observa-se que não havia ações formalizadas sobre o conteúdo em análise. Assim, em momento posterior, foram solicitados maiores esclarecimentos¹³⁸ sobre as articulações que estariam sendo

¹³⁵ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 7 (Anexo A) e Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 17 (Anexo B).

¹³⁶ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 7 (Anexo A).

¹³⁷ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 17 (Anexo B).

¹³⁸ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 19 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

realizadas, sobre a concretização de alguma das iniciativas mencionadas, bem como o envio de evidenciação por meio de documentos, tendo recebido a seguinte resposta:

Em relação às iniciativas mencionadas na resposta ao item 17 da Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024, informamos que a Secretaria de Educação tem se empenhado continuamente na construção de ações que envolvem múltiplos atores e a articulação intersetorial para avançar na pauta da educação inclusiva.

Quanto ao item “a”, referente ao "debate com um grupo de trabalho e início de estratégias e planos para atendimento ao TEA", ressaltamos que o grupo de trabalho segue em reuniões para alinhar diretrizes e identificar prioridades, com discussões que fundamentarão o desenvolvimento de um plano integrado. Esse processo ainda se encontra em estágio de planejamento e ajustes para futura implementação.

No tocante ao item “b”, sobre "conversas com empresas privadas para o desenvolvimento de pesquisas aplicadas à educação inclusiva", destacamos que estão sendo realizados contatos preliminares com possíveis parceiros do setor privado, visando identificar potenciais colaborações para pesquisas aplicadas. A proposta é estabelecer uma base sólida para futuras parcerias que possam contribuir significativamente para práticas inovadoras na educação inclusiva.

Quanto ao item “c”, "articulação com outras secretarias e órgãos governamentais para alinhamento dos serviços de saúde e assistência social com as necessidades educacionais dos estudantes", ressaltamos que a Secretaria da Educação de São Paulo - SEDUC tem mantido uma comunicação ativa com secretarias e órgãos correlatos, com o propósito de alinhar esforços e recursos. Esse diálogo intersetorial tem sido instrumental para o desenvolvimento de um sistema integrado que favoreça a inclusão educacional de estudantes com deficiência, embora esteja em fase de ajustes para definir protocolos e estratégias de ação.

Percebe-se que as atividades realizadas pela Seduc buscando atuação conjunta com outras áreas de governo, inclusive com empresas privadas, estão ainda em fase preliminar, se restringindo a formação de grupos de trabalho, reuniões iniciais e comunicação ativa. Dessarte a equipe de auditoria concluiu pela **ausência de medidas intersetoriais formalmente adotadas pela Secretaria da Educação com a área da saúde.**

Complementarmente, a Seduc orientou que as Diretorias de Ensino poderiam entrar em contato com os equipamentos de saúde buscando articulação, visando a facilitação do acesso dos estudantes elegíveis aos programas e terapias da área de saúde¹³⁹.

¹³⁹ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 7 (Anexo A).

Com o intuito de confirmar as informações recebidas pela pasta e verificar operacionalmente as medidas efetivadas, foram realizadas visitas *in loco* para realização de entrevistas com a Equipe de Gestão Escolar e a obtenção de eventual documentação comprobatória. Em síntese, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 15 – Resultados das entrevistas sobre o encaminhamento aos serviços de saúde

Pergunta 3: Nos casos de alunos sem laudo médico/clínico, há a possibilidade de encaminhamento para os serviços de saúde?		
Resposta ao questionário	Documentação comprobatória	Resultados
Há o encaminhamento*	Apresentou	12 63,2%
	Não apresentou	1 5,3%
Não há o encaminhamento	Não aplicável	6 31,6%
Pergunta 3.1: Em caso positivo, como é realizado esse encaminhamento?		
Resposta ao questionário	Resultados	
Ofício elaborado pela escola para os pais ou para os responsáveis apresentarem nos serviços de saúde	13 100,0%	
Convênio ou parceria realizada pela Diretoria de Ensino com os equipamentos de saúde locais	0 0,0%	
Outros. Especificar:	0 0,0%	

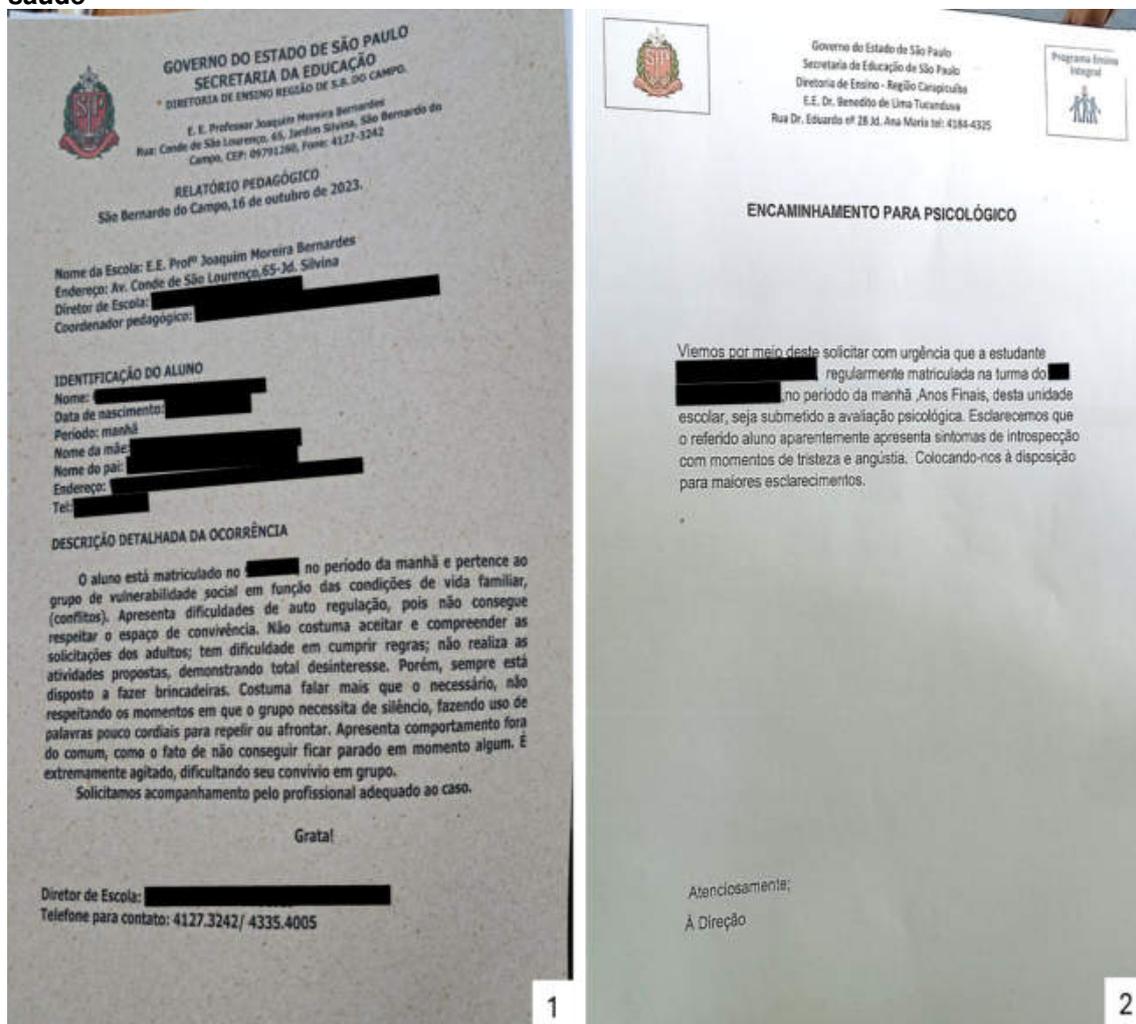
* Para as escolas que responderam “há o encaminhamento” foi realizada a pergunta 3.1 de forma adicional. Portanto apenas 13 escolas constam da pergunta 3.1.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base em entrevistas realizadas *in loco* (Figura 23 – Questionário aplicado com as equipes de gestão escolar).

Apesar de 68,4% escolas (13 de 19) responderem que há a possibilidade de encaminhamento para os serviços de saúde, quando se observa a maneira que é realizado esse encaminhamento (pergunta 3.1), é possível verificar que em 100% das escolas (13 de 13) o método é por ofício entregue aos pais para apresentação nos equipamentos de saúde.

O ofício que é elaborado pelas escolas não apresenta um padrão rígido, mas em geral contém um pedido de avaliação médica e registros sobre as competências e habilidades, sobre eventuais dificuldades de aprendizagem e sobre comportamentos atípicos apresentados. De modo ilustrativo, apresentam-se dois ofícios coletados:

Figura 22 – Exemplos de ofícios de encaminhamento de alunos aos equipamentos de saúde



Legenda: 1) EE Joaquim Moreira Bernardes Professor (9167), 2) EE Benedito de Lima Tucunduva (9659).

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir de documentos obtidos nas inspeções *in loco*.

Portanto, as respostas afirmativas sobre os encaminhamentos aos serviços de saúde não podem ser consideradas adequadas de acordo com o critério proposto, por não haver a facilitação no atendimento e não ser utilizado algum tipo de medida ou protocolo intersetorial formalmente estabelecido. Em outras palavras, o ofício elaborado pela equipe gestora da escola é uma iniciativa própria que, muitas vezes, ocorre sem qualquer diálogo ou vínculo prévio com as unidades de saúde da região onde se encontra o estabelecimento de ensino da matrícula do aluno.

Ressalta-se que as medidas adotadas pelas escolas podem ser consideradas como boas práticas, considerando as possibilidades normativas existentes.

6.1.2 Atuação intersetorial com a Saúde como suporte contínuo ao atendimento educacional do estudante

A intersetorialidade durante o atendimento educacional para estudantes que já fazem parte da Educação Especial refere-se as possíveis orientações atualizadas por parte dos médicos aos profissionais que fazem parte do processo de inclusão social e da continuidade do cuidado. Entre estes profissionais se incluem professores, cuidadores e demais profissionais dos quadros escolares.

Dessa forma, de modo a efetivar a implementação dessa etapa da política pública e considerando a articulação intersetorial prevista na Lei Brasileira de Inclusão, seria esperado que houvesse procedimentos formalizados entre as pastas de Educação e de Saúde prevendo a possibilidade de recebimento de orientações médicas pelos profissionais escolares para inclusão mediante as necessidades do(s) aluno(s).

Essa atuação foi estabelecida pela Lei Brasileira de Inclusão garantindo o direito das pessoas com deficiência ao processo de habilitação e de reabilitação e pela regulamentação desse processo pelos Instrutivos de Saúde vigentes. Primeiramente a exposição legal:

Art. 15. O processo mencionado no art. 14 desta Lei baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes:

I - diagnóstico e intervenção precoces;

II - adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões;

III - atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência;

IV - oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência;

Apesar de tratar-se de uma competência relacionada à área de saúde, o inciso III ressalta a importância da **atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas visando a plena participação social** da pessoa com deficiência. O Instrutivo Saúde Auditiva¹⁴⁰, que traz as diretrizes para o tratamento e reabilitação/habilitação de pessoas com deficiência auditiva,

¹⁴⁰ Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_auditivo_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.

estabelece as seguintes orientações na seção “Normas de funcionamento do serviço de reabilitação/habilitação”:

O tratamento das deficiências auditivas podem ser os mais variados de acordo com o quadro clínico e o impacto da deficiência/perda auditiva sobre sua funcionalidade. Em seu contexto geral, devem considerar:

- **Avaliação, Diagnóstico**, seleção, adaptação do AASI e terapia fonoaudiológica, buscando desenvolver as capacidades comunicativas e **favorecendo o desenvolvimento da autonomia pessoal, familiar e participação nos processos de inclusão escolar**, social e/ou profissional;

[...]

- Orientações aos cuidadores, acompanhantes e familiares como agentes colaboradores no processo de inclusão social e continuidade do cuidado;
- **Orientar e desenvolver ações para promover a inclusão social, escolar, econômica e profissional;**
- Orientar e apoiar as famílias para a adaptação do ambiente ao deficiente auditivo;

[...]

- **Articulação com as redes de serviço da saúde, assistência social, educação e cultura para inclusão mediante as necessidades do usuário.**
- Articulação com as redes de serviço da saúde, assistência social, educação e cultura para inclusão mediante as necessidades do usuário. (grifos nosso)

Nota-se que o processo de habilitação e de reabilitação possui diversas diretrizes que são atreladas ao ambiente escolar, em especial a articulação com as redes de serviço de educação para inclusão mediante as necessidades do usuário. Da mesma forma, outros instrutivos – a exemplo do Instrutivo Deficiência Física¹⁴¹ e do Instrutivo Deficiência Visual¹⁴² – estabelecem as mesmas ou outras orientações semelhantes relacionadas à educação escolar.

¹⁴¹ Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_fisica_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.

¹⁴² Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_visual_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

As orientações provenientes das equipes de saúde seriam úteis aos Professores Especializados para reestruturação da Avaliação Pedagógica Inicial e do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), sempre que necessário. O PAEE deve 1) **ser atualizado no mínimo semestralmente, com adequações bimestrais**, sendo elaborado a partir da percepção das mudanças no perfil do estudante, 2) contar com a participação de outros profissionais para que seja um documento que aborde a **realidade do estudante em todos os contextos** e 3) deve **elencar as atividades necessárias ao desenvolvimento e a potencialização de habilidades do estudante**, de modo que seja possível orientar as ações escolares, apoiando o trabalho de outros profissionais da unidade escolar¹⁴³.

Para a verificação da existência de atuação intersetorial durante o atendimento escolar, optou-se pela utilização de Requisição de Documentos e Informações. Conforme já apresentado no subtópico anterior (6.1.1 – Atuação intersetorial com a área de saúde na Avaliação Pedagógica Inicial), em resposta às requisições, a secretaria reconhece que a articulação intersetorial serviria para “garantir que os serviços de saúde e assistência social estejam alinhados com as necessidades educacionais dos estudantes” e para “garantir a eficácia das ações desenvolvidas”.

Contudo, em respostas obtidas via Requisições de Informações¹⁴⁴, foi verificado que não há ações para intermediação entre as pastas e as iniciativas de articulação entre órgãos não produziu protocolos ou atos que possibilitem a ação integrada e articulada durante o atendimento educacional.

Conclui-se pela ausência de medidas intersetoriais formalmente adotadas de procedimento previsto na Política de Educação Especial e respaldado na Lei Brasileira de Inclusão quanto a eventual articulação entre a rede estadual de ensino e os equipamentos de saúde. Essa articulação, se existente, poderia facilitar o acesso tempestivo dos estudantes ao laudo médico, subsidiando o Professor Especializado na construção da avaliação pedagógica, bem como o recebimento de orientações por parte das equipes de saúde para subsidiar as atualizações de documentos dos alunos da Educação Especial. Conclui-se também pela não efetivação de tal procedimento por parte das unidades escolares.

¹⁴³ Instrução Normativa COPED nº 03/2023, itens 11.2 e 11.6.

¹⁴⁴ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 7 (Anexo A), Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2 – Complementação e Esclarecimentos, item 17 (Anexo B) e Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 19 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

A falta de normatização e de procedimentos dificultam a institucionalização da política pública e afetam a sua governança, prejudicando o alcance dos objetivos e resultados pretendidos.

6.2 INCIPIÊNCIA DE AÇÕES CONVERGENTES PARA O CUMPRIMENTO DA ESTRATÉGIA 4.7 DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO

Passados mais de oito anos de vigência do Plano Estadual de Educação, a Secretaria da Educação ainda se encontra em passos iniciais para a implementação da Estratégia 4.7 e não conseguiu demonstrar avanços significativos durante a execução dessa Auditoria.

A Lei Estadual nº 16.279/2016, que estabeleceu o Plano Estadual de Educação de São Paulo, definiu a Meta 4 a ser cumprida durante a vigência do plano: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

As metas estabelecidas no PEE-SP possuem estratégias atreladas para a sua consecução. Uma das estratégias estabelecidas para o atingimento da Meta 4 foi a 4.7: estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, que desenvolvam pesquisas sobre a temática, e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica.

O cumprimento dessa estratégia é um dever previsto em lei, ademais permitiria um maior suporte aos profissionais da educação básica que lidam com a Educação Especial e, em última instância, um melhor atendimento aos estudantes elegíveis.

Sobre a temática, ainda cabe citar o Parecer CNE/CEB nº 17/2001 – Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica –, o qual propõe a organização dos sistemas de ensino para o atendimento dos alunos integrantes da Educação Especial. No âmbito pedagógico o Parecer dispõe de modo que deveria ser realizada a avaliação dos alunos para seu atendimento escolar adequado, conforme segue:

No decorrer do processo educativo, deverá ser realizada uma avaliação pedagógica dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, objetivando identificar barreiras que estejam



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

impedindo ou dificultando o processo educativo em suas múltiplas dimensões

[...]

Sob esse enfoque, ao contrário do modelo clínico, tradicional e classificatório, a ênfase deverá recair no desenvolvimento e na aprendizagem do aluno, bem como na melhoria da instituição escolar, onde a avaliação é entendida como processo permanente de análise das variáveis que interferem no processo de ensino e aprendizagem, para identificar potencialidades e necessidades educacionais dos alunos e as condições da escola para responder a essas necessidades. **Para sua realização, deverá ser formada, no âmbito da própria escola, uma equipe de avaliação que conte com a participação de todos os profissionais que acompanhem o aluno.** (grifo nosso)

Dessa forma, os processos previstos pela Seduc na Educação Especial parecem ir ao encontro do que fora recomendado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação. Em sequência ao citado, o documento prevê a necessidade de utilização de equipe multiprofissional:

Nesse caso, quando os recursos existentes na própria escola mostrarem-se insuficientes para melhor compreender as necessidades educacionais dos alunos e identificar os apoios indispensáveis, a escola poderá recorrer a uma equipe multiprofissional. A composição dessa equipe pode abranger profissionais de uma determinada instituição ou profissionais de instituições diferentes. Cabe aos gestores educacionais buscar essa equipe multiprofissional em outra escola do sistema educacional ou na comunidade, o que se pode concretizar por meio de parcerias e convênios entre a Secretaria de Educação e outros órgãos, governamentais ou não.

A equipe multiprofissional citada refere-se a médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais e outros. Portanto, identifica-se a similaridade de conteúdo das recomendações sobre a organização e o processo de avaliação dos alunos da Educação Especial aprovado pelo Conselho Nacional de Educação em 2001 e a estratégia disposta no PEE-SP.

Passando-se à análise realizada por esta auditoria, iniciou-se por um entendimento da mudança histórica da estrutura e das atribuições da Secretaria da Educação. Em um passado recente a Seduc possuiu em sua estrutura órgão similar aos Centros Multidisciplinares de Apoio, denominados Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado (CAPE), os quais foram previstos a partir do Decreto Estadual nº 57.141/2011 e da Resolução SE nº 32/2013. De



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

acordo com o referido decreto, o CAPE deveria exercer as seguintes atribuições¹⁴⁵:

2. por meio do Centro de Atendimento Especializado, através do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE e do Núcleo de Inclusão Educacional, nas respectivas áreas de atuação:
 - a) desenvolver materiais didático-pedagógicos adequados, orientando sua aplicação;
 - b) especificar condições de acesso, instalações, mobiliário e equipamentos;
 - c) acompanhar, orientar e prestar atendimento pedagógico a alunos, pais e professores;
 - d) articular com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores a formação continuada do magistério em educação de alunos com necessidades especiais, educação indígena e outras modalidades específicas;
 - e) manter registros de dados dos alunos com necessidades especiais e de alunos indígenas, quilombolas e outros que requeiram atenção específica no ensino fundamental e médio;
 - f) propor a celebração de convênios com entidades especializadas para atender as demandas de educação de alunos com necessidades especiais e de inclusão educacional na rede escolar da Secretaria e operacionalizar sua execução;

De forma complementar, o parágrafo único, artigo 1º, Resolução SE nº 32/2013 detalha as competências que deveriam ser exercidas por cada CAPE:

Parágrafo único – As atribuições de que trata o caput deste artigo serão desempenhadas por uma equipe de profissionais de educação, em atuação nas diretorias de ensino, designada pelo respectivo dirigente regional, de modo a:

1. garantir o suporte à inclusão educacional dos alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação e transtornos globais do desenvolvimento;
2. avaliar multiprofissionalmente os alunos, público alvo da educação especial, e articular os encaminhamentos necessários ao atendimento de suas especificidades;
3. promover a convivência harmoniosa dos alunos nas escolas, nas famílias e nos diferentes grupos sociais;
4. orientar e subsidiar a comunidade escolar, as famílias e os grupos sociais para melhor atendimento aos alunos, público alvo da educação especial;

¹⁴⁵ Decreto Estadual nº 57.141, de 18 de julho de 2011, art. 47, parágrafo único, item 2.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

5. mapear os recursos disponíveis na comunidade, orientar alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários;
6. estabelecer relação de parceria com as instituições de saúde, sociais, educacionais e empregatícias para atendimentos e encaminhamentos dos alunos;
7. elaborar materiais adaptados para os alunos com deficiência visual;
8. especificar mobiliários e equipamentos.

Dessarte, as competências listadas buscavam atender as disposições do Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e a Estratégia 4.7. Entretanto, desde a reorganização da secretaria pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tais estruturas e competências não foram previstas nos moldes que eram adotados anteriormente.

Em continuidade aos procedimentos e análises realizados, a equipe de auditoria solicitou maiores informações sobre as ações adotadas e as que estavam sendo planejadas para cumprimento da estratégia do PEE-SP. Em resposta, a secretaria informou que tem realizado inúmeros alinhamentos em fóruns de diálogo sobre o tema junto a outras secretarias, prefeituras e universidades, todavia não foi indicada nenhuma ação concretamente implementada com o propósito de atendimento à estratégia em análise¹⁴⁶.

Em momento posterior, foram solicitados maiores detalhamentos¹⁴⁷ sobre a concretização de alguma das iniciativas mencionadas; sobre a existência de órgão da Seduc ou de entidade parceira, contratada ou conveniada composto por equipe multidisciplinar; bem como sobre eventual projeto¹⁴⁸ prevendo a utilização de equipe multidisciplinar na Seduc orientando, criando procedimentos e metodologias para a sala de aula e auxiliando os profissionais que compõe a Educação Especial.

Quanto à existência de órgão ou entidade, vinculado por meio de instrumento administrativo, composto por equipe multidisciplinar, a Seduc informou¹⁴⁹ não haver órgãos ou entidades compostos por profissionais de saúde ou assistência social para o apoio direto às unidades escolares no âmbito da Educação Especial. Em resposta ainda sobre a temática, proveniente do Departamento de Planejamento e Normatização de Recursos Humanos, foi informado haver contrato para o fornecimento de serviços de psicologia escolar,

¹⁴⁶ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 17 (Anexo A).

¹⁴⁷ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, itens 17, 18 e 19 (Anexo H).

¹⁴⁸ Iniciativa mencionada em reunião realizada entre DCG-2 e Seduc na data de 21/05/2024.

¹⁴⁹ Requisição de Documento e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 17 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

cujo objetivo é oferecer suporte psicológico em mais de 5.000 unidades escolares.

Em relação ao Projeto “Escolas + Inclusivas” prevendo a utilização de equipe multidisciplinar na Seduc, foi informado o que se segue:

Para isso, será implantado um Sistema Integrado de Atendimento, o qual contará com uma equipe interdisciplinar composta por professores especializados do Projeto Ensino Colaborativo, Professores Especializados de Atendimento Educacional Especializado (AEE) - atuação nas Salas de Recursos Multifuncionais, Profissionais de Apoio Escolar - Atividades Escolares (PAE/AE) e Profissional de Apoio Escolar de Atividades de Vida Diária. Logo, essa estrutura possibilita um atendimento eficaz e individualizado, que considera as diferentes especificidades de cada estudante elegível aos serviços da Educação Especial.

Desta forma, para garantir a ampliação do atendimento e a integração plena de todos os envolvidos, a iniciativa da implementação das Escolas + Inclusivas se apoia no estabelecimento de parcerias estratégicas com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Escolas Credenciadas e setores como Saúde (fisioterapia e fonoaudiologia), Esportes (com ênfase em esportes paralímpicos), Direitos das Pessoas com Deficiência, Cultura Inclusiva e Universidades, que irão contribuir com programas de extensão com foco em potencializar o aprendizado dos estudantes da rede pública estadual de ensino.

[...]

Quanto ao item “d”, atualmente, **não há nenhuma publicação ou medida formalizando o projeto "Escolas + Inclusivas", pois se trata de um projeto piloto.** A implementação de um projeto piloto configura uma etapa essencial no desenvolvimento e aprimoramento de políticas públicas e ações estratégicas, uma vez que permite avaliar e aperfeiçoar novas práticas antes de sua adoção em maior escala. Essa abordagem busca não só promover a inovação, mas também viabilizar uma solução pragmática e eficaz para os desafios identificados. (grifo nosso)

Por fim, a respeito da concretização de alguma das iniciativas mencionadas para cumprimento da estratégia 4.7, não foi acrescentada informação relevante de modo a apresentar medidas concretas ou avanços significativos na resposta enviada pela secretaria¹⁵⁰.

Cumprido esclarecer que das medidas e informações supracitadas a que mais se aproxima do que é buscado pela estratégia do PEE-SP e do Parecer CNE/CEB nº 17/2001 são as parcerias previstas no projeto “Escolas + Inclusivas” com setores da saúde (fisioterapia e fonoaudiologia). Contudo, além de ser uma

¹⁵⁰ Requisição de Documento e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 19 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

composição de apenas parte da equipe multiprofissional proposta no Plano Estadual de Educação, não havia acontecido a implementação das parcerias, constando apenas como proposta/planejamento.

Portanto, de acordo com as informações prestadas, a estimulação na **criação dos centros multidisciplinares de apoio, passados oito anos de vigência do PEE-SP, está em fase incipiente de diálogos e de conversas com outros órgãos do setor público e com o setor privado**, não havendo atualmente medidas que concretizem a Estratégia 4.7 do Plano Estadual de Educação de São Paulo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

7 CONCLUSÃO

A presente auditoria operacional teve como objetivo avaliar alguns aspectos das políticas públicas de inclusão escolar na Educação Especial. Mais precisamente, foi avaliada, em primeiro lugar, a acessibilidade em termos da abrangência dos prédios acessíveis na rede estadual de ensino e, em amostra selecionada, do atendimento aos critérios definidos em normas técnicas. Em relação ao serviço de Atendimento Educacional Especializado, analisou-se sua abrangência no Estado por especialidade e a demanda potencial não atendida. Verificou-se ainda se havia procedimentos institucionalizados pela Secretaria da Educação a fim de promover uma avaliação pedagógica dos alunos não formalmente diagnosticados com deficiências e transtornos que os caracterizassem como público-alvo da Educação Especial. Por fim, foi feita análise quanto à existência de equipe multidisciplinar e atuação intersetorial no âmbito da Educação Especial.

Em relação à acessibilidade, identificou-se que apenas uma parcela minoritária dos prédios escolares é considerada acessível pela Secretaria da Educação, apesar de as determinações legais estabelecerem prazo de adequação expirado há quase duas décadas. Ainda que o processo de adequação da rede seja contínuo, evidenciou-se que no horizonte de planejamento atual não há perspectiva de se alcançar a universalidade da acessibilidade.

Em uma perspectiva mais específica, apurou-se que as escolas da rede estadual apresentam diversas inconformidades com as normas técnicas que estabelecem os requisitos de acessibilidade. Mesmo entre o grupo de escolas consideradas acessíveis, identificou-se com frequência significativa inconformidades com os critérios selecionados. Esse descumprimento implica em barreiras que dificultam a participação plena do aluno na escola, em igualdade de condições.

Quanto ao Atendimento Educacional, observou-se que, apesar da recente expansão dos atendimentos prestados, existe uma carência de oferta de AEE, particularmente para deficiência física, visual, auditiva e superdotação. Apenas a especialidade deficiência intelectual é oferecida de forma abrangente e com um percentual de atendimento significativo. Ainda assim, pôde-se identificar a falta de oferta em mais de mil escolas que demandavam esta especialidade. Por fim, no caso da especialidade TEA, mesmo sendo a que relativamente mais atende estudantes da rede, há carência de ofertas em municípios onde centenas de alunos potencialmente necessitam deste serviço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

A omissão deste atendimento pode comprometer a formação adequada dos estudantes que dele necessitam, prejudicando o desenvolvimento de sua autonomia e independência na escola e fora dela.

Em relação aos encaminhamentos pedagógicos aos potenciais alunos da Educação Especial, não há procedimento estabelecido pela Seduc para adoção pelas escolas objetivando o encaminhamento de alunos, a partir de observações em sala de aula, para a realização de Avaliação Pedagógica Inicial. Essa ausência normativa dificulta o acesso de alunos que não possuem documento que ateste a deficiência aos serviços da Educação Especial, bem como o seu adequado desenvolvimento educacional.

No que se refere às medidas intersetoriais não foram identificadas ações para efetivação dos direitos previstos, refletindo em uma maior dificuldade no correto aproveitamento dos serviços da Educação Especial. As equipes multidisciplinares também não existem na estrutura atual da Seduc, as quais poderiam ser úteis quando os recursos existentes na própria escola se mostrarem insuficientes para melhor compreender as necessidades educacionais dos alunos e identificar os apoios indispensáveis, entre outras competências de apoio aos profissionais da Educação Básica.

Diante dos apontamentos expostos, conclui-se que o presente trabalho cumpriu os objetivos gerais da auditoria. As observações realizadas indicam que a Secretaria da Educação tem se empenhado em assegurar aos estudantes da Educação Especial todos os suportes, apoios e serviços essenciais para seu pleno desenvolvimento. Contudo, ainda há um longo caminho a percorrer para que esses recursos sejam disponibilizados e beneficiem todos aqueles que deles dependem. É fundamental que a Secretaria aprimore seus processos e implemente medidas que agilizem o diagnóstico das demandas pedagógicas dos alunos elegíveis à Educação Especial, bem como identifique e elimine as barreiras que impedem o completo atingimento de suas potencialidades.



8 PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, os autos são submetidos à consideração superior, s.m.j., com as seguintes propostas de encaminhamento à **Secretaria da Educação**:

1. Envide esforços para acelerar o processo de adequação de acessibilidade dos prédios escolares, em cumprimento da legislação estadual, executando integralmente os planos criados e reforçando a dotação da ação específica que viabiliza estas obras;
2. Promova levantamento, por exemplo junto com as Inspeções Periódicas realizadas pela FDE, a fim de detectar, em escolas consideradas acessíveis, inadequações com as normativas técnicas e efetue as ações corretivas;
3. Desenvolva função no Sistema SED que permita monitorar e acompanhar as conclusões decorrentes da Avaliação Pedagógica Inicial, a exemplo da recomendação de matrícula no Atendimento Educacional Especializado com identificação da(s) especialidade(s) necessária(s), a fim de permitir reconhecer a efetiva demanda por este serviço e, assim, viabilizar sua oferta;
4. Promova levantamento das demandas de Atendimento Educacional Especializado e envide esforços para viabilizar sua prestação, priorizando as especialidades e localidades em que há maior carência deste serviço;
5. Elabore orientação formal estabelecendo critérios e diretrizes a serem observados pelos profissionais, em especial os professores do ensino regular e as equipes gestoras, para encaminhamento de potenciais alunos da Educação Especial para realização de Avaliação Pedagógica Inicial;
6. Implemente medidas intersetoriais de forma a garantir os direitos e a promoção de inclusão os estudantes com deficiência, em especial quanto à possibilidade de encaminhamento de alunos aos equipamentos de saúde, quando necessário, para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência;
7. Envide esforços para a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 14718:2019. Esquadrias — Guarda-corpos para edificação — Requisitos, procedimentos e métodos de ensaio.** Rio de Janeiro: ABNT, 2019.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 16537:2024. Acessibilidade — Sinalização tátil no piso — Diretrizes para elaboração de projetos e instalação.** Rio de Janeiro: ABNT, 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050:2020. Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Rio de Janeiro: ABNT, 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** promulgada em 05 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 out. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 25 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2004. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm. Acesso em 25 fev. 2025.

BRASIL. **Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 ago. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em: 25 fev. 2025.

BRASIL. **Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm.
 Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Documento Orientador do Programa Implantação de Salas De Recursos Multifuncionais**. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/194-secretarias-112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17430-programa-implantacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo>. Acesso em 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível**. Brasília: MEC, 2009. Disponível em: https://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/rede_urbanidade/Manual_acessibilidade_es_pacial_escolas.pdf. Acesso em: 28 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Nota Técnica MEC/SECADI/DPEE nº 04/2014**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15822-nota-tecnica-secadi-04-2014&category_slug=marco-legal&Itemid=30192. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais**. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/component/content/article/194-secretarias->



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

112877938/secad-educacao-continuada-223369541/17430-programa-implantacao-de-salas-de-recursos-multifuncionais-novo. Acesso em 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD Acessível)**. Disponível em <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-modalidades-especializadas-de-educacao/pnld>. Acesso em 20 jan. 2025.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão. **Gestão pública para um Brasil de todos: um plano de gestão para o Governo Lula** / Secretaria de Gestão. – Brasília: MP, SEGES, 2003.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 17, de 15 de agosto de 2001**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 17 ago. 2001. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial para avaliação de governança em políticas públicas** / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, 2014. Disponível em https://sites.unipampa.edu.br/propladi/files/2017/06/referencial-para-avalia_o-de-governan_a-em-pol_ticas-p_blicas.pdf. Acesso em 16 fev. 2025.

DINIZ, E. **Globalização, reforma do estado e teoria democrática contemporânea**. São Paulo em Perspectiva, v. 15, n. 4, p. 13–22, out. 2001.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **MP e Secretaria da Educação firmam TAC que garante acessibilidade nas escolas paulistas**. Disponível em <https://mpsp.mp.br/w/mp-e-secretaria-da-educacao%3%A7%C3%A3o-firmam-tac-que-garante-acessibilidade-nas-escolas-paulistas>. Acesso em 13 jan. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Agência de Notícias do Governo do Estado de São Paulo. **Educação de SP anuncia novas regras para atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/educacao-de-sp-anuncia-novas-regras-para-atendimento-de-estudantes-com-transtorno-do-espectro-autista-tea/>. Acesso em: 03 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Currículo do Estado de São Paulo**. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/238.pdf>. Acesso em 29 jan. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 57.141, de 18 de julho de 2021.** Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2011/decreto-57141-18.07.2011.html>. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.** Reorganiza a Secretaria da Educação e dá providências correlatas. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2019/decreto-64187-17.04.2019.html>. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Decreto Estadual nº 67.635, de 2023.** Dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67635-2023.htm>. Acesso em: 23 set. 2024.

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Acessibilidade.** Disponível em <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=284>. Acesso em 13 jan. 2025

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Catálogo de Mobiliário Escolar.** Disponível em: <https://www.fde.sp.gov.br/catalogo-de-mobiliario-escolar/>. Acesso em: 23 set. 2024.

SÃO PAULO (Estado). Fundação para o Desenvolvimento da Educação. **Produtos Técnicos.** Disponível em: <https://www.fde.sp.gov.br/PagePublic/Interna.aspx?codigoMenu=294>. Acesso em: 19 mar. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Instrução COPED nº 03, de 24 de novembro de 2023.** Dispõe sobre orientações e procedimentos quanto ao Atendimento Educacional Especializado AEE, em conformidade com o Decreto nº 67.635, de 06 de abril de 2023 e a Resolução SEDUC 21, de 21 de junho de 2023. Disponível em: <https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2024/11/instrucao-coped-no-03-de-24-11-2023--instrucao-normativa-coordenadoria-pedagogica--disposobre-orientacoes-e-procedimentos-quanto-ao-ae-7.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Estadual nº 11.263, 12 de novembro de 2002.** Estabelece normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2002/lei-11263-12.11.2002.html>. Acesso em 25 fev. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

SÃO PAULO (Estado). **Lei Estadual nº 17.990, de 23 de julho de 2024.** Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025. Disponível em: <https://doe.sp.gov.br/executivo/leis/lei-n-17990-de-23-de-julho-de-2024-20240723115210462424>. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 12.907, de 15 de abril de 2008.** Consolida a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado de São Paulo. São Paulo, 2008. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2008/original-lei-12907-15.04.2008.html>. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Lei nº 16.279, de 8 de julho de 2016.** Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências. São Paulo, 2016. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2016/lei-16279-2016.htm>. Acesso em: 23 set. 2024.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011.** Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais. Disponível em: http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/27_11.htm. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SE nº 32, de 17 de maio de 2013.** Dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE, em diretorias de ensino, e dá providências correlatas. Disponível em: http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/32_13.HTM?Time=6/3/2013. Acesso em 25 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SEDUC de 29 de outubro de 2021.** Homologando, com fundamento no artigo 9º da Lei 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE nº 213/2021, sobre “Orientação ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo a respeito da qualificação necessária aos docentes para ministrar aulas dos componentes curriculares da Educação Básica”. Disponível em: <https://deguaratingueta.educacao.sp.gov.br/resolucao-seduc-de-29-10-2021-homologando-com-fundamento-no-artigo-9o-da-lei-10-403-de-6-de-julho-de-1971-a-indicacao-cee-no-213-2021-sobre-orientacao-ao-sistema-de-ensino-do-estado-de-sao-pa/>. Acesso em 27 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Resolução SEDUC nº 21, de 21 de junho de 2023.** Dispõe sobre a Educação Especial na rede estadual de ensino e dá providências correlatas. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/Resolucao_SEDUC_21_2023.pdf. Acesso em: 23 set. 2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. **Política de Educação Especial do Estado de São Paulo**. São Paulo: SEDUC, 2021. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/PEE-SP-DOCUMENTO-OFICIAL.pdf>. Acesso em: 16 fev. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Instrutivo Deficiência Física**. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_fisica_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Instrutivo Deficiência Visual**. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_visual_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. **Instrutivo Saúde Auditiva**. Disponível em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/gestor/homepage/redes-regionais-de-atencao-a-saude-no-estado-de-sao-paulo/rede-de-cuidados-a-pessoa-com-deficiencia/documentos/instrutivo_auditivo_1107.pdf. Acesso em 23 jan. 2025.

SÃO PAULO (Estado). **Termo de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo**. São Paulo, 2014. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/682.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.

UNESCO. **Declaração de Salamanca: Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Salamanca, Espanha, 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>. Acesso em: 25 fev. 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

APÊNDICE

APÊNDICE A – Metodologia Detalhada

Planejamento

As atividades de planejamento realizadas pela equipe de auditoria para identificar as principais características do objeto foram:

1) Pesquisa e consulta de legislação referentes ao tema, sendo os principais normativos:

- Estatuto da Pessoa com Deficiência ou Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- Plano Estadual de Educação (PEE-SP) – Lei Estadual nº 16.279, de 08 de julho de 2016;
- Decreto Estadual nº 67.635, de 06 de abril de 2023;
- Resolução Seduc nº 21, de 21 de junho de 2023;
- Instrução COPED nº 03, de 24 de novembro de 2023
- ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Manual de acessibilidade espacial para escolas: o direito à escola acessível, elaborado pelo Ministério da Educação em 2009.

2) Entrevista com os seguintes atores envolvidos com o objeto da auditoria:

Quadro 3 – Entrevistas realizadas na fase de planejamento

Data	Órgão/Entidade
19/04/2024	Equipe responsável pelo Projeto “Olhar Inclusivo” ¹⁵¹

¹⁵¹ O Projeto “Olhar Inclusivo” foi elaborado por servidores do TCE-SP das UR-05 e UR-08 e, como um dos projetos finalistas, foi apresentado na 28ª Edição do CAAPEFIS. Tal projeto consistiu em uma proposta de roteiro de fiscalização a fim de analisar as políticas públicas municipais relacionadas à Educação Especial, com foco nos alunos potencialmente público-alvo da Educação Especial e que podem estar sendo negligenciados pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE). O projeto visa identificar e abordar as falhas no planejamento, implementação e controle das ações governamentais que impedem ou limitam o diagnóstico, identificação e inclusão desses alunos no sistema de ensino. A intenção é garantir que todos os alunos, especialmente aqueles com déficits significativos no desempenho escolar e possíveis transtornos ou deficiências, sejam devidamente diagnosticados e incluídos, promovendo assim a inclusão e equidade no sistema educacional.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Data	Órgão/Entidade
21/05/2024	Equipe responsável pela elaboração Projeto “Olhar Inclusivo” e especialista em autismo e educação inclusiva
21/05/2024	Seduc: Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e Centro de Apoio Pedagógico
28/05/2024	Seduc: EE Professora Marina Cintra ¹⁵²
29/05/2024	Seduc: Diretoria de Ensino – Região de Guarulhos Sul
29/05/2024	Seduc: EE Professor Frederico Brotero
02/08/2024	Seduc: Unidade de Atendimento aos Órgãos de Controle Externo e Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares / FDE: Diretoria de Obras e Serviços
01/10/2024	Seduc: Diretoria de Ensino – Região Leste 2

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

3) Visitas exploratórias em escolas para verificar e testar conceitos relacionados à acessibilidade:

Quadro 4 – Visitas exploratórias em escolas

Data	Escola
13/08/2024	EE Escultor Galileo Emendabili
13/08/2024	EE Professor Célio Luiz Negrini
05/09/2024	EE Maria de Lourdes Teixeira
05/09/2024	EE Batista Cepelos
05/09/2024	EE Professora Ana Maria Garrido Orlandin

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

4) Requisições de Documentos e Informações da DCG-2 para a Seduc: nº 01/2024, nº 03/2024, nº 04/2024, nº 05/2024, nº 08/2024 e nº 09/2024, além dos pedidos de esclarecimento e de complementação.

5) Consulta a informações constantes no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED).

¹⁵² Participaram da reunião supervisor de ensino e Professor Especialista em Currículo da Diretoria de Ensino – Região Centro Sul.

Seleção de amostra

Para a avaliação da acessibilidade de prédios escolares, a equipe de auditoria definiu a inspeção *in loco* como procedimento adequado para coleta de evidências. Como a rede estadual é composta por mais de 5 mil escolas, foi necessário definir uma amostra compatível com o tempo e os recursos disponíveis.

Foi estabelecida a inspeção em 150 escolas na fase de execução, contando com o apoio das Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais (UR) desta Corte de Contas. A amostra de escolas foi dividida em dois grupos de mesmo tamanho: escolas consideradas acessíveis pela Seduc (75), e não acessíveis (75), ainda que possam conter algumas intervenções de acessibilidade (rampas, rebaixamento de degraus na entrada de ambientes etc.)¹⁵³. Assim, o tamanho da amostra foi definido de forma não probabilística.

A utilização de outras diretorias e UR e outras demandas extraordinárias concorreram com as necessidades desta auditoria operacional e foram levadas em consideração na seleção de escolas e na atribuição das visitas. A equipe de auditoria ficou responsável pela visita em 20 escolas e as demais 130 foram divididas entre as diretorias de fiscalização e UR de forma proporcional a quantidade de Auditores nelas lotados.

A seleção das escolas foi feita priorizando aquelas que tiveram maior pontuação de risco aferida por metodologia estabelecida pela equipe de auditoria. Tal metodologia levou em conta a quantidade de alunos com deficiência física, visual e com qualquer deficiência, a oferta de AEE especializado em deficiência física ou visual. Além destes fatores, para as escolas acessíveis, foi considerada a idade desde a construção ou conclusão da reforma de adequação e, no caso de escolas não acessíveis, a presença de escola acessível próxima.

Cada grupo de escola foi, então, ordenado por ordem decrescente de pontuação e as escolas de maior pontuação foram selecionadas e atribuídas a DCG, Diretorias de Fiscalização e Unidades Regionais de acordo com as capacidades anteriormente definidas.

O Quadro 8 do Apêndice C – Inspeção *in loco* de escolas da rede estadual de ensino apresenta as escolas selecionadas para exame.

¹⁵³ Requisição de Documento e Informações nº 03/2024 (Anexo C), Requisição de Documento e Informações nº 04/2024 (Anexo D) e Requisição de Documento e Informações nº 05/2024 (Anexo E).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Para a avaliação de Encaminhamentos Pedagógicos, como processo de recuperação e elaboração de API, a partir da defasagem escolar dos alunos, foram selecionadas 20 escolas:

Quadro 5 – Listagem de escolas para avaliação dos Encaminhamentos Pedagógicos dos alunos

Nome da escola	CIE
EE Elvira De Pardo Meo Muraro	47200
EE Benedito De Lima Tucunduva Doutor	9659
EE Elisabeth Silva De Araujo Professora	49049
EE Nelson Antônio Do Nascimento Junior Professor	191279
EE Ilia Zilda Innocenti Blanco Professora	6312
EE Louis Braille	297537
EE Alessandra Cristina Rodrigues De O Pezzato Profa	435119
EE Armando Gaban Professor	40800
EE Neuza De Oliveira Previde Professora	40770
EE Walter Negrelli	906360
EE Nanci Cristina Do Espírito Santo Professora	43989
EE Joaquim Moreira Bernardes Professor	9167
EE Jardim Capela IV	191224
EE Jose Lins Do Rego	38295
EE Jose Nascimento Professor	5046
EE Paulina Madre	917382
EE Luiz D Aurea Professor	38842
EE Residencial Bordon	576670
EE Luiz Bianconi	7183
EE Almir Pereira Bahia Reverendo	10261

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

Para a avaliação de conhecimento e utilização de encaminhamentos de alunos sem laudo médico para realização de API, as entrevistas com a equipe de gestão escolar foram efetivadas em 19 escolas:

Quadro 6 – Listagem de escolas para entrevistas com a equipe de gestão escolar

Nome da escola	CIE
EE Elvira De Pardo Meo Muraro	47200
EE Benedito De Lima Tucunduva Doutor	9659
EE Elisabeth Silva De Araujo Professora	49049
EE Nelson Antônio Do Nascimento Junior Professor	191279
EE Ilia Zilda Innocenti Blanco Professora	6312
EE Louis Braille	297537
EE Alessandra Cristina Rodrigues De O Pezzato Profa	435119
EE Armando Gaban Professor	40800
EE Neuza De Oliveira Previde Professora	40770
EE Walter Negrelli	906360



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Nome da escola	CIE
EE Nanci Cristina Do Espírito Santo Professora	43989
EE Joaquim Moreira Bernardes Professor	9167
EE Jardim Capela IV	191224
EE Jose Lins Do Rego	38295
EE Mariazinha Congilio	925317
EE Prisciliana Duarte de Almeida Dona	5320
EE Luiz D Aurea Professor	38842
EE Residencial Bordon	576670
EE Luiz Bianconi	7183
EE Almir Pereira Bahia Reverendo	10261

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

Execução

A coleta das evidências de auditorias para a avaliação da acessibilidade dos prédios escolares foi realizada através da inspeção *in loco* de 150 prédios escolares, geograficamente distribuídos no Estado.

Foram ainda realizadas entrevistas com professores regulares e gestores escolares (diretores, vice-diretores e coordenadores) e coletados documentos *in loco* em 19 escolas estaduais. O objetivo foi conhecer os procedimentos adotados para encaminhamento dos alunos potencialmente público-alvo da Educação Especial para os serviços de saúde e para prestação dos serviços, suportes e apoios pedagógicos eventualmente necessários pela própria Seduc.

Por fim, foram ainda avaliadas as informações prestadas em resposta a requisições encaminhadas pela equipe de auditoria. Sistemas como a SED, e o Integra também foram consultados para corroborar ou complementar as informações fornecidas pela Seduc.

As análises feitas sobre as informações levantadas e as conclusões formuladas a partir delas foram, por fim, consolidadas pela equipe de auditoria na Matriz de Achados desta fiscalização.

Limitações

Como limitações ao trabalho, pode-se relacionar:

- solicitações de dilação dos prazos iniciais das requisições;
- respostas aos itens requisitados enviadas de forma parcial, incompleta ou com divergências, ensejando novos questionamentos ou a utilização de números aproximados;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

- falta de experiência e conhecimento técnico especializado por parte da equipe de auditoria e dos auditores que atuaram nas inspeções em relação às normas e requisitos de acessibilidade predial. Tal limitação foi mitigada concentrando a avaliação em objetos e elementos cuja identificação da inconformidade era mais facilmente percebida;
- inexistência de informação centralizada na Seduc de alguns serviços da Educação Especial, especialmente dos profissionais para atuar com estudantes com deficiência auditiva e surdez ou surdo-cegueira, o que implica um nível de imprecisão nos quantitativos dos serviços apresentados;
- inexistência de informação estruturada na SED que informe a conclusão da Avaliação Pedagógica Inicial (API) quanto à recomendação para matrícula no Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a especialidade adequada, o que fez que a equipe de auditoria tivesse que utilizar a “demanda potencial” em vez de demanda efetiva;
- impossibilidade de verificação, por meio da SED, dos alunos que não possuem laudo médico, porém estão realizando AEE. Tal limitação se deu pelo fato da resposta obtida na fase de planejamento¹⁵⁴ ser divergente da informação obtida na fase de execução¹⁵⁵. A divergência diz respeito à não existência do campo na SED indicando que o aluno está “em investigação”. Ou seja, não possui laudo médico, mas está cadastrado temporariamente como aluno elegível aos serviços da Educação Especial. Esse controle, na realidade, é realizado por cada Diretoria de Ensino nas escolas sob sua jurisdição.

¹⁵⁴ Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 16 (Anexo A).

¹⁵⁵ Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 – DCG-2, item 15 (Anexo H).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

APÊNDICE B – ODS identificados no trabalho

Quadro 7 – Correlação de achados e propostas de encaminhamento com ODS e suas metas

Achados	Objetivos ODS	Metas ODS	Propostas de Encaminhamento
A ampliação da oferta de escolas acessíveis ocorre em ritmo lento	Objetivo 4 - Educação de qualidade	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos	Envide esforços para acelerar o processo de adequação de acessibilidade dos prédios escolares, em cumprimento da legislação estadual, executando integralmente os planos criados e reforçando a dotação da ação específica que viabiliza estas obras
Descumprimento de requisitos de acessibilidade no acesso e na utilização dos prédios escolares estaduais e seus ambientes	Objetivo 4 - Educação de qualidade	4.a - Construir e melhorar instalações físicas para educação, apropriadas para crianças e sensíveis às deficiências e ao gênero, e que proporcionem ambientes de aprendizagem seguros e não violentos, inclusivos e eficazes para todos	Promova levantamento, por exemplo junto com as Inspeções Periódicas realizadas pela FDE, a fim de detectar, em escolas consideradas acessíveis, inadequações com as normativas técnicas e efetue as ações corretivas
Falta oferta da maioria das especialidades de atendimento educacional especializado em várias localidades do estado	Objetivo 4 - Educação de qualidade Objetivo 10 - Redução das desigualdades	4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes 4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade 10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra 10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito	Desenvolva função no Sistema SED que permita monitorar e acompanhar as conclusões decorrentes da Avaliação Pedagógica Inicial, a exemplo da recomendação de matrícula no Atendimento Educacional Especializado com identificação da(s) especialidade(s) necessária(s), a fim de permitir reconhecer a efetiva demanda por este serviço e, assim, viabilizar sua oferta Promova levantamento das demandas de Atendimento Educacional Especializado e envide esforços para viabilizar sua prestação, priorizando as especialidades e localidades em que há maior carência deste serviço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Achados	Objetivos ODS	Metas ODS	Propostas de Encaminhamento
<p>Ausência de orientação formal para encaminhamento de alunos para realização de avaliação pedagógica inicial a partir de observações em sala de aula</p>	<p>Objetivo 4 - Educação de qualidade Objetivo 10 - Redução das desigualdades</p>	<p>4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes</p> <p>4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade</p> <p>10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p> <p>10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito</p>	<p>Elabore orientação formal estabelecendo critérios e diretrizes a serem observados pelos profissionais, em especial os professores do ensino regular e as equipes gestoras, para encaminhamento de potenciais alunos da Educação Especial para realização de Avaliação Pedagógica Inicial</p>
<p>Ausência de implementação de medidas intersetoriais com a área de saúde voltadas à promoção da inclusão de todos os estudantes com deficiência</p>	<p>Objetivo 4 - Educação de qualidade Objetivo 10 - Redução das desigualdades</p>	<p>4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes</p> <p>4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade</p> <p>10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p> <p>10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito</p>	<p>Implemente medidas intersetoriais de forma a garantir os direitos e a promoção de inclusão os estudantes com deficiência, em especial quanto à possibilidade de encaminhamento de alunos aos equipamentos de saúde, quando necessário, para melhor especificação do atendimento voltado à deficiência</p>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Achados	Objetivos ODS	Metas ODS	Propostas de Encaminhamento
<p>Iniciência de ações convergentes para o cumprimento da estratégia 4.7 do Plano Estadual de Educação de São Paulo</p>	<p>Objetivo 4 - Educação de qualidade Objetivo 10 - Redução das desigualdades</p>	<p>4.1 - Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário gratuito, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes</p> <p>4.5 Até 2030, eliminar as disparidades de gênero na educação e garantir a igualdade de acesso a todos os níveis de educação e formação profissional para os mais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, povos indígenas e as crianças em situação de vulnerabilidade</p> <p>10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra</p> <p>10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultados, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e da promoção de legislação, políticas e ações adequadas a este respeito</p>	<p>Envide esforços para a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos profissionais da educação básica</p>

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

APÊNDICE C – Inspeção *in loco* de escolas da rede estadual de ensino
Quadro 8 – Escolas selecionadas e suas características

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira	
ARMANDO GABAN PROFESSOR	40800	OSASCO (OSASCO)	Não	6	-	-	0	0	42	12	1	3	0
BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA DOUTOR	9659	CARAPICUIBA (CARAPICUIBA)	Não	6	-	-	0	0	27	10	5	0	0
ELISABETH SILVA DE ARAUJO PROFESSORA	49049	CARAPICUIBA (CARAPICUIBA)	Não	6	-	-	0	0	49	10	1	6	0
ILIA ZILDA INNOCENTI BLANCO PROFESSORA	6312	GUARULHOS (GUARULHOS NORTE)	Não	11	-	-	0	0	45	12	3	5	0
JOSE LINS DO REGO	38295	SAO PAULO (SUL 2)	Não	31	-	-	0	0	29	12	6	3	2
LUIZ BIANCONI	7183	SUZANO (SUZANO)	Não	6	-	-	0	0	29	11	3	3	0
LUIZ D AUREA PROFESSOR	38842	SAO VICENTE (SAO VICENTE)	Não	0	-	-	0	0	37	6	2	1	0
NANCI CRISTINA DO ESPIRITO SANTO PROFESSORA	43989	POA (ITAQUAQUECETUBA)	Não	16	-	-	1	0	39	6	1	4	1
NEUZA DE OLIVEIRA PREVIDE PROFESSORA	40770	OSASCO (OSASCO)	Não	4	-	-	0	0	56	17	2	1	0
WALTER NEGRELLI	906360	OSASCO (OSASCO)	Não	5	-	-	0	0	33	11	4	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
FREDERICO DE BARROS BROTERO PROFESSOR	6063	GUARULHOS (GUARULHOS SUL)	Não	10	-	-	8	0	69	7	3	6	3
GILBERTO DE CARVALHO PROFESSOR	352603	SUZANO (SUZANO)	Não	3	-	-	0	5	50	12	2	1	1
JOSE PAPAIZ PROFESSOR	906281	SUZANO (SUZANO)	Não	0	-	-	0	0	35	5	3	3	1
DR MARIO TOLEDO DE MORAES	901805	CAIEIRAS (CAIEIRAS)	Não	3	-	-	0	0	36	12	4	2	1
FRANCISCO ROSWELL FREIRE	36262	SAO PAULO (SUL 3)	Não	14	-	-	0	0	27	11	5	0	0
AFONSO MORENO	41853	FRANCISCO MORATO (CAIEIRAS)	Não	4	-	-	0	0	38	13	3	3	1
ANNETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO IRMA	924374	SAO PAULO (LESTE 1)	Não	16	-	-	0	0	29	9	5	1	0
FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO DOUTOR	39317	SAO PAULO (SUL 1)	Não	25	-	-	0	0	22	10	3	2	0
ANTONIO RUY CARDOSO PROFESSOR	10182	TABOAO DA SERRA (TABOAO DA SERRA)	Não	22	-	-	0	0	30	10	3	1	0
JOSE NEYDE CESAR LESSA DOUTOR	10650	ITAPEVI (ITAPEVI)	Não	9	-	-	1	0	38	7	0	4	0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
LUCIA DE CASTRO BUENO PROFESSORA	906426	TABOAO DA SERRA (TABOAO DA SERRA)	Não	26	-	-	19	0	45	4	2	19	8
INAH DE MELLO PROFESSORA	8722	SANTO ANDRE (SANTO ANDRE)	Não	8	-	-	13	0	53	7	2	21	11
JARDIM ORATORIO	923229	MAUA (MAUA)	Não	11	-	-	0	4	20	8	1	0	0
MARCELINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DONA	7791	MAUA (MAUA)	Não	13	-	-	1	9	31	4	0	1	0
MARIA EXPEDITA SILVA PROFESSORA	923400	MAUA (MAUA)	Não	11	-	-	0	15	44	15	2	1	0
AMERICO MARCO ANTONIO DOUTOR	10893	OSASCO (OSASCO)	Não	4	-	-	1	0	46	8	3	3	1
AURELIANO LEITE DOUTOR	10881	OSASCO (OSASCO)	Não	7	-	-	0	0	47	13	2	1	0
LUIZ LUSTOSA DA SILVA PROFESSOR DOUTOR	10868	OSASCO (OSASCO)	Não	5	-	-	0	0	36	13	3	2	0
VICTORIO FORNASARO	9817	CARAPICUIBA (CARAPICUIBA)	Não	7	-	-	0	0	51	8	2	4	1
AQUILINO RIBEIRO	904302	SAO PAULO (LESTE 3)	Não	29	-	-	0	0	34	9	2	3	1
EUNICE MARQUES MOURA BASTOS PROFA	900060	SAO PAULO (LESTE 2)	Não	27	-	-	0	0	48	9	2	2	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO PROFESSORA	906980	SAO PAULO (LESTE 3)	Não	22	-	-	0	0	31	10	4	1	1
NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFA	923285	SAO PAULO (LESTE 2)	Não	28	-	-	0	2	19	7	3	3	0
ODAIR PACHECO PEDROSO PROFESSOR	10583	COTIA (CARAPICUIBA)	Não	1	-	-	0	0	35	10	2	2	0
DOM PEDRO I	2914	SAO PAULO (LESTE 2)	Não	23	-	-	0	0	23	12	6	1	0
ERODICE PONTES DE QUEIROZ REV	41798	SAO PAULO (SUL 3)	Não	5	-	-	0	0	36	9	3	1	1
JARDIM MARIA HELENA I	49025	BARUERI (ITAPEVI)	Não	7	-	-	0	0	54	12	4	3	0
JOAQUIM LEME DO PRADO PROFESSOR	848	SAO PAULO (CENTRO)	Não	29	-	-	1	0	25	8	3	1	1
LYDIA HELENA FRANDSEN STUHR PROFESSORA	43102	BIRIGUI (BIRIGUI)	Não	5	-	-	0	2	30	4	2	1	0
MANOEL BENTO DA CRUZ	29798	ARACATUBA (ARACATUBA)	Não	0	-	-	0	0	41	10	1	1	0
BENEDITO DOS SANTOS GUERREIRO	901027	DOIS CORREGOS (JAU)	Não	10	-	-	0	0	25	9	1	4	0
GALVAO FREI	25781	JAU (JAU)	Não	0	-	-	0	0	37	3	1	3	0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
MARTA APARECIDA HJERTQUIST BARBOSA PROFA	920484	BAURU (BAURU)	Não	11	-	-	0	5	42	6	2	1	0
ALBINO MELO DE OLIVEIRA PROFESSOR	39974	JUNDIAI (JUNDIAI)	Não	0	-	-	0	0	16	6	1	3	1
CECILIA ROLEMBERG PORTO GUELLI PROFESSORA	19409	JUNDIAI (JUNDIAI)	Não	0	-	-	1	1	32	5	1	2	0
CELESTE PALANDI DE MELLO PROFESSORA	901124	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Não	4	-	-	0	0	63	14	5	3	1
GETULIO NOGUEIRA DE SA PROFESSOR	19872	JUNDIAI (JUNDIAI)	Não	0	-	-	0	0	31	6	3	4	0
JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA PROFESSOR	19422	JUNDIAI (JUNDIAI)	Não	2	-	-	1	0	49	7	1	1	1
CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA PROFA	33736	MARILIA (MARILIA)	Não	0	-	-	1	2	28	4	0	1	0
JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	43254	MARILIA (MARILIA)	Não	0	-	-	1	1	24	4	0	1	0
ANTONIO DE ALMEIDA PRADO	32529	IEPE (ASSIS)	Não	0	-	-	0	0	22	4	1	3	0
PAULO COELHO DA SILVA	908800	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (MIRANTE DO PARANAPANEMA)	Não	0	-	-	0	0	18	2	1	1	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
CANDIDO PORTINARI	23000	BATATAIS (RIBEIRAO PRETO)	Não	0	-	-	0	0	24	5	2	0	0
NANCY DE REZENDE ZAMARIAN PROFESSORA	905537	MOCOCA (SAO JOAO DA BOA VISTA)	Não	3	-	-	1	0	27	3	0	2	0
OTONIEL MOTA	24119	RIBEIRAO PRETO (RIBEIRAO PRETO)	Não	11	-	-	0	0	17	2	0	6	4
ALCEU MAYNARD ARAUJO PROFESSOR	13481	SAO JOSE DOS CAMPOS (SAO JOSE DOS CAMPOS)	Não	2	-	-	3	0	40	3	2	3	2
ESTEVAM FERRI PROFESSOR	23462	SAO JOSE DOS CAMPOS (SAO JOSE DOS CAMPOS)	Não	5	-	-	0	1	15	6	3	2	1
PEDRO MALOZZE	6646	MOGI DAS CRUZES (MOGI DAS CRUZES)	Não	5	-	-	5	0	31	6	3	7	1
ANTONIO MAXIMIANO RODRIGUES	26645	CATANDUVA (CATANDUVA)	Não	1	-	-	5	0	37	6	2	9	0
FRANCISCO MARQUES PINTO	27820	NOVA GRANADA (SAO JOSE DO RIO PRETO)	Não	10	-	-	0	0	52	6	2	3	0
MARIA DE LOURDES MURAD DE CAMARGO PROFESSORA	907169	SAO JOSE DO RIO PRETO (SAO JOSE DO RIO PRETO)	Não	2	-	-	0	0	29	7	2	1	0
MARIA UBALDINA DE BARROS FURQUIM PROFESSORA	28061	OLIMPIA (BARRETOS)	Não	0	-	-	0	0	24	1	1	1	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
EUGENIA FERRAREZI NUNES NEWTON PRADO	924659 21520	CABREUVA (ITU) LEME (PIRASSUNUNGA)	Não	27 2	-	-	0 1	0 2	49 44	9 7	2 1	5 5	1 0
CICERO BARBOSA LIMA JUNIOR PROF	29105	VOTUPORANGA (VOTUPORANGA)	Não	1	-	-	0	0	27	3	0	1	0
ENNY TEREZA LONGO FRACARO PROFA	44167	VOTUPORANGA (VOTUPORANGA)	Não	1	-	-	0	0	33	5	2	0	0
ITAEI DE MATTOS PROFESSOR	28400	SANTA FE DO SUL (JALES)	Não	8	-	-	1	0	15	2	0	1	1
SUELI DA SILVEIRA MARIN BATISTA PROFESSORA	49700	JALES (JALES)	Não	13	-	-	0	1	15	2	0	1	0
BENTO DA SILVA CESAR PROFESSOR	921981	SAO CARLOS (SAO CARLOS)	Não	0	-	-	0	0	95	7	0	4	0
HOLAMBRA II	14667	PARANAPANEMA (ITAPETININGA)	Não	1	-	-	0	0	20	7	2	0	0
DIONYSIA GERBI BEIRA	47041	AMPARO (MOGI MIRIM)	Não	0	-	-	0	0	19	8	3	1	0
JOVINO SILVEIRA DR	17644	SERRA NEGRA (MOGI MIRIM)	Não	14	-	-	8	0	39	5	2	1	0
MARIA DO CARMO DE GODOY RAMOS PROFA	17673	SERRA NEGRA (MOGI MIRIM)	Não	14	-	-	0	2	28	3	1	1	0
AGENOR DE CAMPOS	36110	MONGAGUA (SAO VICENTE)	Não	0	-	-	0	0	62	9	1	1	0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
ESMERALDO SOARES TARQUINIO DE CAMPOS FILHO	49153	SAO VICENTE (SAO VICENTE)	Não	0	-	-	0	0	63	8	1	5	1
ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES DE O PEZZATO PROFA	435119	JUNDIAI (JUNDIAI)	Sim	N/A	Prédio Novo	2010	1	3	39	4	1	1	0
ALMIR PEREIRA BAHIA REVERENDO	10261	TABOAO DA SERRA (TABOAO DA SERRA)	Sim	N/A	Reforma	2010	0	0	60	19	6	1	0
ELVIRA DE PARDO MEO MURARO	47200	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	41	11	1	0	0
JARDIM CAPELA IV	191224	SAO PAULO (SUL 2)	Sim	N/A	Prédio Novo	2005	0	0	27	7	3	0	0
JOAQUIM MOREIRA BERNARDES PROFESSOR	9167	SAO BERNARDO DO CAMPO (SAO BERNARDO DO CAMPO)	Sim	N/A	Reforma	2007	0	0	26	10	2	3	0
LOUIS BRAILLE	297537	GUARULHOS (GUARULHOS SUL)	Sim	N/A	Prédio Novo	2007	4	0	61	15	1	7	4
NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR PROFESSOR	191279	EMBU DAS ARTES (TABOAO DA SERRA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2004	0	0	25	6	3	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
RESIDENCIAL BORDON	576670	SUMARE (SUMARE)	Sim	N/A	Prédio Novo	2016	0	11	31	10	5	0	0
MARIAZINHA CONGILO	925317	SAO PAULO (SUL 3)	Sim	N/A	Prédio Novo	2001	0	0	27	8	2	1	0
PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA DONA	5320	SAO PAULO (SUL 3)	Sim	N/A	Reforma	2014	0	0	43	15	3	4	0
CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE	915269	ITAQUAQUECETUBA (ITAQUAQUECETUBA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2010	0	0	41	13	2	1	0
DAVID NASSER JORNALISTA	44386	SAO PAULO (SUL 2)	Sim	N/A	Reforma	2009	0	0	36	11	3	1	0
PARQUE JUREMA III	191206	GUARULHOS (GUARULHOS SUL)	Sim	N/A	Prédio Novo	2005	0	0	26	8	4	3	1
AMELIA KERR NOGUEIRA PROFESSORA	5411	SAO PAULO (SUL 2)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	51	6	3	2	0
CLARICE DE MAGALHAES CASTRO PROFESSORA	910764	SAO BERNARDO DO CAMPO (SAO BERNARDO DO CAMPO)	Sim	N/A	Reforma	2007	0	0	27	12	3	0	0
WALKER DA COSTA BARBOSA PROFESSOR	906669	SAO BERNARDO DO CAMPO (SAO BERNARDO DO CAMPO)	Sim	N/A	Reforma	2008	7	0	61	11	0	8	1
JOSE NASCIMENTO PROFESSOR	5046	SAO PAULO (SUL 1)	Sim	N/A	Reforma	2009	12	0	25	5	1	5	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
JARDIM SILVIA II	924532	FRANCISCO MORATO (CAIEIRAS)	Sim	N/A	Prédio Novo	2001	0	0	54	10	0	6	0
ROGERIO LEVORIN PROF	38349	FRANCISCO MORATO (CAIEIRAS)	Sim	N/A	Reforma	2015	0	0	50	15	2	4	1
VILA SOCIALISTA	296533	DIADEMA (DIADEMA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2006	0	0	19	8	2	2	1
AIR FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSOR	352561	ITAPEVI (ITAPEVI)	Sim	N/A	Prédio Novo	2007	2	0	23	4	2	3	1
JOAO BORGES PROFESSOR	2173	SAO PAULO (LESTE 5)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	19	4	4	2	0
LAERT DE ALMEIDA SAO BERNARDO PROFESSOR	46565	TABOAO DA SERRA (TABOAO DA SERRA)	Sim	N/A	Reforma	2008	0	0	40	11	3	2	0
RODOLFO JOSE DA COSTA E SILVA	924436	EMBU DAS ARTES (TABOAO DA SERRA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2007	1	0	21	5	4	3	0
AFONSO PASCHOTTE PADRE	412983	MAUA (MAUA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2008	1	1	53	16	1	2	1
CANDIDO GONCALVES GOMIDE PROFESSOR	224	SAO PAULO (NORTE 1)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	37	8	2	2	0
LUIZA MENDES CORREA SOUZA PROFESSORA	1867	SAO PAULO (LESTE 5)	Sim	N/A	Reforma	2012	0	0	30	11	6	1	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
PAULO EMILIO SALLES GOMES	35695	SANTO ANDRE (SANTO ANDRE)	Sim	N/A	Reforma	2012	0	0	72	17	4	5	0
PAULINA MADRE	917382	SAO PAULO (LESTE 2)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	32	10	5	0	0
JAIME CORTESAO	39111	SAO PAULO (LESTE 5)	Sim	N/A	Reforma	2010	1	0	14	7	4	1	0
MARINA CINTRA PROFESSORA	3712	SAO PAULO (CENTRO)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	29	7	4	1	0
NOSSA SENHORA APARECIDA	4418	SAO PAULO (CENTRO SUL)	Sim	N/A	Reforma	2008	0	4	40	11	4	1	0
ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY PROFESSORA	5137	SAO PAULO (SUL 1)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	52	10	4	0	0
CLAUDIA DUTRA VIANA PROFESSORA	438112	SAO PAULO (LESTE 3)	Sim	N/A	Prédio Novo	2010	1	0	24	5	1	4	1
ETELVINA DE GOES MARCUCCI PROFESSORA	906530	SAO PAULO (SUL 1)	Sim	N/A	Reforma	2007	0	0	45	9	2	2	0
ILDA VIEIRA VILELA	472505	SAO PAULO (SUL 3)	Sim	N/A	Prédio Novo	2011	0	0	36	13	1	3	1
WASHINGTON ALVES NATEL	904594	SAO PAULO (SUL 3)	Sim	N/A	Reforma	2013	0	0	29	13	2	3	0
ALBINO CESAR	1173	SAO PAULO (NORTE 2)	Sim	N/A	Reforma	2010	3	0	47	8	3	3	1
MARIO ARMINANTE PROF	44453	SAO PAULO (SUL 3)	Sim	N/A	Reforma	2004	0	0	41	10	2	1	0
REPUBLICA DA NICARAGUA	924647	SAO PAULO (LESTE 4)	Sim	N/A	Prédio Novo	2001	0	0	29	4	2	3	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
FERNANDO COSTA	26116	LINS (LINS)	Sim	N/A	Reforma	2007	1	0	26	2	0	1	0
JOSE CONTI	25963	IGARACU DO TIETE (JAU)	Sim	N/A	Reforma	2007	13	0	44	1	0	8	1
JOSE LEITE PINHEIRO PROFESSOR	14527	CERQUEIRA CESAR (AVARE)	Sim	N/A	Reforma	2007	0	0	40	9	1	2	0
VIRGILIO CAPOANI	25896	LENCOIS PAULISTA (BAURU)	Sim	N/A	Reforma	2008	0	0	28	7	1	3	0
ADIB MIGUEL HADDAD	39962	JUNDIAI (JUNDIAI)	Sim	N/A	Reforma	2010	1	1	44	11	1	1	0
BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE PROFESSORA	39895	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Sim	N/A	Reforma	2007	0	0	20	7	4	1	0
ELZA FACCA MARTINS BONILHA PROFESSORA	19896	CAMPO LIMPO PAULISTA (JUNDIAI)	Sim	N/A	Prédio Novo	2007	0	3	51	6	2	1	0
GLORIA APARECIDA ROSA VIANA PROFESSORA	924933	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Sim	N/A	Prédio Novo	2001	0	0	29	9	4	2	1
PAUL EUGENE CHARBONNEAU PROF DOUTOR	907397	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Sim	N/A	Reforma	2012	0	0	52	14	3	2	0
THEREZINA DA FONSECA PARES PROFESSORA	905461	CAMPINAS (CAMPINAS OESTE)	Sim	N/A	Reforma	2006	0	0	46	9	1	3	0
CLYBAS PINTO FERRAZ DR	33261	ASSIS (ASSIS)	Sim	N/A	Reforma	2005	1	2	58	3	0	1	0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
JARDIM ALCIR RAINERI	474629	MARILIA (MARILIA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2012	2	1	18	3	1	2	0
ANNA ANTONIO PROFESSORA	31800	PRESIDENTE PRUDENTE (PRESIDENTE PRUDENTE)	Sim	N/A	Reforma	2009	0	0	41	4	1	2	0
HUGO MIELE PROFESSOR	31926	PRESIDENTE PRUDENTE (PRESIDENTE PRUDENTE)	Sim	N/A	Reforma	2005	2	0	33	5	3	2	0
ABILIO ALVES MARQUES	22767	BEBEDOURO (JABOTICABAL)	Sim	N/A	Reforma	2007	2	1	28	1	1	2	1
AURELIO ARROBAS MARTINS	23565	JABOTICABAL (JABOTICABAL)	Sim	N/A	Reforma	2005	1	0	17	1	0	2	1
WALTER PAIVA PROFESSOR	49612	RIBEIRAO PRETO (RIBEIRAO PRETO)	Sim	N/A	Reforma	2005	0	0	24	5	1	0	0
BENEDITO MATARAZZO DEPUTADO	1557	SAO JOSE DOS CAMPOS (SAO JOSE DOS CAMPOS)	Sim	N/A	Reforma	2009	0	1	28	5	4	1	0
BENEDITO PAES SOBRINHO VEREADOR	46498	CARAGUATATUBA (CARAGUATATUBA)	Sim	N/A	Prédio Novo	2014	2	0	37	6	0	5	2
DARCI LOPES PROFA	926024	JACAREI (JACAREI)	Sim	N/A	Prédio Novo	2003	0	0	22	4	2	1	0
ADAHIR GUIMARAES FOGACA PROFESSOR	28685	SAO JOSE DO RIO PRETO (SAO JOSE DO RIO PRETO)	Sim	N/A	Reforma	2012	0	0	36	12	1	0	0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
ARISTIDES PEREIRA FILHO PROFESSOR	906116	JOSE BONIFACIO (JOSE BONIFACIO)	Sim	N/A	Reforma	2003	0	0	47	2	1	1	0
DESOLINA BETTI GREGORIN PROFESSORA	27873	IRAPUA (JOSE BONIFACIO)	Sim	N/A	Reforma	2013	1	0	26	5	0	2	1
FRANCISCO NARDY FILHO	15660	ITU (ITU)	Sim	N/A	Reforma	2002	0	0	47	7	3	0	0
JOSE MANOEL LOBO DR	28988	VOTUPORANGA (VOTUPORANGA)	Sim	N/A	Reforma	2007	2	0	29	3	0	1	0
SANSARA SINGH FILHO PROFESSOR	26803	OUROESTE (FERNANDOPOLIS)	Sim	N/A	Reforma	2012	0	0	27	3	0	3	1
SATURNINO LEON ARROYO	26979	FERNANDOPOLIS (FERNANDOPOLIS)	Sim	N/A	Reforma	2002	6	7	14	5	1	2	0
CHLORITA DE OLIVEIRA PENTEADO MARTINS PROFA	24958	MATAO (ARARAQUARA)	Sim	N/A	Reforma	2004	0	0	24	4	3	1	0
NELSON ANTONIO ROMAO PADRE	24971	MATAO (ARARAQUARA)	Sim	N/A	Reforma	2004	1	2	26	4	0	3	0
PAULO VIRGINIO CUNHA	12774	CUNHA (GUARATINGUETA)	Sim	N/A	Reforma	2013	4	0	28	4	0	4	3
DOMINGOS THEODORO DE OLIVEIRA AZEVEDO	20709	SAO JOAO DA BOA VISTA (SAO JOAO DA BOA VISTA)	Sim	N/A	Reforma	2007	5	0	19	0	0	3	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Identificação da Escola			Características do Prédio				Educação Especial						
Nome	CIE	Município (DE)	Acessível	Escolas próximas (raios de 4km ou 30 km)	Forma de Acessibilização	Ano de Acessibilização	Turmas de AEE em DV	Turmas de AEE em DF	Alunos - Deficiência Geral	Alunos - DF	Alunos - DF - Cadeirante	Alunos - DV	Alunos - DV - Cegueira
EDUARDO VICENTE NASSER DEPUTADO	19239	DIVINOLANDIA (SAO JOAO DA BOA VISTA)	Sim	N/A	Reforma	2010	1	0	15	3	0	2	1
ALEXANDRINA SANTIAGO NETTO	907972	PRAIA GRANDE (SAO VICENTE)	Sim	N/A	Reforma	2009	0	0	38	2	1	4	2
DOMINGOS DE SOUZA PREFEITO	38775	GUARUJA (SANTOS)	Sim	N/A	Reforma	2004	0	0	52	6	1	2	1
FRANCISCO LOURENCO DE MELO PROFESSOR	41981	RIO GRANDE DA SERRA (MAUA)	Sim	N/A	Reforma	2005	1	0	28	9	1	1	0

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base na Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 – DCG-2, item 9 (Anexo A) e na Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 – DCG-2 (Anexo D).

Quadro 9 – Formulário de Inspeção *in loco* de acessibilidade das escolas

BLOCO/QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO	DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
A		IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA			
A.1		Data da visita		Informar a data da visita na escola (DD/MM/AAAA)	
A.2		Informar nome do Município onde se localiza a escola			
A.3		Informar o nome da escola			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO	DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
A.4		Informar o Código de Identificação da Escola (CIE)		Código de Identificação da Escola ou CIE é um campo numérico utilizado pela Seduc para individualizar a escola	
B EXTERNO – CALÇADA EM FRENTE À ESCOLA					
B.1		Existe calçada rebaixada, nos dois lados da rua, ou faixa de pedestre elevada próximo a um dos portões de entrada, para possibilitar que pessoas em cadeira de rodas atravessem na faixa de segurança?	() Sim (Não • •		
B.2	NBR 9050/2020 item 6.3.	O piso da calçada é adequado (pavimentado, plano, sem buracos ou degraus)?	() Sim (Não • •	Caso a escola possua mais de uma entrada de acesso, devem ser avaliadas todas as calçadas que conectam estas entradas, ainda que em fachadas distintas	Se Não, abrir a questão B.2.1. Se Não, continuar em B.3.
B.2.1	NBR 9050/2020 item 6.3.	Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	[] Calçada íngreme ou com inclinação acentuada [] Buracos ou rachaduras [] Degraus [] Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada [] Outros (especificar em Justificativas)		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
B.3	NBR 9050/2020 item 6.3.	É possível percorrer a calçada sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, entulho etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	(Sim	(Não	• •	Os elementos devem ser considerados obstáculos quando implicarem em redução do espaço disponível na calçada para uma largura inferior à 1,20 m. Esta dimensão é apenas uma referência para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	
C ACESSO AO PRÉDIO ESCOLAR							
C.1	NBR 9050/2020 itens 4.3 e 6.1.	Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar (ex.: pátio, corredor, quadra, refeitório)?	(Sim	(Não	• •	Considera-se que existe rota acessível para pessoa com deficiência motora, como um cadeirante, quando o trajeto não apresenta degraus ou, caso haja desnível, tenham sido implementadas intervenções de acessibilidade que permitam sua superação, como rampas, elevadores, plataformas elevatórias etc. A escola pode possuir mais de uma rota acessível, sendo suficiente a existência de apenas uma para a satisfação do quesito.	Se Sim, abrir a questão C.1.1. Se Não, encerrar bloco C.
C.1.1	NBR 9050/2020 itens 4.3 e 6.1.	É possível percorrer a rota acessível entre o portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, bancos, muretas, entulho etc., que	(Sim	(Não	• •	Os elementos devem ser considerados obstáculos quando implicarem em redução do espaço disponível no caminho para uma largura inferior à 1,20 m. Esta dimensão é apenas como referência para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
		atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?					

D SECRETARIA									
D.1	NBR 9050/2020 itens 4.3 e 6.1.	Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre o portão externo da escola e o guichê de atendimento da Secretaria?	()	Sim	()	Não	()	Não aplicável, pois não existe acesso específico para o guichê de atendimento da Secretaria.	Deve-se avaliar se o acesso específico para a secretaria é uma rota acessível. Em geral o acesso para a Secretaria é diferente do local destinado ao acesso dos estudantes, podendo estar inclusive em outra fachada.
D.2	NBR 9050/2020 itens 9.2.1.4, 9.2.1.5 e 10.15.8.	Existe um guichê de atendimento que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	()	Sim	()	Não	• •		É necessário que o balcão tenha altura máxima de 0,85 m, largura mínima sob o balcão de 0,80 m e com profundidade de aproximação para as pernas de ao menos 0,30 m. Estas dimensões servem apenas como referência para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição. Ao menos um guichê deve ser acessível.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
D.3	NBR 9050/2020 item 4.3.3.	Há sinalização com piso tátil de alerta identificando o balcão do guichê de atendimento?	() Sim	() Não	() Não aplicável, pois o balcão não se projeta além da 0,10 m (não é um obstáculo suspenso).	Deve-se considerar como não existente os casos em que o piso tátil de alerta houver sido integral ou parcialmente removido ou estiver deteriorado.	
E							
ESCADAS							
E.1		Existem escadas na escola?	() Sim	() Não	• •	Neste bloco, deve-se avaliar conjuntamente todas as escadas no terreno da escola, tanto as internas ao prédio escolar, quanto às externas, como as que levam ao portão da escola na calçada, à quadra, à pátios externos etc.	Se Sim, abrir as demais questões do bloco (exceto as subquestões do grupo E.4). Se Não, encerrar o bloco E.
E.2	NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2, Figura 76, 6.9.3.6 e Figura 77	Existe, no início e no final das escadas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da escada?	() Sim, todas as escadas possuem piso tátil de alerta no seu início e no seu final	() Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui piso tátil de alerta no seu início e no seu final	() Não, nenhuma das escadas possui piso tátil de alerta no seu início e no seu final	Deve-se considerar como não existente os casos em que o piso tátil de alerta houver sido integral ou parcialmente removido ou estiver deteriorado.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
			()	()	()		
E.3	NBR 14718/2019, item 4.3.3	Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das escadas?	() Sim, todas as escadas possuem parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	() Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	() Não, nenhuma das escadas possui parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	O guarda-corpo deve ter vãos verticais ou horizontais inferiores a 11 cm. Caso os vãos superem tais dimensões, deve-se considerá-lo como não regular. Estas medidas são apenas referências para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	
E.4	NBR 9050/2020, item 6.9.3	As escadas possuem corrimãos?	() Sim, todas as escadas possuem corrimãos	() Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos	() Não, nenhuma das escadas possui corrimãos	Objetiva-se com esta questão identificar em que medidas as escadas possuem corrimãos, independentemente de estes atenderem à normatização. As questões seguintes avaliarão a conformidade dos corrimãos à norma.	Se Sim (opções A ou B), abrir as demais questões do grupo E.4. Se Não, encerrar bloco E.
E.4.1	NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2 e 6.9.3.5	Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da escada?	() Sim, todas as escadas possuem corrimãos nos dois lados	() Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos nos dois lados	() Não, nenhuma das escadas possui corrimãos nos dois lados	Deve-se considerar como não existente os casos em que só houver corrimão em um dos lados da parede ou quando o corrimão de ao menos um dos lados estiver pendente ou sem fixação	
E.4.2	NBR 9050/2020, itens 6.9.3.3 e 6.9.3.6	Nas escadas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a escada, sem interrupção nos patamares?	() Sim, todas as escadas possuem corrimãos contínuos ao longo de toda a escada	() Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos contínuos ao	() Não, nenhuma das escadas possui corrimãos contínuos ao	Os corrimãos intermediários, aqueles posicionados no centro das escadas e não nas paredes laterais , podem ser interrompidos quando o comprimento do patamar for superior a 1,40 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
				longo de toda a escada	longo de toda a escada	segmento e o início do seguinte. Caso observada esta situação, deve-se considerar o corrimão como regular.	
E.4.3	NBR 9050/2020, item 6.9.3.2	Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Sim, todas as escadas possuem corrimãos com duas alturas	Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos com duas alturas	Não, nenhuma das escadas possui corrimãos com duas alturas	Caso se observe corrimão de altura única, deve-se considerá-lo como não regular.	
E.4.4	NBR 9050/2020, item 6.9.3.4	Nas escadas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Sim, todas as escadas possuem corrimãos com extremidades arredondadas e uniformes	Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos com extremidades arredondadas e uniformes	Não, nenhuma das escadas possui corrimãos com extremidades arredondadas e uniformes		
E.4.5		Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	Sim, todas as escadas possuem corrimãos preservados, permitindo sua utilização segura	Parcialmente, pois ao menos uma das escadas não possui corrimãos preservados, permitindo	Não, nenhuma das escadas possui corrimãos preservados, permitindo	Deve-se avaliar se o corrimão está deteriorado, com buracos ou lascados, apresentando risco de lesão ao usuário. Caso se identifique alguma destas situações, o corrimão deve ser considerado como não regular.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
				sua utilização segura	sua utilização segura		
F							
RAMPAS							
F.1		Existem rampas na escola?	() Sim	() Não	• •	Neste bloco, deve-se avaliar conjuntamente todas as rampas no terreno da escola, tanto as internas ao prédio escolar, quanto às externas, como as que levam ao portão da escola na calçada, à quadra, à pátios externos etc. Contudo, deve-se desconsiderar eventual rampa que possibilite acesso ao palco da escola. A rampa com essa finalidade será avaliada em item próprio adiante.	Se Sim, abrir as demais questões do bloco (exceto as subquestões do grupo F.5). Se Não, encerrar o bloco F.
F.2	NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2, Figura 76, 6.9.3.6 e Figura 77	Existe, no início e no final das rampas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da rampa?	() Sim, todas as rampas possuem piso tátil de alerta no seu início e no seu final	() Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui piso tátil de alerta no seu início e no seu final	() Não, nenhuma das rampas possui piso tátil de alerta no seu início e no seu final	Deve-se considerar como não existente os casos em que o piso tátil de alerta houver sido integral ou parcialmente removido ou estiver deteriorado.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
			()	()	()		
F.3	NBR 9050/2020, item 6.6.2	As rampas têm inclinação suave que possibilite a subida e a descida, sem auxílio, de uma pessoa em cadeira de rodas?	() Sim, todas as rampas possuem inclinação suave que possibilita a subida e a descida, sem auxílio	() Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui inclinação suave que possibilita a subida e a descida, sem auxílio	() Não, nenhuma das rampas possui inclinação suave que possibilita a subida e a descida, sem auxílio	Em situações ordinárias a inclinação máxima para rampa é de 8,33% (1:12, 1 metro de inclinação para uma projeção horizontal de 12 metros). Excepcionalmente é admitida a inclinação de até 12,5% (1:8). Estas medidas são apenas referências para a percepção do auditor do que poderia ser considerada uma rampa regular, com inclinação suave, não sendo necessário realizar a medição.	
F.4	NBR 14718/2019, item 4.3.3	Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das rampas?	() Sim, todas as rampas possuem parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	() Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	() Não, nenhuma das rampas possui parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo de toda sua extensão	O guarda-corpo deve ter vãos verticais ou horizontais inferiores a 11 cm. Caso os vãos superem tais dimensões, deve-se considerá-lo como não regular. Estas medidas são apenas referências para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	
F.5	NBR 9050/2020, item 6.9.3	As rampas possuem corrimãos?	() Sim, todas as rampas possuem corrimãos	() Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos	() Não, nenhuma das rampas possui corrimãos	Objetiva-se com esta questão identificar em que medidas as rampas possuem corrimãos, independentemente de estes atenderem à normatização. As questões seguintes avaliarão a conformidade dos corrimãos à norma.	Se Sim (opções A ou B), abrir as demais questões do grupo F.5. Se Não, encerrar o bloco F.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
F.5.1	NBR 9050/2020, itens 6.9.3.2 e 6.9.3.5	Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da rampa?	Sim, todas as rampas possuem corrimãos nos dois lados ()	Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos nos dois lados ()	Não, nenhuma das rampas possui corrimãos nos dois lados ()	Deve-se considerar como não existente os casos em que só houver corrimão em um dos lados da rampa ou quando o corrimão de ao menos um dos lados estiver pendente ou sem fixação.	
F.5.2	NBR 9050/2020, item 6.9.3.3	Nas rampas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a rampa, sem interrupção nos patamares?	Sim, todas as rampas possuem corrimãos contínuos ao longo de toda a rampa ()	Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos contínuos ao longo de toda a rampa ()	Não, nenhuma das rampas possui corrimãos contínuos ao longo de toda a rampa ()		
F.5.3	NBR 9050/2020, item 6.9.3.2	Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Sim, todas as rampas possuem corrimãos com duas alturas ()	Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos com duas alturas ()	Não, nenhuma das rampas possui corrimãos com duas alturas ()	Caso se observe corrimão de altura única, deve-se considerá-lo como não regular.	
F.5.4	NBR 9050/2020, item 6.9.3.4	Nas rampas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Sim, todas as rampas possuem corrimãos com extremidades arredondadas e uniformes ()	Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos com extremidades ()	Não, nenhuma das rampas possui corrimãos com extremidades arredondadas e uniformes ()		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
				arredondadas e uniformes			
F.5.5		Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	(Sim, todas as rampas possuem corrimãos preservados, permitindo sua utilização segura)	(Parcialmente, pois ao menos uma das rampas não possui corrimãos preservados, permitindo sua utilização segura)	(Não, nenhuma das rampas possui corrimãos preservados, permitindo sua utilização segura)	Deve-se avaliar se o corrimão está deteriorado, com buracos ou lascados, apresentando risco de lesão ao usuário. Caso se identifique alguma destas situações, o corrimão deve ser considerado como não regular.	

G							
CORREDORES							
G.1	NBR 9050/2020 itens 6.3	O piso é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalhem a circulação de cadeira de rodas?	(Sim)	(Não)	• •	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
G.2	NBR 9050/2020, item 6.11.1	É possível percorrer os corredores sem encontrar obstáculos, como lixeiras, bebedouros, telefones públicos, extintores de incêndio, móveis, portas, portões etc., que atrapalhem a circulação de	(Sim)	(Não)	• •	Os elementos devem ser considerados obstáculos quando implicarem em redução do espaço disponível no caminho para uma largura inferior à 1,20 m. Esta dimensão é apenas como referência para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
		uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?					
G.3	NBR 9050/2020 item 6.3.	O piso dos corredores é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	() Sim	() Não	• •		Se Não, abrir a questão G.3.1. Se Sim, encerrar o bloco G.
G.3.1	NBR 9050/2020 item 6.3.	Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	[]	[]	[]		
			[]	[]	[]		
			[]	[]	[]		
			[]	[]	[]		
H ELEVADOR							
H.1		A escola possui elevador?	() Sim	() Não	• •		Se Sim, abrir as demais questões do bloco. Se Não, encerrar o bloco H.
H.2		O elevador está em funcionamento?	() Sim	() Não	• •	A unidade escolar pode possuir mais de um elevador dependendo da sua arquitetura. A avaliação deste item deve ser feita de forma conjugada, considerando todos os elevadores que sejam necessários a transposição dos níveis. Assim, para a satisfação do quesito é necessário que todos os	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
						elevadores estejam em funcionamento, operacionais, ainda que com o uso controlado.	
H.3	NBR 16537/2024, item 6.9.1	Há piso de alerta indicando a existência de elevadores?	() Sim	() Não	• •	A sinalização tátil de alerta deve ser aplicada em todos os elevadores e plataformas de elevação vertical, na largura do vão (projeção) da porta do equipamento. Deve-se considerar como não existente os casos em que o piso tátil de alerta houver sido integral ou parcialmente removido ou estiver deteriorado.	
H.4	NBR 9050/2020, item 5.4.5.1	Os painéis de chamada têm informações em relevo e em Braille?	() Sim	() Não	• •	É necessário que todos os elevadores possuam painéis de chamada que contenham informações em relevo e em Braille.	

I							
PÁTIO							
I.1	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao pátio?	() Não aplicável, pois o pátio é o ambiente interno do prédio escolar acessado imediatamente após portão da escola	() Sim	() Não		Se o pátio for o primeiro ambiente do prédio escolar que os alunos acessam, deve-se responder "Não aplicável", visto que a acessibilidade até este ponto já foi avaliada na questão C.1. Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar. É necessário que a rota esteja livre de degraus. Entende-se como degraus



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
						desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
I.2	NBR 9050/2020 itens 6.3	O piso do pátio é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalham a circulação de cadeira de rodas?	(Sim	(Não	• •	O pátio pode possuir diferentes níveis, havendo degraus ou escadas interligando os pavimentos. Caso existam rampas como alternativas aos degraus e escadas, permitindo a circulação de pessoa em cadeira de rodas por toda a extensão do pátio, deve-se considerar que o seu piso é nivelado e não atrapalha a circulação de cadeira de rodas, satisfazendo o quesito.	
I.3	NBR 9050/2020 item 4.3.3	Caso existam obstáculos suspensos atrapalhando a passagem, eles estão identificados com piso tátil de alerta para pessoas com deficiência visual?	(Sim, todos os obstáculos atrapalhando a passagem estão identificados com piso tátil de alerta			Obstáculos suspensos, como bebedouros de alvenaria e balcão da cantina, implicam a necessidade de instalação de piso tátil de alerta, uma vez que não é detectável pela bengala de um deficiente visual. Mesmo suspensos, deve-se desconsiderar itens de combate a incêndio, como extintores e abrigos de hidrante.	
			(Sim, mas há obstáculos atrapalhando a passagem que não estão identificados com piso tátil de alerta				
			(Não, nenhum dos obstáculos atrapalhando a passagem estão identificados com piso tátil de alerta				
			(Não se aplica, pois não há obstáculos atrapalhando a passagem				



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO				DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
I.4	NBR 9050/2020 item 6.3.	O piso do pátio é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	()	Sim	()	Não	• •	Se Não, abrir a questão I.4.1. Se Sim, encerrar o bloco I.
I.4.1	NBR 9050/2020 item 6.3.	Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	[]	Buracos ou rachaduras				
			[]	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada				
			[]	Outros (especificar em Justificativas)				

J		REFEITÓRIO						
J.1	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao refeitório?	()	Sim	()	Não	• •	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar. É necessário que a entrada do ambiente esteja livre de degraus. Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.
J.2	NBR 9050/2020 item 4.3	É possível circular e manobrar a cadeira de rodas, nos corredores, entre as mesas do refeitório e em frente ao balcão de distribuição de alimentos?	()	Sim	()	Não	• •	Deve-se entender que a pessoa em cadeira de rodas não consegue circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada , seria capaz de permitir a movimentação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
J.3	NBR 9050/2020 item 4.3.3	Há sinalização com piso tátil identificando o balcão de distribuição de alimentos e o balcão de devolução?	(Sim)	(Não)	(Não aplicável, pois o balcão não se projeta além da 0,10 m (não é um obstáculo suspense).	Deve-se considerar como não existente os casos em que o piso tátil de alerta houver sido integral ou parcialmente removido ou estiver deteriorado.	
K		SANITÁRIOS ACESSÍVEIS					
K.1	NBR 9050/2020, item 7.4.3	Existe sanitário acessível na escola?	(Sim, há um único sanitário acessível)	(Sim, há mais de um sanitário acessível)	(Não, não há nenhum sanitário acessível)	Neste bloco, deve-se considerar como sanitário acessível tanto o sanitário acessível propriamente dito - aquele em espaço separado do sanitário de uso comum -, como o boxe acessível - boxe em sanitário de uso comum adaptado às necessidades de pessoas em cadeira de rodas.	Se Sim, (opções A ou B) abrir as demais questões do bloco. Se Não (opção C), encerrar o bloco K.
K.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao sanitário acessível?	(Sim, há rota acessível que permita pessoas com deficiência motora chegarem a todos os sanitários acessíveis)	(Parcialmente, pois não há rota acessível que permita pessoas com deficiência motora chegarem a pelo menos um dos sanitários acessíveis)	(Não, não há rota acessível que permita pessoas com deficiência motora chegarem a nenhum sanitário acessível)	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada do ambiente. Eventual desnível na entrada do sanitário acessível deve ser desconsiderado, uma vez que será avaliado adiante em questão própria.	

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
K.3	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	A entrada para o sanitário acessível é livre de degraus?	Sim, todos os sanitários acessíveis possuem entradas livres de degraus	Parcialmente, pois ao menos um dos sanitários acessíveis não possui entrada livre de degraus	Não, nenhum dos sanitários acessíveis possui entrada livre de degraus	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
K.4		O sanitário acessível está sendo utilizado exclusivamente para sua função precípua?	Sim, todos os sanitários acessíveis estão sendo utilizados para sua função precípua	Parcialmente, pois ao menos um dos sanitários acessíveis não está sendo utilizado para sua função precípua	Não, nenhum dos sanitários acessíveis está sendo utilizado para sua função precípua	Objetiva-se com esta questão detectar se os sanitários acessíveis estão sendo utilizados para finalidade diversa de sua primordial, como para guarda de materiais, lavanderia etc.	
K.5		O sanitário acessível está em condições de uso?	Sim, todos os sanitários acessíveis estão em condições de uso	Parcialmente, pois ao menos um dos sanitários acessíveis não está em condições de uso	Não, nenhum dos sanitários acessíveis está em condições de uso	Objetiva-se com esta questão detectar se os sanitários acessíveis estão livres para utilização da comunidade escolar ou se estão interditados por problemas de manutenção (ex.: falta de abastecimento de água, louças ou metais sanitários quebrados etc.).	
K.6	NBR 9050/2020, itens 7.6 e 7.7.2	No sanitário acessível, existem barras de apoio que permitam ao cadeirante se transferir para a bacia sanitária?	Sim, todos os sanitários acessíveis possuem barras de apoio	Parcialmente, pois ao menos um dos sanitários acessíveis não possui	Não, nenhum dos sanitários acessíveis possui barras de apoio	São necessárias pelo menos duas barras de apoio e ao menos uma delas deve estar localizada na lateral da bacia sanitária. Deve-se considerar como não existente os casos em que as barras de apoio houverem sido integral ou	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
				barras de apoio		parcialmente removidas, estiverem deterioradas, pendente ou sem fixação	
K.7	NBR 9050/2020, itens 7.5.d, 7.5.e, Figura 99 e 7.8	Em cada sanitário acessível, existe pelo menos um lavatório suspenso, sem armário ou coluna, que possibilite a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios (ex.: toalheiro, cesto de lixo, espelho, saboneteira)?	Sim, todos os sanitários acessíveis possuem lavatórios suspensos () que possibilitam a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios	Parcialmente, pois ao menos um dos sanitários acessíveis não possui lavatório suspenso que possibilite a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios ()	Não, nenhum dos sanitários acessíveis possui lavatório suspenso que possibilite a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios ()	Nos casos de boxe acessível em sanitário comum, pode ser necessária a instalação de um lavatório adaptado, com altura inferior à altura padrão.	
L		TROCADOR ACESSÍVEL					
L.1		Há, pelo menos, um trocador acessível na escola separado do sanitário de uso comum? ()	Sim ()	Não ()	• •	Deve-se considerar que o trocador acessível atende ao quesito da questão se ele estiver localizado em ambiente próprio que funcione exclusivamente como trocador ou se compartilhar o espaço com sanitário acessível.	Se Sim, abrir a questão L.2. Se Não, encerrar o bloco L.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
L.2	NBR 9050/2020, item 7.9	A mesa ou maca possui barras de apoio?	() Sim	() Não	• •	A mesa ou maca da questão se refere a superfície para troca de roupas. Deve-se desconsiderar eventual colchonete ou assemelhado removível e avaliar o material da maca ou mesa. Superfície revestida de azulejo deve ser considerada lavável.	
M SALAS DE AULA							
M.1	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente às salas de aula?	() Sim, há rota acessível que permite pessoas com deficiência motora chegarem a toda e qualquer sala de aula	() Parcialmente, há rota acessível que permite pessoas com deficiência motora chegarem a pelo menos uma sala de aula, mas não todas	() Não, não há rota acessível que permita pessoas com deficiência motora chegarem a nenhuma sala de aula	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada do ambiente. Salas de aula de localizadas em pavimento superior implicam a necessidade de itens de acessibilidade, como rampa ou elevador. Eventual desnível na entrada da sala de aula deve ser desconsiderado, uma vez que será avaliado adiante em questão própria.	Se Sim, (opções A ou B) abrir as demais questões do bloco. Se Não (opção C), encerrar o bloco M.
M.2	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	As entradas para as salas de aula consideradas acessíveis são livres de degraus?	() Sim, todas as salas de aula acessíveis possuem entradas livres de degraus	() Parcialmente, pois ao menos uma das salas de aula acessíveis não possui entrada livre de degraus	() Não, nenhuma das salas de aula acessíveis possui entrada livre de degraus	As salas de aula consideradas acessíveis são aquelas identificadas na questão anterior para as quais há rota acessível. Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
N LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA							



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO				DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
N.1		Existe laboratório de informática na escola?	() Sim	() Não	•	•		Se Sim, abrir as demais questões do bloco. Se Não, encerrar o bloco N.
N.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de informática?	() Sim	() Não	•	•	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada do ambiente. Laboratório de informática localizado em pavimento superior implica a necessidade de itens de acessibilidade, como rampa ou elevador. Eventual desnível na entrada do laboratório de informática deve ser desconsiderado, uma vez que será avaliado adiante em questão própria.	
N.3	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	A entrada para o laboratório de informática é livre de degraus?	() Sim	() Não	•	•	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
N.4	NBR 9050/2020 item 4.3	É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de informática até os principais equipamentos, como mesas de trabalho, computadores e quadro-negro?	() Sim	() Não	•	•	Deve-se entender que a pessoa em cadeira de rodas não consegue circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada , seria capaz de permitir a movimentação.	
O		BIBLIOTECA/SALA DE LEITURA						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO				DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante	
O.1		Existe biblioteca ou sala de leitura na escola?	()	Sim	()	Não	• •	Caso a escola possua ambos os ambientes, apenas um destes deve ser avaliado neste bloco, privilegiando-se a biblioteca.	Se Sim, abrir as demais questões do bloco. Se Não, encerrar o bloco O.
O.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à biblioteca ou à sala de leitura?	()	Sim	()	Não	• •	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada do ambiente. Biblioteca ou sala de leitura localizadas em pavimento superior implicam a necessidade de itens de acessibilidade, como rampa ou elevador. Eventual desnível na entrada do laboratório de informática deve ser desconsiderado, uma vez que será avaliado adiante em questão própria.	
O.3	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	A entrada para a biblioteca ou sala de leitura é livre de degraus?	()	Sim	()	Não	• •	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
O.4	NBR 9050/2020 item 4.3	É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela biblioteca ou pela sala de leitura até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, estantes, balcão de empréstimo etc.?	()	Sim	()	Não	• •	Deve-se entender que a pessoa em cadeira de rodas não consegue circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada, seria capaz de permitir a movimentação.	

P **LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
P.1		Existe laboratório de ciências na escola?	() Sim	() Não	• •	Neste bloco deve ser avaliado o laboratório de ciências da escola, podendo este também ter outra denominação (ex.: laboratório de física, de química, de biologia etc.). Caso a escola possua mais de um destes laboratórios, apenas um deles deve ser avaliado, priorizando aquele mais adequado às necessidades de um aluno cadeirante.	Se Sim, abrir as demais questões do bloco. Se Não, encerrar o bloco P.
P.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de ciências?	() Sim	() Não	• •	Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada do ambiente. Laboratório de ciências localizado em pavimento superior implica a necessidade de itens de acessibilidade, como rampa ou elevador. Eventual desnível na entrada do laboratório de ciências deve ser desconsiderado, uma vez que será avaliado adiante em questão própria.	
P.3	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	A entrada para o laboratório de ciências é livre de degraus?	() Sim	() Não	• •	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
P.4	NBR 9050/2020 item 4.3	É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de ciências até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de	() Sim	() Não	• •	Deve-se entender que a pessoa em cadeira de rodas não consegue circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada, seria capaz de permitir a movimentação.	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
		computador, pias, armários e quadro-negro etc.?					
P.5	NBR 9050/2020 item 9.3.1	No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma mesa de trabalho com altura adequada e sem obstáculos, como pés, gaveteiros, bancos fixos, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	() Sim	() Não	• •	Além do vão livre (mínimo de 0,73 m), é necessária que a altura da mesa de trabalho seja adequada para a utilização de uma pessoa sentada em cadeira de rodas (entre 0,75m e 0,85 m). Estas dimensões servem apenas como referência para a percepção do auditor, não sendo necessário realizar a medição.	
P.6	NBR 9050/2020, itens 7.5.d, 7.5.e, Figura 99 e 7.8	No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma pia sem obstáculos, como coluna e armário, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	() Sim	() Não	• •	Pode ser necessária a instalação de uma pia adaptada, com altura inferior à altura padrão e sem armários, prateleiras e colunas.	
Q		SALAS DE RECURSOS					
Q.1		Existe sala de recurso na escola?	() Sim	() Não	• •	Apesar de ser possível o Atendimento Educacional Especializado (AEE) em espaço multiuso (quando na modalidade itinerante), neste bloco deve-se avaliar apenas as Salas de Recursos - ambiente exclusivamente destinado ao AEE.	Se Sim, abrir as demais questões do bloco Q. Se Não, encerrar o bloco Q.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante	
			()	Sim	()			Não
Q.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1, 6.3.4.1, 6.3.4.4 e 10.15.2	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à sala de recurso?	()	Sim	()	Não	• •	Para fins desta questão, basta que para ao menos uma das salas de recurso haja rota acessível para satisfação do quesito. Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar até a porta de entrada. Sala de recursos localizada em pavimento superior implica a necessidade de item de acessibilidade, como rampa ou elevador. Eventual desnível na entrada do ambiente deve ser desconsiderado.
Q.3	NBR 9050/2020 itens 6.3.4.1 e 6.3.4.4	A entrada para a sala de recursos é livre de degraus?	()	Sim	()	Não	• •	Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.
Q.4	NBR 9050/2020 item 4.3	É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela sala de recursos até os diferentes locais de atividades, como mesas de atendimento, de trabalho e de computador, armários, quadro-negro etc.?	()	Sim	()	Não	• •	Para fins desta questão, as salas de recursos a serem avaliadas são aquelas identificadas na questão Q.1, que possuem rota acessível e entrada livre de degrau. Deve-se entender que a pessoa em cadeira de rodas não consegue circular e manobrar pelo ambiente apenas quando nem mesmo um remanejamento do mobiliário, sem a sua retirada, seria capaz de permitir a movimentação.
R		QUADRA DE ESPORTES						



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
R.1		Existe quadra de esportes na escola?	() Sim, existe uma quadra na escola	() Sim, existe mais de uma quadra de esportes na escola	() Não		Se Sim, existe uma quadra na escola (opção A), abrir apenas a questão R.2. Se Sim, existe mais de uma quadra de esportes na escola (opção B), abrir as questões R.2 e R.3. Se Não (opção C), encerrar o bloco R.
R.2	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1 e 10.15.2.	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes principal?	() Sim	() Não	• •	Denomina-se quadra principal aquela mais frequentemente utilizada ou de melhor infraestrutura, preferencialmente coberta, com arquibancada e dimensões oficiais. Deve-se levar em conta rota a partir da entrada do prédio escolar. É necessário que a rota esteja livre de degraus. Entende-se como degraus desníveis superiores a 2 cm em ângulo reto.	
R.3	NBR 9050/2020 itens 4.3, 6.1 e 10.15.2.	Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes secundária?	() Sim	() Não	• •	Deve-se avaliar nesta questão apenas uma quadra secundária, ainda que exista mais de uma que possa ser assim qualificada. Denomina-se quadra secundária aquela de infraestrutura inferior à quadra principal (ex.: de menor dimensão, descoberta, sem	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
						arquivancada ou que permite a prática de uma quantidade inferior de modalidades), utilizada de forma eventual e acessória.	
S			PALCO				
S.1		Existe palco na escola?	() Sim	() Não	• •	Neste item deve ser avaliado o palco e somente ele, independentemente de onde ele se encontre (ex.: auditório, anfiteatro, teatro, pátio etc.). Em havendo múltiplos espaços com a presença de palco, deve-se avaliar somente um deles, priorizando os locais de apresentação como anfiteatro e auditório.	Se Sim, abrir a questão S.2. Se Não, encerrar o bloco S.
S.2		Existem rampas para acesso ao palco?	() Sim	() Não, mas há outras intervenções de acessibilidade (ex.: plataforma elevatória ou elevador) que permitem o acesso de pessoa em cadeira de rodas ao palco	() Não e não há outras intervenções de acessibilidade (ex.: plataforma elevatória ou elevador) que permitem o acesso de pessoa em cadeira de rodas ao palco		Se Sim, abrir a questão S.3. Se Não, encerrar o bloco S.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO			DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante
S.3	NBR 9050/2020, itens 6.6.3 e 10.4.3	A rampa para acesso ao palco possui guia de balizamento?	() Sim	() Não	• •	Não é necessária a instalação de guarda-corpo e corrimão nas rampas de acesso palco, mas deve haver guia de balizamento. A guia de balizamento, de forma simplificada, é uma edificação com altura mínima de 5 cm junto ao limite lateral da rampa a fim de demarcar a área de circulação.	

ASPECTOS GERAIS							
T							
T	NBR 9050/2020, item 5.2	Existem placas, com letra grande e contraste de cor, que indicam o caminho a seguir para chegar aos demais ambientes da escola, como salas de aula, refeitório etc.?	() Sim	() Não	• •		
T.2	NBR 9050/2020, item 5.4.1	De forma geral, junto às portas de cada ambiente, como secretaria, direção, salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratório de informática etc., existe placa com letra em relevo ou em Braille que identifique seu uso para pessoas com deficiência visual?	() Sim	() Não	• •		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

BLOCO/ QUESTÃO	NORMA	QUESITO DE FISCALIZAÇÃO	VERIFICADO				DIRETRIZES PARA FISCALIZAÇÃO - PARA A QUESTÃO	Questão Condicionante		
T.3	NBR 9050/2020, itens 4.6.6.1, 4.6.8 e 6.11.2.6	De forma geral, as maçanetas das portas internas dos ambientes de uso comum são do tipo alavanca?	(Sim)	(Não)	• •	
T.4		Se desejar, inclua comentários que entender relevantes sobre a acessibilidade e assuntos correlatos identificados durante à inspeção do prédio escolar.					Caso não haja comentários a serem feitos, informe apenas NA			

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.

Tabela 16 – Resultado da inspeção de acessibilidade nas escolas acessíveis

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
B - EXTERNO – CALÇADA EM FRENTE À ESCOLA	B.1 - Existe calçada rebaixada, nos dois lados da rua, ou faixa de pedestre elevada próximo a um dos portões de entrada, para possibilitar que pessoas em cadeira de rodas atravessem na faixa de segurança?	Condições de circulação	SIM	38	50,7%				NÃO	37	49,3%		
	B.2 - O piso da calçada é adequado (pavimentado, plano, sem buracos ou degraus)?	Condições de circulação	SIM	35	46,7%				NÃO	40	53,3%		
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Calçada íngreme ou com inclinação acentuada						13	32,5%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras						31	77,5%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Degraus						10	25,0%			

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada						15	37,5%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Outros						7	17,5%			
	B.3 - É possível percorrer a calçada sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, entulho etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	46	61,3%				NÃO	29	38,7%		
	B.2 + B.4 - O piso da calçada é adequado e é possível percorrê-la sem encontrar obstáculos que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora?	Condições de circulação	SIM	28	37,3%				NÃO	47	62,7%		
C - ACESSO AO PRÉDIO ESCOLAR	C.1 - Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar (ex.: pátio, corredor, quadra, refeitório)?	Acesso aos ambientes	SIM	69	92,0%				NÃO	6	8,0%		
	C.1.1 - É possível percorrer a rota acessível entre o portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, bancos, muretas, entulho etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	66	95,7%				NÃO	3	4,3%		
D - SECRETARIA	D.1 - Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre o portão externo da escola e o guichê de atendimento da Secretaria?	Acesso aos ambientes	SIM	67	90,5%				NÃO	7	9,5%	N/A	1

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível											
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável		
	D.2 - Existe um guichê de atendimento que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Conformidade às NBR	SIM	39	52,0%				NÃO	36	48,0%			
	D.3 - Há sinalização com piso tátil de alerta identificando o balcão do guichê de atendimento?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	22	32,8%				NÃO	45	67,2%	N/A	8	
E - ESCADAS	E.1 - Existem escadas na escola?		SIM	69	92,0%				NÃO	6	8,0%			
	E.2 - Existe, no início e no final das escadas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da escada?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	25	36,2%	PARCIAL	27	39,1%	NÃO	17	24,6%			
	E.3 - Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das escadas?	Conformidade às NBR	SIM	53	76,8%	PARCIAL	14	20,3%	NÃO	2	2,9%			
	E.4 - As escadas possuem corrimãos?	Conformidade às NBR	SIM	60	87,0%	PARCIAL	9	13,0%	NÃO	0	0,0%			
	E.4.1 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da escada?	Conformidade às NBR	SIM	58	84,1%	PARCIAL	11	15,9%	NÃO	0	0,0%			
	E.4.2 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a escada, sem interrupção nos patamares?	Conformidade às NBR	SIM	64	92,8%	PARCIAL	5	7,2%	NÃO	0	0,0%			
	E.4.3 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Conformidade às NBR	SIM	37	53,6%	PARCIAL	14	20,3%	NÃO	18	26,1%			
	E.4.4 - Nas escadas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Conformidade às NBR	SIM	62	89,9%	PARCIAL	6	8,7%	NÃO	1	1,4%			
	E.4.5 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	Conformidade às NBR	SIM	59	85,5%	PARCIAL	10	14,5%	NÃO	0	0,0%			



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	E.4.1 + E.4.2 + E.4.3 + E.4.4 + E.4.5 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão de acordo com os quesitos de acessibilidade verificados*? *Quesitos de acessibilidade verificados: (i) nos dois lados, (ii) são contínuos ao longo da escada, (iii) estão em duas alturas, (iv) extremidades são arredondadas e uniformes e (v) estão preservados, permitindo sua utilização segura	Conformidade às NBR	SIM	30	43,5%	PARCIAL	21	30,4%	NÃO	18	26,1%		
F - RAMPAS	F.1 - Existem rampas na escola?		SIM	66	88,0%				NÃO	9	12,0%		
	F.2 - Existe, no início e no final das rampas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da rampa?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	27	40,9%	PARCIAL	26	39,4%	NÃO	13	19,7%		
	F.3 - As rampas têm inclinação suave que possibilite a subida e a descida, sem auxílio, de uma pessoa em cadeira de rodas?	Conformidade às NBR	SIM	52	78,8%	PARCIAL	10	15,2%	NÃO	4	6,1%		
	F.4 - Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das rampas?	Conformidade às NBR	SIM	45	68,2%	PARCIAL	15	22,7%	NÃO	6	9,1%		
	F.5 - As rampas possuem corrimãos?	Conformidade às NBR	SIM	41	62,1%	PARCIAL	16	24,2%	NÃO	9	13,6%		
	F.5.1 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da rampa?	Conformidade às NBR	SIM	41	71,9%	PARCIAL	12	21,1%	NÃO	4	7,0%		
	F.5.2 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a rampa, sem interrupção nos patamares?	Conformidade às NBR	SIM	50	87,7%	PARCIAL	5	8,8%	NÃO	2	3,5%		
	F.5.3 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Conformidade às NBR	SIM	43	75,4%	PARCIAL	4	7,0%	NÃO	10	17,5%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	F.5.4 - Nas rampas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Conformidade às NBR	SIM	48	84,2%	PARCIAL	7	12,3%	NÃO	2	3,5%		
	F.5.5 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	Conformidade às NBR	SIM	46	80,7%	PARCIAL	10	17,5%	NÃO	1	1,8%		
	F.5.1 + F.5.2 + F.5.3 + F.5.4 + F.5.5 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão de acordo com os quesitos de acessibilidade verificados*? *Quesitos de acessibilidade verificados: (i) nos dois lados, (ii) são contínuos ao longo da rampa, (iii) estão em duas alturas, (iv) extremidades são arredondadas e uniformes e (v) estão preservados, permitindo sua utilização segura	Conformidade às NBR	SIM	29	50,9%	PARCIAL	15	26,3%	NÃO	13	22,8%		
G - CORREDORES	G.1 - O piso é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalhem a circulação de cadeira de rodas?	Condições de circulação	SIM	73	97,3%				NÃO	2	2,7%		
	G.2 - É possível percorrer os corredores sem encontrar obstáculos, como lixeiras, bebedouros, telefones públicos, extintores de incêndio, móveis, portas, portões etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	73	97,3%				NÃO	2	2,7%		
	G.3 - O piso dos corredores é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	Condições de circulação	SIM	65	86,7%				NÃO	10	13,3%		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras							9	90,0%		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada							1	10,0%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Outros							1	10,0%		
H - ELEVADOR	H.1 - A escola possui elevador?		SIM	53	70,7%				NÃO	22	29,3%		
	H.2 - O elevador está em funcionamento?	Condições de circulação	SIM	37	69,8%				NÃO	16	30,2%		
	H.3 - Há piso de alerta indicando a existência de elevadores?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	8	15,1%				NÃO	45	84,9%		
	H.4 - Os painéis de chamada têm informações em relevo e em Braille?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	31	58,5%				NÃO	22	41,5%		
I - PÁTIO	I.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao pátio?	Acesso aos ambientes	SIM	53	94,6%				NÃO	3	5,4%	N/A	19
	I.2 - O piso do pátio é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalham a circulação de cadeira de rodas?	Condições de circulação	SIM	72	96,0%				NÃO	3	4,0%		
	I.3 - Caso existam obstáculos suspensos atrapalhando a passagem, eles estão identificados com piso tátil de alerta para pessoas com deficiência visual?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	10	25,0%	PARCIAL	14	35,0%	NÃO	16	40,0%	N/A	35
	I.4 - O piso do pátio é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	Condições de circulação	SIM	63	84,0%				NÃO	12	16,0%		
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras							11	91,7%		
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada							4	33,3%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Outros							2	16,7%		
J - REFEITÓRIO	J.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao refeitório?	Acesso aos ambientes	SIM	69	92,0%				NÃO	6	8,0%		
	J.2 - É possível circular e manobrar a cadeira de rodas, nos corredores, entre as mesas do refeitório e em frente ao balcão de distribuição de alimentos?	Utilização dos espaços	SIM	72	96,0%				NÃO	3	4,0%		
	J.3 - Há sinalização com piso tátil identificando o balcão de distribuição de alimentos e o balcão de devolução?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	29	45,3%				NÃO	35	54,7%	N/A	11
K - SANITÁRIOS ACESSÍVEIS	J.2 + J.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao sanitário acessível e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	69	92,0%	PARCIAL	2	2,7%	NÃO	4	5,3%		
	K.1 - Existe sanitário acessível na escola?	Conformidade às NBR	<u>SIM (=1)</u>	<u>39</u>	<u>52,0%</u>	<u>SIM (>1)</u>	<u>36</u>	<u>48,0%</u>	NÃO	0	0,0%		
	K.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao sanitário acessível?	Acesso aos ambientes	SIM	71	94,7%	PARCIAL	2	2,7%	NÃO	2	2,7%		
	K.3 - A entrada para o sanitário acessível é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	73	97,3%	PARCIAL	0	0,0%	NÃO	2	2,7%		
	K.4 - O sanitário acessível está sendo utilizado exclusivamente para sua função precípua?	Conformidade às NBR	SIM	66	88,0%	PARCIAL	6	8,0%	NÃO	3	4,0%		
	K.5 - O sanitário acessível está em condições de uso?	Conformidade às NBR	SIM	64	85,3%	PARCIAL	7	9,3%	NÃO	4	5,3%		
	K.4 + K.5 - O sanitário acessível está sendo utilizado exclusivamente para sua função precípua e está em condição de uso?	Conformidade às NBR	SIM	59	78,7%	PARCIAL	11	14,7%	NÃO	5	6,7%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	K.6 - No sanitário acessível, existem barras de apoio que permitam ao cadeirante se transferir para a bacia sanitária?	Conformidade às NBR	SIM	66	88,0%	PARCIAL	4	5,3%	NÃO	5	6,7%		
	K.7 - Em cada sanitário acessível, existe pelo menos um lavatório suspenso, sem armário ou coluna, que possibilite a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios (ex.: toalheiro, cesto de lixo, espelho, saboneteira)?	Conformidade às NBR	SIM	62	82,7%	PARCIAL	5	6,7%	NÃO	8	10,7%		
	K.6 + K.7 - No sanitário acessível, existem barras de apoio na bacia sanitária e pelo menos um lavatório suspenso sem armário ou coluna?	Conformidade às NBR	SIM	56	74,7%	PARCIAL	8	10,7%	NÃO	11	14,7%		
L - TROCADOR ACESSEÍVEL	L.1 - Há, pelo menos, um trocador acessível na escola separado do sanitário de uso comum?		SIM	30	40,0%				NÃO	45	60,0%		
	L.2 - A mesa ou maca possui barras de apoio?	Conformidade às NBR	SIM	11	36,7%				NÃO	19	63,3%		
M - SALAS DE AULA	L.1 + L.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente às salas de aula e as suas entradas são livres de degrau?	Acesso aos ambientes	SIM	57	76,0%	PARCIAL	15	20,0%	NÃO	3	4,0%		
	M.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente às salas de aula?	Acesso aos ambientes	SIM	62	82,7%	PARCIAL	10	13,3%	NÃO	3	4,0%		
	M.2 - As entradas para as salas de aula consideradas acessíveis são livres de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	64	88,9%	PARCIAL	8	11,1%	NÃO	0	0,0%		
N - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	M.1 + M.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de informática e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	64	87,7%				NÃO	9	12,3%		
	N.1 - Existe laboratório de informática na escola?		SIM	73	97,3%				NÃO	2	2,7%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
O - BIBLIOTECA/SALA DE LEITURA	N.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de informática?	Acesso aos ambientes	SIM	70	95,9%				NÃO	3	4,1%		
	N.3 - A entrada para o laboratório de informática é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	66	90,4%				NÃO	7	9,6%		
	N.2 + N.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à biblioteca ou à sala de leitura e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	60	83,3%				NÃO	12	16,7%		
	N.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de informática até os principais equipamentos, como mesas de trabalho, computadores e quadro-negro?	Utilização dos espaços	SIM	67	91,8%				NÃO	6	8,2%		
	O.1 - Existe biblioteca ou sala de leitura na escola?		SIM	72	96,0%				NÃO	3	4,0%		
	O.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à biblioteca ou à sala de leitura?	Acesso aos ambientes	SIM	65	90,3%				NÃO	7	9,7%		
	O.3 - A entrada para a biblioteca ou sala de leitura é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	64	88,9%				NÃO	8	11,1%		
	O.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela biblioteca ou pela sala de leitura até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, estantes, balcão de empréstimo etc.?	Utilização dos espaços	SIM	59	81,9%				NÃO	13	18,1%		
P - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	P.1 - Existe laboratório de ciências na escola?		SIM	57	76,0%				NÃO	18	24,0%		
	P.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de ciências?	Acesso aos ambientes	SIM	52	91,2%				NÃO	5	8,8%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
C - S A L A S	P.3 - A entrada para o laboratório de ciências é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	50	87,7%				NÃO	7	12,3%		
	P.2 + P.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de ciências e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	47	82,5%				NÃO	10	17,5%		
	P.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de ciências até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, pias, armários e quadro-negro etc.?	Utilização dos espaços	SIM	51	89,5%				NÃO	6	10,5%		
	P.5 - No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma mesa de trabalho com altura adequada e sem obstáculos, como pés, gaveteiros, bancos fixos, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Utilização dos espaços	SIM	28	49,1%				NÃO	29	50,9%		
	P.6 - No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma pia sem obstáculos, como coluna e armário, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Utilização dos espaços	SIM	17	29,8%				NÃO	40	70,2%		
	P.4 + P.5 + P.6 - O laboratório de ciências está de acordo com os quesitos de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas verificados*? *Quesitos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida: (i) circulação de pessoa em cadeira de rodas, (ii) existência de mesa de trabalho adaptada para pessoa em cadeira de rodas e (iii) existência de pia sem obstáculos para a aproximação de pessoa em cadeira de rodas	Utilização dos espaços	SIM	13	22,8%				NÃO	44	77,2%		
Q.1 - Existe sala de recurso na escola?			SIM	57	76,0%				NÃO	18	24,0%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	Q.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à sala de recurso?	Acesso aos ambientes	SIM	55	96,5%				NÃO	2	3,5%		
	Q.3 - A entrada para a sala de recursos é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	51	89,5%				NÃO	6	10,5%		
	Q.2 + Q.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à sala de recurso e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	50	87,7%				NÃO	7	12,3%		
	Q.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela sala de recursos até os diferentes locais de atividades, como mesas de atendimento, de trabalho e de computador, armários, quadro-negro etc.?	Utilização dos espaços	SIM	54	94,7%				NÃO	3	5,3%		
S - PALCO R - QUADRA DE ESPORTES	R.1 - Existe quadra de esportes na escola?		<u>SIM (=1)</u>	<u>54</u>	<u>72,0%</u>	<u>SIM (>1)</u>	<u>21</u>	<u>28,0%</u>	NÃO	0	0,0%		
	R.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes principal?	Acesso aos ambientes	SIM	52	69,3%				NÃO	23	30,7%		
	R.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes secundária?	Acesso aos ambientes	SIM	16	76,2%				NÃO	5	23,8%		
S - PALCO	S.1 - Existe palco na escola?		SIM	47	62,7%				NÃO	28	37,3%		
	S.2 - Existem rampas para acesso ao palco?	Acesso aos ambientes	<u>SIM (rampa)</u>	<u>31</u>	<u>41,3%</u>	<u>SIM (outra)</u>	<u>0</u>	<u>0,0%</u>	NÃO	16	34,0%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	S.3 - A rampa para acesso ao palco possui guia de balizamento?	Conformidade às NBR	SIM	20	64,5%				NÃO	11	35,5%		
T - ASPECTOS GERAIS	T.1 - Existem placas, com letra grande e contraste de cor, que indicam o caminho a seguir para chegar aos demais ambientes da escola, como salas de aula, refeitório etc.?	Conformidade às NBR	SIM	7	9,3%				NÃO	68	90,7%		
	T.2 - De forma geral, junto às portas de cada ambiente, como secretaria, direção, salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratório de informática etc., existe placa com letra em relevo ou em Braille que identifique seu uso para pessoas com deficiência visual?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	3	4,0%				NÃO	72	96,0%		
	T.3 - De forma geral, as maçanetas das portas internas dos ambientes de uso comum são do tipo alavanca?	Conformidade às NBR	SIM	28	37,3%				NÃO	47	62,7%		
	T.4 - Se desejar, inclua comentários que entender relevantes sobre a acessibilidade e assuntos correlatos identificados durante à inspeção do prédio escolar.												

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações obtidas nas inspeções *in loco*.

Tabela 17 – Resultado da inspeção de acessibilidade nas escolas acessíveis

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
B - EXTERNO - CALÇADA EM FRENTE À ESCOLA	B.1 - Existe calçada rebaixada, nos dois lados da rua, ou faixa de pedestre elevada próximo a um dos portões de entrada, para possibilitar que pessoas em cadeira de rodas atravessem na faixa de segurança?	Condições de circulação	SIM	30	40,0%				NÃO	45	60,0%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
C- ACESSO AO PRÉDIO ESCOLAR	B.2 - O piso da calçada é adequado (pavimentado, plano, sem buracos ou degraus)?	Condições de circulação	SIM	36	48,0%				NÃO	39	52,0%		
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Calçada íngreme ou com inclinação acentuada						15	38,5%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras						33	84,6%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Degraus						17	43,6%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada						24	61,5%			
	B.2.1 - Identifique as inadequações observadas no piso da calçada	Condições de circulação	Outros						5	12,8%			
	B.3 - É possível percorrer a calçada sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, entulho etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	42	56,0%				NÃO	33	44,0%		
	B.2 + B.4 - O piso da calçada é adequado e é possível percorrê-la sem encontrar obstáculos que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora?	Condições de circulação	SIM	27	36,0%				NÃO	48	64,0%		
C.1 - Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar (ex.: pátio, corredor, quadra, refeitório)?	Acesso aos ambientes	SIM	52	69,3%				NÃO	23	30,7%			

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível												
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável			
	C.1.1 - É possível percorrer a rota acessível entre o portão externo da escola e o portão de acesso ao ambiente interno do prédio escolar sem encontrar obstáculos, como placas, floreiras, lixeiras, postes, galhos ou raízes de árvores, bancos, muretas, entulho etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	51	98,1%						NÃO	1	1,9%		
D - SECRETARIA	D.1 - Existe rota acessível para pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante) entre o portão externo da escola e o guichê de atendimento da Secretaria?	Acesso aos ambientes	SIM	43	60,6%						NÃO	28	39,4%	N/A	4
	D.2 - Existe um guichê de atendimento que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Conformidade às NBR	SIM	16	21,3%						NÃO	59	78,7%		
	D.3 - Há sinalização com piso tátil de alerta identificando o balcão do guichê de atendimento?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	5	7,6%						NÃO	61	92,4%	N/A	9
E - ESCADAS	E.1 - Existem escadas na escola?		SIM	65	86,7%						NÃO	10	13,3%		
	E.2 - Existe, no início e no final das escadas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da escada?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	4	6,2%	PARCIAL	7	10,8%			NÃO	54	83,1%		
	E.3 - Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das escadas?	Conformidade às NBR	SIM	30	46,2%	PARCIAL	22	33,8%			NÃO	13	20,0%		
	E.4 - As escadas possuem corrimãos?	Conformidade às NBR	SIM	37	56,9%	PARCIAL	20	30,8%			NÃO	8	12,3%		
	E.4.1 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da escada?	Conformidade às NBR	SIM	38	66,7%	PARCIAL	14	24,6%			NÃO	5	8,8%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	E.4.2 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a escada, sem interrupção nos patamares?	Conformidade às NBR	SIM	36	63,2%	PARCIAL	13	22,8%	NÃO	8	14,0%		
	E.4.3 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Conformidade às NBR	SIM	18	31,6%	PARCIAL	10	17,5%	NÃO	29	50,9%		
	E.4.4 - Nas escadas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Conformidade às NBR	SIM	44	77,2%	PARCIAL	9	15,8%	NÃO	4	7,0%		
	E.4.5 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	Conformidade às NBR	SIM	43	75,4%	PARCIAL	13	22,8%	NÃO	1	1,8%		
	E.4.1 + E.4.2 + E.4.3 + E.4.4 + E.4.5 - Nas escadas equipadas com corrimãos, estes estão de acordo com os quesitos de acessibilidade verificados*? *Quesitos de acessibilidade verificados: (i) nos dois lados, (ii) são contínuos ao longo da escada, (iii) estão em duas alturas, (iv) extremidades são arredondadas e uniformes e (v) estão preservados, permitindo sua utilização segura	Conformidade às NBR	SIM	11	19,3%	PARCIAL	16	28,1%	NÃO	30	52,6%		
F - RAMPAS	F.1 - Existem rampas na escola?		SIM	60	80,0%				NÃO	15	20,0%		
	F.2 - Existe, no início e no final das rampas, piso tátil de alerta para avisar os deficientes visuais sobre a existência da rampa?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	6	10,0%	PARCIAL	7	11,7%	NÃO	47	78,3%		
	F.3 - As rampas têm inclinação suave que possibilite a subida e a descida, sem auxílio, de uma pessoa em cadeira de rodas?	Conformidade às NBR	SIM	32	53,3%	PARCIAL	18	30,0%	NÃO	10	16,7%		
	F.4 - Existe parede ou grade de proteção (guarda-corpo) ao longo das rampas?	Conformidade às NBR	SIM	28	46,7%	PARCIAL	18	30,0%	NÃO	14	23,3%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	F.5 - As rampas possuem corrimãos?	Conformidade às NBR	SIM	19	31,7%	PARCIAL	23	38,3%	NÃO	18	30,0%		
	F.5.1 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão instalados nos dois lados da rampa?	Conformidade às NBR	SIM	22	52,4%	PARCIAL	15	35,7%	NÃO	5	11,9%		
	F.5.2 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes são contínuos ao longo de toda a rampa, sem interrupção nos patamares?	Conformidade às NBR	SIM	34	81,0%	PARCIAL	6	14,3%	NÃO	2	4,8%		
	F.5.3 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão em duas alturas e auxiliam adultos e crianças?	Conformidade às NBR	SIM	29	69,0%	PARCIAL	6	14,3%	NÃO	7	16,7%		
	F.5.4 - Nas rampas equipadas com corrimãos, as extremidades destes são arredondadas e uniformes?	Conformidade às NBR	SIM	34	81,0%	PARCIAL	5	11,9%	NÃO	3	7,1%		
	F.5.5 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão preservados, permitindo sua utilização segura?	Conformidade às NBR	SIM	33	78,6%	PARCIAL	8	19,0%	NÃO	1	2,4%		
	F.5.1 + F.5.2 + F.5.3 + F.5.4 + F.5.5 - Nas rampas equipadas com corrimãos, estes estão de acordo com os quesitos de acessibilidade verificados*? *Quesitos de acessibilidade verificados: (i) nos dois lados, (ii) são contínuos ao longo da rampa, (iii) estão em duas alturas, (iv) extremidades são arredondadas e uniformes e (v) estão preservados, permitindo sua utilização segura	Conformidade às NBR	SIM	14	33,3%	PARCIAL	18	42,9%	NÃO	10	23,8%		
G-CORR EDOR ES	G.1 - O piso é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalhem a circulação de cadeira de rodas?	Condições de circulação	SIM	68	90,7%				NÃO	7	9,3%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	G.2 - É possível percorrer os corredores sem encontrar obstáculos, como lixeiras, bebedouros, telefones públicos, extintores de incêndio, móveis, portas, portões etc., que atrapalhem a circulação de uma pessoa com deficiência motora (ex.: cadeirante)?	Condições de circulação	SIM	70	93,3%				NÃO	5	6,7%		
	G.3 - O piso dos corredores é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	Condições de circulação	SIM	66	88,0%				NÃO	9	12,0%		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras							8	88,9%		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada							3	33,3%		
	G.3.1 - Identifique as inadequações observadas no piso dos corredores:	Condições de circulação	Outros							1	11,1%		
H - ELEVADOR	H.1 - A escola possui elevador?		SIM	5	6,7%				NÃO	70	93,3%		
	H.2 - O elevador está em funcionamento?	Condições de circulação	SIM	4	80,0%				NÃO	1	20,0%		
	H.3 - Há piso de alerta indicando a existência de elevadores?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	2	40,0%				NÃO	3	60,0%		
	H.4 - Os painéis de chamada têm informações em relevo e em Braille?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	2	40,0%				NÃO	3	60,0%		
I - PÁTIO	I.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao pátio?	Acesso aos ambientes	SIM	42					NÃO	13	23,6%	N/A	20



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível											
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável		
	I.2 - O piso do pátio é nivelado, ou seja, sem degraus que atrapalham a circulação de cadeira de rodas?	Condições de circulação	SIM	66	88,0%				NÃO	9	12,0%			
	I.3 - Caso existam obstáculos suspensos atrapalhando a passagem, eles estão identificados com piso tátil de alerta para pessoas com deficiência visual?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	2	5,0%	PARCIAL	9	22,5%	NÃO	29	72,5%	N/A	35	
	I.4 - O piso do pátio é adequado (pavimentado, plano, sem rachaduras ou buracos), permitindo o deslocamento seguro?	Condições de circulação	SIM	59	78,7%				NÃO	16	21,3%			
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Buracos ou rachaduras								11	68,8%		
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Superfície áspera, rugosa, pedregosa ou não pavimentada								6	37,5%		
	I.4.1 - Identifique as inadequações observadas no piso do pátio:	Condições de circulação	Outros								3	18,8%		
J - REFEITÓRIO	J.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao refeitório?	Acesso aos ambientes	SIM	63	84,0%				NÃO	12	16,0%			
	J.2 - É possível circular e manobrar a cadeira de rodas, nos corredores, entre as mesas do refeitório e em frente ao balcão de distribuição de alimentos?	Utilização dos espaços	SIM	70	93,3%				NÃO	5	6,7%			
	J.3 - Há sinalização com piso tátil identificando o balcão de distribuição de alimentos e o balcão de devolução?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	4	6,6%				NÃO	57	93,4%	N/A	14	
K - SANITÁRIOS ACESSÍVEIS	J.2 + J.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao sanitário acessível e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	63	92,6%	PARCIAL	3	4,4%	NÃO	2	2,9%			

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	K.1 - Existe sanitário acessível na escola?	Conformidade às NBR	<i>SIM (=1)</i>	48	64,0%	<i>SIM (>1)</i>	20	26,7%	NÃO	7	9,3%		
	K.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao sanitário acessível?	Acesso aos ambientes	SIM	64	94,1%	PARCIAL	2	2,9%	NÃO	2	2,9%		
	K.3 - A entrada para o sanitário acessível é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	67	98,5%	PARCIAL	1	1,5%	NÃO	0	0,0%		
	K.4 - O sanitário acessível está sendo utilizado exclusivamente para sua função precípua?	Conformidade às NBR	SIM	61	89,7%	PARCIAL	6	8,8%	NÃO	1	1,5%		
	K.5 - O sanitário acessível está em condições de uso?	Conformidade às NBR	SIM	62	91,2%	PARCIAL	5	7,4%	NÃO	1	1,5%		
	K.4 + K.5 - O sanitário acessível está sendo utilizado exclusivamente para sua função precípua e está em condição de uso?	Conformidade às NBR	SIM	59	86,8%	PARCIAL	8	11,8%	NÃO	1	1,5%		
	K.6 - No sanitário acessível, existem barras de apoio que permitam ao cadeirante se transferir para a bacia sanitária?	Conformidade às NBR	SIM	57	83,8%	PARCIAL	5	7,4%	NÃO	6	8,8%		
	K.7 - Em cada sanitário acessível, existe pelo menos um lavatório suspenso, sem armário ou coluna, que possibilite a aproximação de uma cadeira de rodas e a utilização dos acessórios (ex.: toalheiro, cesto de lixo, espelho, saboneteira)?	Conformidade às NBR	SIM	58	85,3%	PARCIAL	1	1,5%	NÃO	9	13,2%		
	K.6 + K.7 - No sanitário acessível, existem barras de apoio na bacia sanitária e pelo menos um lavatório suspenso sem armário ou coluna?	Conformidade às NBR	SIM	51	75,0%	PARCIAL	4	5,9%	NÃO	13	19,1%		
L - TROCADOR OR ACESIV EL	L.1 - Há, pelo menos, um trocador acessível na escola separado do sanitário de uso comum?		SIM	34	45,3%				NÃO	41	54,7%		
	L.2 - A mesa ou maca possui barras de apoio?	Conformidade às NBR	SIM	18	52,9%				NÃO	16	47,1%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
M - SALAS DE AULA	L.1 + L.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente às salas de aula e as suas entradas são livres de degrau?	Acesso aos ambientes	SIM	32	42,7%	PARCIAL	32	42,7%	NÃO	11	14,7%		
	M.1 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente às salas de aula?	Acesso aos ambientes	SIM	39	52,0%	PARCIAL	30	40,0%	NÃO	6	8,0%		
	M.2 - As entradas para as salas de aula consideradas acessíveis são livres de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	52	75,4%	PARCIAL	12	17,4%	NÃO	5	7,2%		
N - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	M.1 + M.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de informática e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	40	59,7%				NÃO	27	40,3%		
	N.1 - Existe laboratório de informática na escola?		SIM	67	89,3%				NÃO	8	10,7%		
	N.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de informática?	Acesso aos ambientes	SIM	51	76,1%				NÃO	16	23,9%		
	N.3 - A entrada para o laboratório de informática é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	50	74,6%				NÃO	17	25,4%		
O - BIBLIOTECA/SALA DE LEITURA	N.2 + N.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à biblioteca ou à sala de leitura e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	40	55,6%				NÃO	32	44,4%		
	N.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de informática até os principais equipamentos, como mesas de trabalho, computadores e quadro-negro?	Utilização dos espaços	SIM	58	86,6%				NÃO	9	13,4%		
	O.1 - Existe biblioteca ou sala de leitura na escola?		SIM	72	96,0%				NÃO	3	4,0%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
	O.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à biblioteca ou à sala de leitura?	Acesso aos ambientes	SIM	53	73,6%				NÃO	19	26,4%		
	O.3 - A entrada para a biblioteca ou sala de leitura é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	52	72,2%				NÃO	20	27,8%		
	O.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela biblioteca ou pela sala de leitura até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, estantes, balcão de empréstimo etc.?	Utilização dos espaços	SIM	46	63,9%				NÃO	26	36,1%		
P - LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	P.1 - Existe laboratório de ciências na escola?		SIM	50	66,7%				NÃO	25	33,3%		
	P.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de ciências?	Acesso aos ambientes	SIM	32	64,0%				NÃO	18	36,0%		
	P.3 - A entrada para o laboratório de ciências é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	36	72,0%				NÃO	14	28,0%		
	P.2 + P.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente ao laboratório de ciências e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	26	52,0%				NÃO	24	48,0%		
	P.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pelo laboratório de ciências até os diferentes locais de atividades, como mesas de trabalho e de computador, pias, armários e quadro-negro etc.?	Utilização dos espaços	SIM	38	76,0%				NÃO	12	24,0%		
	P.5 - No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma mesa de trabalho com altura adequada e sem obstáculos, como pés, gaveteiros, bancos fixos, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Utilização dos espaços	SIM	22	44,0%				NÃO	28	56,0%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa		Não aplicável		
	P.6 - No laboratório de ciências, há, pelo menos, uma pia sem obstáculos, como coluna e armário, com vão livre que permita a aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas?	Utilização dos espaços	SIM	10	20,0%				NÃO	40	80,0%		
	P.4 + P.5 + P.6 - O laboratório de ciências está de acordo com os quesitos de acessibilidade para pessoa em cadeira de rodas verificados*? *Quesitos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida: (i) circulação de pessoa em cadeira de rodas, (ii) existência de mesa de trabalho adaptada para pessoa em cadeira de rodas e (iii) existência de pia sem obstáculos para a aproximação de pessoa em cadeira de rodas	Utilização dos espaços	SIM	8	16,0%				NÃO	42	84,0%		
Q - SALAS DE RECURSOS	Q.1 - Existe sala de recurso na escola?		SIM	56	74,7%				NÃO	19	25,3%		
	Q.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à sala de recurso?	Acesso aos ambientes	SIM	44	78,6%				NÃO	12	21,4%		
	Q.3 - A entrada para a sala de recursos é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	44	78,6%				NÃO	12	21,4%		
	Q.2 + Q.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à sala de recurso e sua entrada é livre de degraus?	Acesso aos ambientes	SIM	38	67,9%				NÃO	18	32,1%		
	Q.4 - É possível a pessoa em cadeira de rodas circular e manobrar pela sala de recursos até os diferentes locais de atividades, como mesas de atendimento, de trabalho e de computador, armários, quadro-negro etc.?	Utilização dos espaços	SIM	49	87,5%				NÃO	7	12,5%		

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível										
			Positiva			Parcial			Negativa			Não aplicável	
R - QUADRA DE ESPORTES	R.1 - Existe quadra de esportes na escola?		<u>SIM (=1)</u>	<u>52</u>	<u>69,3%</u>	<u>SIM (>1)</u>	<u>22</u>	<u>29,3%</u>	NÃO	1	1,3%		
	R.2 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes principal?	Acesso aos ambientes	SIM	38	51,4%				NÃO	36	48,6%		
	R.3 - Existe rota acessível que permita às pessoas com deficiência motora chegarem autonomamente à Quadra de Esportes secundária?	Acesso aos ambientes	SIM	7	31,8%				NÃO	15	68,2%		
S - PALCO	S.1 - Existe palco na escola?		SIM	44	58,7%				NÃO	31	41,3%		
	S.2 - Existem rampas para acesso ao palco?	Acesso aos ambientes	<u>SIM (rampa)</u>	<u>7</u>	<u>9,3%</u>	<u>SIM (outra)</u>	<u>1</u>	<u>1,3%</u>	NÃO	36	81,8%		
	S.3 - A rampa para acesso ao palco possui guia de balizamento?	Conformidade às NBR	SIM	3	42,9%				NÃO	4	57,1%		
T - ASPECTOS GERAIS	T.1 - Existem placas, com letra grande e contraste de cor, que indicam o caminho a seguir para chegar aos demais ambientes da escola, como salas de aula, refeitório etc.?	Conformidade às NBR	SIM	2	2,7%				NÃO	73	97,3%		
	T.2 - De forma geral, junto às portas de cada ambiente, como secretaria, direção, salas de aula, biblioteca/sala de leitura, laboratório de informática etc., existe placa com letra em relevo ou em Braille que identifique seu uso para pessoas com deficiência visual?	Intervenções para deficientes visuais	SIM	1	1,3%				NÃO	74	98,7%		
	T.3 - De forma geral, as maçanetas das portas internas dos ambientes de uso comum são do tipo alavanca?	Conformidade às NBR	SIM	27	36,0%				NÃO	48	64,0%		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Bloco Questionário	Questão	Grupo de Abordagem	Não acessível									
			Positiva		Parcial		Negativa		Não aplicável			
	T.4 - Se desejar, inclua comentários que entender relevantes sobre a acessibilidade e assuntos correlatos identificados durante à inspeção do prédio escolar.											

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria a partir das informações obtidas nas inspeções *in loco*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 23 – Questionário aplicado com as equipes de gestão escolar

Questionário - Gestão Escolar			
Nome da Escola:			
CEI Escola:			
Nome do Respondente:			
Cargo/Função: Coordenador de Gestão Pedagógica, Vice-Diretor ou Diretor			
Pergunta 1.1 Sobre alunos sem laudo médico/clínico: a Equipe de Gestão Escolar tem conhecimento sobre alguma orientação em que é possível o encaminhamento para realização de Avaliação Pedagógica Inicial?			
Resposta	Sim	Não	Comentário:
Pergunta 1.2 Em caso positivo: informar o órgão e a maneira que essa orientação foi realizada:			
Resposta	<input type="checkbox"/> SEDUC <input type="checkbox"/> Diretoria de Ensino <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		
Resposta	<input type="checkbox"/> Resolução <input type="checkbox"/> Comunicado <input type="checkbox"/> Email <input type="checkbox"/> Treinamento <input type="checkbox"/> Informal <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		
Pergunta 2	Nos últimos 12 meses, quantas vezes a Equipe de Gestão Escolar realizou encaminhamento de alunos sem laudo médico/clínico para a realização de API?	Solicitar Comprovação/Exemplo	
Resposta			
Pergunta 3 Nos casos de alunos sem laudo médico/clínico, há a possibilidade de encaminhamento para os serviços de saúde?			
Resposta	Sim	Não	Comentário:
Pergunta 3.1 Em caso positivo, como é realizado esse encaminhamento?			
Resposta	<input type="checkbox"/> Ofício elaborado pela escola para os pais ou para os responsáveis apresentarem nos serviços de saúde <input type="checkbox"/> Convênio ou parceria realizada pela Diretoria de Ensino com os equipamentos de saúde locais <input type="checkbox"/> Outros. Especificar:		Solicitar Comprovação/Exemplo

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

APÊNDICE D – Modelos de observação e de encaminhamento de alunos sem laudo médico para realização de API

Figura 24 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 1/6



Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Diretoria de Ensino Região Leste 2

Encaminhamento para avaliação de estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado - AEE

Prezadas (os)

Este encaminhamento deve ser preenchido pelos professores dos componentes curriculares, de acordo com ano/série do estudante a ser avaliado. Neste sentido é indicado que os(as) docentes dialoguem conforme a área do conhecimento, e em grupo façam o preenchimento do documento (Linguagens e Códigos, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas), e ao final ser assinado por um(a) professor(a).

Desta forma, é importante compreender a definição de **Deficiência**

Segundo o Decreto Legislativo nº 186/2008 e do Decreto nº 6.949/2009 da Presidência da República), considera-se pessoa com deficiência:

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2015).¹

Sendo assim as características a seguir de forma isolada **NÃO** justificam o encaminhamento do estudante para o AEE:

- Dificuldade de aprendizagem;
- Alunos não alfabetizados;
- Estudantes com comportamento inadequado.

¹ PEE - pag 33

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁵⁶.

¹⁵⁶ O documento fora obtido por meio do portal <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/>, o qual realizada um encaminhamento para <https://drive.google.com/drive/folders/1IR4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA>, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 25 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 2/6

Form titled 'Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - Diretoria de Ensino Região Leste 2'. It contains a text box with instructions, a green header 'Encaminhamento para avaliação da equipe da Educação Especial', a bimester selection field, an identification section for the student, a period selection field, and a list of knowledge areas for the teacher to sign.

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁵⁷.

157 O documento fora obtido por meio do portal https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/, o qual realizada um encaminhamento para https://drive.google.com/drive/folders/11R4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONARDO DE SOUZA TEIXEIRA; WILLIAN KLINGENHOFF CAVALLINI. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VYGU-32IN-6QBM-8C81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 26 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 3/6

 Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Diretoria de Ensino Região Leste 2		OBSERVAÇÃO
1. Diante das habilidades observe: destreza, talento ou aptidão que o estudante possui para desenvolver atividades. Resposta: o estudante é capaz de:		
A. Campo visual		
• Observar detalhes importantes e dar significado ao que foi visto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Identificar Cores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Acompanhar visualmente um movimento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
B. Campo Auditivo		
• Ouvir, interpretar e atender as comandas do professor	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Reagir diante de sons internos e sons externos, entre outros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
C. Habilidade Espacial e Temporal		
• Fazer diferenciação entre objetos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Identificar dia, mês, ano e horário	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Identificar - direita, esquerda, frente, atrás, longe, perto	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Compreender tamanho, forma e comprimento	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
D. Memória auditiva e visual		
• Lembrar o nome dos colegas da classe e dos professores	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Lembrar o número da chamada, do telefone celular	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
• Identificar horários de intervalo	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁵⁸.

¹⁵⁸ O documento fora obtido por meio do portal <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/>, o qual realizada um encaminhamento para <https://drive.google.com/drive/folders/11R4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA>, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 27 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 4/6

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Diretoria de Ensino Região Leste 2	
<ul style="list-style-type: none"> • Associar figuras em jogo da memória 	() Sim () Não		
E. Atenção e concentração			
<ul style="list-style-type: none"> • compreender e atender as comandas do professor 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • Selecionar e manter o de foco 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • acompanhar uma história do começo ao fim 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • Identificar os personagens. 	() Sim () Não		
F. Função motora			
<ul style="list-style-type: none"> • segurar objetos (preensão palmar) 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • manter a resistência em exercícios prolongados, por determinado tempo 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • movimentar-se dentro dos limites ideais de determinadas ações 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • mudar a direção do corpo, mantendo o equilíbrio 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • manter o equilíbrio corporal ao andar; (não aplicável a cadeirantes) 	() Sim () Não		
G. Socioemocional			
<ul style="list-style-type: none"> • Interagir com os colegas 	() Sim () Não		
<ul style="list-style-type: none"> • Interagir com os professores 	() Sim () Não		
H. Comunicação			
	() Sim () Não		

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁵⁹.

¹⁵⁹ O documento fora obtido por meio do portal <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/>, o qual realizada um encaminhamento para <https://drive.google.com/drive/folders/1I1R4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA>, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 28 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 5/6

 <p>Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Diretoria de Ensino Região Leste 2</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Comunicar-se usando ferramentas alternativas: placas, cartões, pranchas, sistema computadorizado com sintetizadores de voz, expressão facial, entre outros. • Comunica-se por meio de Oralidade • Comunica-se por meio da Língua Brasileira de Sinais • Comunica-se por meio do Braille • • Comunica-se por meio da comunicação alternativa 	<p>() Sim () Não</p>
<p>Diante das questões respondidas, faça um relatório sucinto de forma assertiva com os seguintes pontos :</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quais são as expectativas educacionais do professor em relação a este estudante? • Quais habilidades e potencialidades são percebidas como principais pelos professores? • Como é a avaliação do estudante sob o ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros aspectos? Qual é o parecer do professor sobre o desempenho escolar deste aluno? • Qual é o posicionamento da escola, composta pelo trio gestor, professores e colegas de turma, acerca do progresso escolar do estudante em questão? 	

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁶⁰.

¹⁶⁰ O documento fora obtido por meio do portal <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/>, o qual realizada um encaminhamento para <https://drive.google.com/drive/folders/1I1R4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA>, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 29 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 6/6

 GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo Diretoria de Ensino Região Leste 2
<ul style="list-style-type: none"> ● De que forma o discente se engaja nas atividades propostas pela turma? ● Quais atividades ele executa com facilidade e quais apresentam maiores dificuldades, considerando os desafios propostos? Por qual razão? ● Quais habilidades/competências não foram identificadas pelos professores nas diferentes áreas do conhecimento e que sugestões de suporte são propostas para que o estudante alcance os objetivos educacionais traçados para a turma? 	
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Professor Especializado</p>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Professor do Ensino Regular</p>
<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Coordenador Pedagógico</p>	<hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>PEC</p>

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria por meio do site da Diretoria de Ensino Região Leste 2¹⁶¹.

¹⁶¹ O documento fora obtido por meio do portal <https://deleste2.educacao.sp.gov.br/documentos/>, o qual realizada um encaminhamento para <https://drive.google.com/drive/folders/1I1R4yrCPzpk-k5fkLZabQW8fsyq-VgrBA>, ambos os links estavam disponíveis em 20/09/2024. Em 19/03/2025, o primeiro está indisponível e o segundo está com acesso restrito.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LEONARDO DE SOUZA TEIXEIRA; WILLIAN KLINGENHOFF CAVALLINI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-VYGU-32IN-6QBM-8C81



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 30 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 1/3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE JUNDIAÍ
 EE Prof.^a Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato
 Av. Presbítero Manoel Antônio Dias Filho nº 1524 - Residencial Jundiá
 C.E.P.: 13.200-000 Fone.: (011) 4581-7912/ 4581-9007

QUESTIONÁRIO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO

Aluno: _____ série: _____

Data de Nascimento: _____

Observações: Assinalar somente as alternativas que julgar pertinente e anotar no campo Obs. informações que julgar necessário e importante sobre o aluno.

1- INTERESSE	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO
Apresenta interesse na aula?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta interesse em realizar o que lhe é proposto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta interesse em participar nas atividades em grupo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta interesse em participar das atividades de educação física?			
Tem desejo de aprender?	<input checked="" type="checkbox"/>		
2- FATORES INTELECTUAIS	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO
Sabe seguir a instruções dadas individualmente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Sabe seguir instruções coletivamente?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Tem espírito de iniciativa?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Pede informações e sabe recebê-las?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Acompanha histórias e sabe reproduzi-las?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Assimila e aplica o que é ensinado?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Consegue expressar seus pensamentos?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Necessita de auxílio para realizar as tarefas escolares?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Necessita de recuperação paralela?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Necessita de atividades diferenciadas para sua aprendizagem?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Sua compreensão é rápida?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Fixa os conteúdos com facilidade?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta dificuldade em fixar os conteúdos, porém consegue?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Possui nenhum tipo de conhecimento pedagógico?			
Apresenta boa compreensão das ordens simples?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta boa compreensão das ordens complexas?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Tem dificuldade de esperar sua vez?		<input checked="" type="checkbox"/>	
3- ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO
Apresenta atenção e concentração nas aulas	<input checked="" type="checkbox"/>		
Apresenta atenção e concentração em participar nas atividades em grupo?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Diapersa se com facilidade?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Permanece sentado na aula?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Fica pouco tempo sentado na aula?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Parece não estar ouvindo quando se fala diretamente com ele?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Distrai-se com estímulos externos?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Apresenta atenção e concentração em realizar o que lhe é proposto?	<input checked="" type="checkbox"/>		
4- EXECUÇÃO DE ATIVIDADES	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO
Realiza com perfeição?		<input checked="" type="checkbox"/>	
As realiza?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Realiza um pouco depois para?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Realiza somente com o apoio do professor?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Somente faz cópias (sem compreensão)?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Apresenta dificuldades em organizar tarefas e atividades?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Busca auxílio do professor em situação de dificuldade?		<input checked="" type="checkbox"/>	
Busca auxílio dos colegas em situações de dificuldades?		<input checked="" type="checkbox"/>	
5- ORGANIZAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR/PESSOAL	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO
Mochila e materiais bem organizados?	<input checked="" type="checkbox"/>		
Mochila e matérias não são bem organizados?			

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas *in loco*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 31 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 2/3

Material sobre a carteira são bem organizados?		<input checked="" type="checkbox"/>		
Material sobre a carteira não são bem organizados?			<input checked="" type="checkbox"/>	
6- HIGIENE	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO	
Possui boa higiene?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
7- FATORES EMOCIONAIS E SOCIAIS	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO	
Apresenta ou apresentou dificuldade de adaptação?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Aparentemente apresenta ser um aluno contente?		<input checked="" type="checkbox"/>		+
Chora com facilidade?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Reclama muito?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Resolve sozinho os problemas que lhe são apresentados?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É agressivo?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
É calmo, mas não excessivamente instável?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É razoavelmente pacífico, não provocando os demais alunos?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É Cooperador, não se negando a fazer as coisas?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É suficientemente independente, não precisando do auxílio da professora?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É suficientemente confiante, não pedindo aprovação?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É satisfatoriamente sociável, não sendo muito egoísta ou exibicionista?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Quer ser o 1º?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Preocupa-se em tirar boas notas?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Ajusta-se facilmente a novas situações?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
É inquieto em sala de aula?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Participa normalmente das atividades em grupo?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Sabe esperar sua vez?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Obedece a ordens dadas na primeira vez?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Deseja participar de atividades que não sejam para recreação?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Tendência ao isolamento?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Contato restrito? (elege algumas pessoas para relacionar-se)	<input checked="" type="checkbox"/>			+
Contato ampliado?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Compreende e respeita as regras de convivência social?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Compreende, mas não respeita as regras de convivência social? (birra, ações provocativas)		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Expressa seus sentimentos e vontades?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
É participativo?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
É aceito pelos colegas?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Apresenta algum comportamento diferente? Qual? <i>socialização</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Apresenta algum tipo de tensão ou ansiedade?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Tem algum tipo de manipulação, tic ou cacoete?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Necessita sair várias vezes para ir ao banheiro?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
8- SITUAÇÃO PSICOMOTORA- VISOMOTORA	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO	
Tem dificuldade em brincar ou envolver-se em atividades de forma calma?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Apresenta algum comportamento inadequado?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Sua coordenação motora em relação aos outros alunos é normal?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Realiza atividades físicas em sequência quando orientado?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Seu ritmo de trabalho é? () Lento () Normal () Rápido.	*	*		*
9- LINGUAGEM ESCRITA - LEITURA E LINGUAGEM	SIM	NÃO	C/ AUXÍLIO	
Pré-silábica?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Silábica sem valor sonoro?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Silábica com valor sonoro?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Silábica – alfabética?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Alfabética?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Faz uso da escrita?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Realiza leitura?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Decodifica as letras que compõem a palavra?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Realiza leitura com omissões de algumas letras ou sílabas?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Realiza leitura de forma silábada?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Realiza leitura com fluência?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Realiza escrita em letra cursiva?	<input checked="" type="checkbox"/>			*
Realiza escrita em letra bastão?		<input checked="" type="checkbox"/>		*
Realiza troca de letras na escrita?		<input checked="" type="checkbox"/>		*

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas in loco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 32 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 3/3

...verte ou deforma letras?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Escreve de trás para frente?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Tem uma boa caligrafia?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Sabe ocupar corretamente o espaço da linha?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Respeita as margens?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Usa o lápis com facilidade?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Omite letras quando realiza leitura?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Omite letras em sua oralidade cotidiana?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Gagueja?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Troca de letras em sua oralidade?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Aproxima se muito os olhos para fazer leitura?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
Usa óculos?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Pronuncia corretamente todas as palavras?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Seu vocabulário é ideal para sua idade?	<input checked="" type="checkbox"/>		*
Fala com voz modulada e ritmo adequado?		<input checked="" type="checkbox"/>	*
10- RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO	SIM	NÃO	COM AUXÍLIO
Reconhece os números?			
Reconhece os números quando estão misturados?			
Escreve números espelhados?			
Faz contas aleatoriamente?			
Realiza cálculo mental?			
Resolve problemas?			
Faz contagem sequencial à grafia numérica?			
Realiza operações simples:			
11-FAMÍLIA			
A família participa da vida escolar da criança?			

Observações consideradas pertinentes:

Questionário realizado pelos professores:

Professor (a) _____	Professor (a) _____
Disciplina: <u>Matemática</u>	Disciplina: <u>Geografia</u>
Professor (a) _____	Professor (a) _____
Disciplina: <u>Ciências</u>	Disciplina: _____
Professor (a) _____	Professor (a) _____
Disciplina: <u>História / PV</u>	Disciplina: _____
Professor (a) _____	Professor (a) _____
Disciplina: <u>Inglês</u>	Disciplina: _____

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas in loco.

Figura 34 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 2/4

6 - Existem amizades e fatores que explicam a preferência por determinados colegas, tais como características e qualidades pessoais?

SIM, COLEGAS QUE SÃO CALMOS E PACIENTES COM A ESTUDANTE, POR ELA TER COMPORTAMENTOS E FALAS QUE NÃO SE ADEQUA A SUA IDADE, NEM TODOS OS ESTUDANTES ENTENDEM SEU JEITO.

7 - Como os docentes avaliam a interação do estudante com seus colegas de turma?

A ESTUDANTE NÃO INTEREJE COM A TURMA, DEVIDO A FALTA DE PACIÊNCIA/ENTENDIMENTO COM ELA.

8 - Qual é o nível de envolvimento afetivo e social da turma com o estudante?

A ESTUDANTE TEM DIFICULDADE EM SE COMUNICAR DE FORMA EFETIVA, MOSTROU-SE MUITAS VEZES DESMOTIVADA E DISTANTE O QUE CONTRIBUI PARA SEU ISOLAMENTO E FALTA DE INTERAÇÃO NA COMUNIDADE ESCOLAR.

9 - O estudante é engajado e participa plenamente de todas as atividades e espaços na escola? Se não, quais são os motivos para a falta de participação?

A ESTUDANTE NÃO É ENGAJADA, GOSTA DE CONVERSAR COM OS PROFESSORES, NO ESPAÇO DA ESCOLA É ISOLADA, NÃO TEM AMIZADES.

10 - Quais são as barreiras do ambiente escolar que impedem a participação plena do estudante na escola?

NÃO HÁ BARREIRAS NO AMBIENTE ESCOLAR.

11 - Quais são os interesses e expectativas do estudante em relação à sua formação escolar?

NÃO TEM NENHUMA SEMPRE DIZ QUE "QUER SER QUALQUER COISA."

12 - Quais são as evidências pedagógicas que levaram o professor da sala de aula a solicitar serviços de AEE para esse estudante?

DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM SIGNIFICATIVAS QUE NÃO ESTÃO SENDO RESOLVIDAS COM AS ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS CONVENCIONAIS, DIFICULDADE DE COMUNICAÇÃO QUE IMPACTAM A INTERAÇÃO DA ESTUDANTE COM SEUS COLEGAS E PROFESSORES E DIFICULDADE NA SOCIALIZAÇÃO QUE DIFICULTAM A INTERAÇÃO DA ESTUDANTE NA SALA DE AULA E NAS ATIVIDADES ESCOLARES.

13 - Quais são as expectativas educacionais do professor em relação a este estudante?

GARANTIR QUE ESSA ESTUDANTE TENHA ACESSO A UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E INDIVIDUALIZADA, ISSO É FUNDAMENTAL PARA PROMOVER A IGUALDADE E O DESENVOLVIMENTO

14 - Quais habilidades e potencialidades são percebidas como principais pelos professores?

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas in loco.

Figura 35 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 3/4

HABILIDADE NA CRIATIVIDADE, CAPACIDADE DE PENSAR FORA DA CAIXA, TER IDEIAS INOVADORAS E SOLUÇÕES CRIATIVAS PARA OS DESAFIOS E PLATAFORMAS DIGITAIS EXPLICADAS NA SALA DE AULA.

15 - Como é a avaliação do estudante sob o ponto de vista social, afetivo, cognitivo, motor, familiar e outros aspectos? Qual é o parecer do professor sobre o desempenho escolar deste aluno?

APRESENTA HABILIDADES SOCIAIS MODERADA, DEMONSTRA CAPACIDADE DE TRABALHAR EM GRUPO, COMPARTILHA IDEIAS E RESPEITA OPINIÕES DIFERENTES DAS SUAS, TEM DIFICULDADE NO RACIOCÍNIO LÓGICO E NA COMPREENSÃO DE HABILIDADES DE RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS. NÃO TEVE UM BOM DESENVOLVIMENTO DURANTE ESSE BIMESTRE.

16 – Descreva o progresso escolar do estudante em questão.

A ESTUDANTE NÃO APRESENTOU NENHUM PROGRESSO SIGNIFICATIVO EM SEU DESEMPENHO ESCOLAR.

17 - De que forma o discente se engaja nas atividades propostas para a turma?

QUANDO O DOCENTE SENTA COM A ESTUDANTE INDIVIDUALMENTE E AUXILIA NAS TAREFAS E PLATAFORMAS DIGITAIS.

18 - Quais atividades ele executa com facilidade e quais apresentam maiores dificuldades, considerando os desafios propostos? Por qual razão?

DIFICULDADES NAS PLATAFORMAS, ALURA(TECNOLOGIA) MATIFIC (MATEMÁTICA) E NA PLATAFORMA DE INGLÊS.

19 - Quais habilidades/competências não foram identificadas pelos professores nas diferentes áreas do conhecimento e que sugestões de suporte são propostas para que o estudante alcance os objetivos educacionais traçados para a turma?

CONHECER A ESTUDANTE, SABER QUEM ELA É, DE SUA HISTÓRIA DE VIDA, DO QUE GOSTA E DO QUE NÃO GOSTA, SUAS HABILIDADES E DIFICULDADES, É A FORMA MAIS FÁCIL DE DAR SENTIDO A SEU APRENDIZADO.

20 - Quais recursos humanos e materiais são necessários para esse estudante, mas que a escola não possui?

A ESCOLA POSSUI TODOS OS RECURSOS HUMANOS E PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS.

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas in loco.

Figura 36 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 4/4

Responsável pelo encaminhamento:

Nome Completo	Componente Curricular	Assinatura
[REDACTED]	Inglês	[REDACTED]
[REDACTED]	Ed. Física	[REDACTED]
[REDACTED]	Arte	[REDACTED]
[REDACTED]	Projeto Vida	[REDACTED]

Data do encaminhamento: 23/08/24

Despacho decisório do Diretor de Escola:

Favorável ao encaminhamento do estudante para Avaliação Pedagógica Inicial (API – Anexo I) e, se necessário, elaboração do Plano de Atendimento Pedagógico Especializado (PAEE – Anexo II). Ato contínuo, atribua-se 02(duas) aulas por 30(trinta) dias para realização da API.

Desfavorável ao encaminhamento para API diante da falta de evidências da necessidade de atendimento especializado, devendo o(a) estudante ser atendido(a) em sala de aula regular com a implementação de metodologias pedagógicas adequadas às suas especificidades.

[REDACTED]

Carimbo e assinatura

Data: 23/08/2024

[REDACTED]

Fonte: Obtido pela equipe de auditoria nas visitas in loco.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Alunos público-alvo da Educação Especial por categoria.....	15
Gráfico 2 – Evolução das escolas que oferecem AEE	24
Gráfico 3 – Evolução das matrículas em AEE.....	25
Gráfico 4 – Expansão do Projeto Ensino Colaborativo.....	27
Gráfico 5 – Evolução do valor liquidado na ação 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado.....	33
Gráfico 6 – Evolução da execução orçamentária da ação 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino	34
Gráfico 7 – Projeção de escolas acessíveis.....	42
Gráfico 8 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "acesso aos ambientes", por tipo de escola	49
Gráfico 9 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "intervenções para deficientes visuais", por tipo de escola.....	54
Gráfico 10 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "condições de circulação", por tipo de escola.....	58
Gráfico 11 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "utilização dos ambientes", por tipo de escola	62
Gráfico 12 – Resultado dos quesitos avaliados na temática "adequação de elementos de acessibilidade", por tipo de escola.....	66

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Proporção de escolas acessíveis por município	39
Figura 2 – Entradas de sala de aula com degrau.....	50
Figura 3 – Escolas com quadras com acesso apenas por meio de escada.....	51
Figura 4 – Rampa de acesso inadequada e imprópria para utilização	52
Figura 5 – Ausência de rampa de acesso ao palco.....	53
Figura 6 – Exemplos de ausência de placa em relevo ou em Braille	55
Figura 7 – Exemplos de placa em relevo ou em Braille	56
Figura 8 – Escolas com inconformidades na sinalização de com piso tátil de alerta	57
Figura 9 – Escolas com calçadas inadequadas ou com obstáculos.....	59
Figura 10 – Escolas com piso do pátio desnivelado ou inadequado	60
Figura 11 – Escolas com elevadores inoperantes.....	61
Figura 12 – Escolas com problemas de acessibilidade no laboratório de ciências	64
Figura 13 – Escolas com sala de leitura ou biblioteca sem espaço para circulação e manobra de cadeira de rodas	65
Figura 14 – Exemplos de escadas que atendem aos quesitos de acessibilidade avaliados	67
Figura 15 – Escolas com irregularidades nas escadas	68
Figura 16 – Exemplos de rampas que atendem aos quesitos de acessibilidade avaliados	69
Figura 17 – Escolas com irregularidades nas rampas.....	70
Figura 18 – Escolas com irregularidades nos sanitários acessíveis.....	71
Figura 19 – Nível de oferta de AEE em deficiência física por município	85
Figura 20 – Nível de oferta de AEE em transtorno do espectro autista por município	86
Figura 21 – Nível de oferta de AEE em deficiência visual, auditiva, intelectual e altas habilidades por município	88
Figura 22 – Exemplos de ofícios de encaminhamento de alunos aos equipamentos de saúde	107



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

Figura 23 – Questionário aplicado com as equipes de gestão escolar	200
Figura 24 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 1/6.....	201
Figura 25 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 2/6.....	202
Figura 26 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 3/6.....	203
Figura 27 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 4/6.....	204
Figura 28 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 5/6.....	205
Figura 29 – Modelo I – Diretoria de Ensino Leste 2 – página 6/6.....	206
Figura 30 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 1/3.....	207
Figura 31 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 2/3.....	208
Figura 32 – Modelo II – EE Alessandra Cristina Rodrigues Oliveira Pezzato Profa – página 3/3.....	209
Figura 33 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 1/4.....	210
Figura 34 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 2/4.....	211
Figura 35 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 3/4.....	212
Figura 36 – Modelo III – EE Luiz Bianconi – página 4/4.....	213



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Síntese dos conceitos de alunos público-alvo da Educação Especial.....	14
Quadro 2 – Correlação de classificação utilizada no Sistema SED e especialidade do AEE	80
Quadro 3 – Entrevistas realizadas na fase de planejamento	126
Quadro 4 – Visitas exploratórias em escolas	127
Quadro 5 – Listagem de escolas para avaliação dos Encaminhamentos Pedagógicos dos alunos	129
Quadro 6 – Listagem de escolas para entrevistas com a equipe de gestão escolar.....	129
Quadro 7 – Correlação de achados e propostas de encaminhamento com ODS e suas metas	132
Quadro 8 – Escolas selecionadas e suas características	135
Quadro 9 – Formulário de Inspeção <i>in loco</i> de acessibilidade das escolas ...	149



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Execução orçamentárias das ações 2660 – Acessibilidade Física dos Prédios Escolares da Rede Estadual de Ensino e 5156 – Gestão e Aprimoramento do Atendimento Especializado.....	35
Tabela 2 – Municípios destacados que não possuem escola acessível	40
Tabela 3 – Alunos com deficiência motora que estudam em escolas não acessíveis.....	41
Tabela 4 – Evolução da disponibilidade de professores especializados	75
Tabela 5 – Nível de atendimento em AEE dos alunos público-alvo da Educação Especial.....	81
Tabela 6 – Atendimento por especialidade de AEE	81
Tabela 7 – Comparativo de atendimento na rede estadual com escola que ofertam AEE por classificação utilizada no Sistema SED	82
Tabela 8 – Oferta de AEE por especialidade e escola	83
Tabela 9 – Oferta de AEE por especialidade e município	84
Tabela 10 – Municípios destacados que não oferecem AEE em deficiência física.....	85
Tabela 11 – Municípios destacados que não oferecem AEE em transtorno do espectro autista	87
Tabela 12 – Oferta de AEE por especialidade e diretoria de ensino	88
Tabela 13 – Informações sobre os alunos das escolas do espaço amostral ...	92
Tabela 14 – Consolidação dos resultados de encaminhamento para realização de API pelas escolas.....	98
Tabela 15 – Resultados das entrevistas sobre o encaminhamento aos serviços de saúde	106
Tabela 16 – Resultado da inspeção de acessibilidade nas escolas acessíveis	176
Tabela 17 – Resultado da inspeção de acessibilidade nas escolas acessíveis	187



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

LISTA DE SIGLAS

- ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas
- AEE: Atendimento Educacional Especializado
- AH: Altas habilidades ou superdotação
- API: Avaliação Pedagógica Inicial
- CAPE: Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
- CEB: Câmara de Educação Básica.
- CEEJA: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos
- CNE: Conselho Nacional de Educação.
- COPED: Coordenadoria Pedagógica da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
- DA: Deficiência Auditiva
- DCG: Diretoria de Contas do Governador do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
- DF: Deficiência Física
- DI: Deficiência Intelectual
- DV: Deficiência Visual
- EE: Escola Estadual
- FDE: Fundação para o Desenvolvimento da Educação
- LB: Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015
- LDBEN: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96
- MEC: Ministério da Educação
- NBR: Norma Brasileira.
- ODS: Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
- PAE-AE: Profissional de Apoio Escolar - Atividades Escolares
- PAE-AVD: Profissional de Apoio Escolar - Atividades de Vida Diária
- PAEE: Plano de Atendimento Educacional Especializado
- PEE-SP: Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

PNE: Plano Nacional de Educação

PNLD: Programa Nacional do Livro e Material Didático

SED: Sistema Secretaria Escolar Digital

Seduc: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Sigeo: Sistema de Informações Gerenciais da Execução Orçamentária

TAC: Termo de Ajustamento de Conduta

TCE-SP: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

TEA: Transtorno do Espectro Autista

UR: Unidade Regional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SDG – Secretaria-Diretoria Geral
DCG – Diretoria de Contas do Governador

LISTA DE ANEXOS

- Anexo A: Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 - DCG-2
- Anexo B: Requisição de Documentos e Informações nº 01/2024 - DCG-2 – Complementações e Esclarecimentos
- Anexo C: Requisição de Documentos e Informações nº 03/2024 - DCG-2
- Anexo D: Requisição de Documentos e Informações nº 04/2024 - DCG-2
- Anexo E: Requisição de Documentos e Informações nº 05/2024 - DCG-2
- Anexo F: Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 - DCG-2
- Anexo G: Requisição de Documentos e Informações nº 08/2024 - DCG-2 – Complementações e Esclarecimentos
- Anexo H: Requisição de Documentos e Informações nº 09/2024 - DCG-2